

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
PORTARIA Nº.172/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.173/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.174/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.175/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.176/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.177/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.178/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.179/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.180/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.181/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.182/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.183/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.184/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.185/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.186/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.187/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.188/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.189/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.190/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.191/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.192/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.193/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.194/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.195/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.196/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.197/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.198/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.199/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.200/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.201/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.202/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.203/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.204/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.205/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.206/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.207/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.208/22.ADM .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	12
III EDITAL DE PRORROGAÇÃO CMMMA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-CPL .....	13
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	15
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP .....	16
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME-MA .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	19
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 .....	19
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/202 PROCESSO Nº. 0209.02/2022 CONTRATO Nº 2710.01/2022. ....	19
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2022PROCESSO Nº. 2508.01/2022 .....	20
TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1005.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.02/2022 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 .....	28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 50/2022 .....	52
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 40/2022 .....	53
PORTARIA Nº 553/2022 .....	53
PORTARIA Nº 554/2022 .....	53
PORTARIA Nº 557/2022 .....	53
RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2022 .....	54
RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2022 .....	54
RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2022 .....	54
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019 .....	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 39/2022 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO .....</b>	<b>55</b>
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 089/2022 .....	55
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI .....</b>	<b>55</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE .....</b>	<b>78</b>
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA .....</b>	<b>79</b>
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 146-07-2022 .....	79
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 147-07-2022 .....	79
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 149-07-2022 .....	80
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO .....</b>	<b>80</b>
EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS ADM. Nº 115/2022-SEMAS E Nº 263/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 067/2022. ....	80
EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS ADM. Nº 141/2022-SEMMA E Nº 262/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 068/2022 .....	81
EXTRATO DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-CPL. PROCESSO ADM. Nº 101/2022 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS .....</b>	<b>81</b>
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO .....</b>	<b>81</b>
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL/DP .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - CPL/DP .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - CPL/DP .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO .....</b>	<b>82</b>
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP .....	82
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP .....	82
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 001/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO .....</b>	<b>83</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER .....</b>	<b>86</b>
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS .....</b>	<b>87</b>
DECRETO Nº 129/2022 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ .....</b>	<b>87</b>
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.1/2022 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA .....	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.2/2022 CENTER GRÁFICA .....	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.3/2022 R. DA S. S. GARRETO .....	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 A G DO NASCIMENTO .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO .....</b>	<b>87</b>
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 .....	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA .....</b>	<b>88</b>
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2022 DE 09 DE NOVEMBRO 2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES .....</b>	<b>88</b>
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022 .....	88
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2022 .....	88
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022 .....	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022 .....	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022 .....	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022 .....	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022 .....	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022 .....	90

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	90
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PA Nº 522/2022. PE Nº 038/2022-CPL/PMM .....	90
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022-PMM, P.E Nº 039/2022 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	91
DECRETO Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO 151/2022 .....	91
PORTARIA Nº 801, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 802, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 803, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	91
PORTARIA Nº 804, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
PORTARIA Nº 805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
PORTARIA Nº 806, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
PORTARIA Nº 807, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
PORTARIA Nº 808, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
PORTARIA Nº 809, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	92
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	93
AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022. ....	93
AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022. ....	93
AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2022. ....	93
AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2022. ....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. ....	94
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022. ....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	94
DECRETO Nº 030/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	94
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 .....	94
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 .....	95
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	96
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	96
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 .....	97
PORTARIA Nº250/2022 .....	97
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 (SRP) .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	98
DECRETO MUNICIPAL - 006 .....	98
DECRETO MUNICIPAL- 007 .....	98
DECRETO MUNICIPAL- 015 .....	98
DECRETO MUNICIPAL- 017 .....	99
DECRETO MUNICIPAL- 018 .....	104
DECRETO MUNICIPAL- 019 .....	105
DECRETO MUNICIPAL- 020 .....	107
DECRETO MUNICIPAL- 021 .....	107
DECRETO MUNICIPAL- 041 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	111
PORTARIA Nº 214/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. ....	111
REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. ....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	111
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	112
EXTRATO DE ADITIVO .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	113
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022-SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2022 SRP. ....	113
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 - SEMPAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	113
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	114
ADJUDICAÇÃO DA TP-007-2022 .....	114
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 .....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	114
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/202 - SRP .....	114
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 020.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. ....	115
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 020.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. ....	115
DECRETO Nº 28/2022 - GABINETE DO PREFEITO .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	116

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	116
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP .....	116
TERMO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELECTRÔNICO Nº 021/2022 .....	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	121
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTOL, EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	121
PORTARIA Nº 0440, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº.172/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 44b298985cd3bb8e39284360e5fe81ba*

**PORTARIA Nº.173/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: dc09c9b08e1bce1b754a7709809723f8*

**PORTARIA Nº.174/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta

Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 4ebcf2d6c3248ac9e366511257cbf90b*

**PORTARIA Nº.175/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JEANE DOS SANTOS BENTO,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b1ba3457ce64237fb6534d931e54c89b*

**PORTARIA Nº.176/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c891d859afc5d8c2787a4cc3af6b67b8*

**PORTARIA Nº.177/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 06 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1ddd5f46db531873ba6f6ab11afb1af7*

**PORTARIA Nº.178/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JEANE DOS SANTOS BENTO,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SOA LUIS MA com retorno no dia 09 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 914ba1724c7e3b2f5970c933fde2c713*

**PORTARIA Nº.179/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 9bf10aef829c370318b2f4bde6a06940*

**PORTARIA Nº.180/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 64da78ae13d29ad5f33363ac38407a64*

**PORTARIA Nº.181/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 9b24cf054deef984d9a283807d1408a2*

#### **PORTARIA Nº.182/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c8f2cf903fbc5e7799435815f9c3635a*

#### **PORTARIA Nº.183/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 88689aab65d2bdd9a085505550bdb424*

#### **PORTARIA Nº.184/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8b89d5d674351f1aa5e58260fbc3ab74*

#### **PORTARIA Nº.185/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8d48eb053d01df0ac95fa08ae35857da*

#### **PORTARIA Nº.186/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1

(uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 2a53ece093ba269c882ecc66ba0ae58d*

#### **PORTARIA Nº.187/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: e0f31866faa28ed2b1d6b503e84ef3b3*

#### **PORTARIA Nº.188/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: bf7fd4b203f1c20d0a3e6b7795dbb533*

#### **PORTARIA Nº.189/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: a5caf58b0a780ddd4ace1b43968c0dd5*

#### **PORTARIA Nº.190/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 93bc36b5369b96c3885b9439c5b0d56f*

#### **PORTARIA Nº.191/22.ADM**



A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 867512b37afcf79ec33a02ec2267861*

**PORTARIA Nº.192/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THAYNA SILVA MACHADO,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8562f4d8861e75446c002bc3b64c36d8*

**PORTARIA Nº.193/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 157b981fed6fa51bdead63bc56bd65a3*

**PORTARIA Nº.194/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 170217fe1c6f05d3931d05a97bec8ff*

**PORTARIA Nº.195/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*

Código identificador: 600cce251a4f2d7ab3499ca0c52d18d8

**PORTARIA Nº.196/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8dbb0bf32ce6611ca0b5251214cfc736*

**PORTARIA Nº.197/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JEANE DOS SANTOS BENTO,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 40f3baa47a15f5b18081fc09a24d06cd*

**PORTARIA Nº.198/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).SELENIR LOPES DE

FREITAS,a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c27b05fd71fa53e58d5378a3ff6e50f8*

**PORTARIA Nº.199/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 05e95036ce60e33200375d72918a89a7*

**PORTARIA Nº.200/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA,a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: bc51f71656860f5f3e203ea6e5769a13*

#### **PORTARIA Nº.201/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 539c1b0755f13717929302c65a019b37*

#### **PORTARIA Nº.202/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 46abe268194e683d19ad51c98fc67c79*

#### **PORTARIA Nº.203/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GRACIELE MIRANDA DOS SANTOS, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 94f9bc8efed674d4fdbd6e9fa5885158*

#### **PORTARIA Nº.204/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ecb3d32f68d341ba55738781b759d146*

#### **PORTARIA Nº.205/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ADMILTON OLIVEIRA DE SOUZA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 0184a584b78711c2e6ab01e53b9f16ec*

#### **PORTARIA Nº.206/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 0e133e419866e3f1406290f7c977f638*

#### **PORTARIA Nº.207/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE

CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b152ff402667d70244b8c8fb81a97c59*

#### **PORTARIA Nº.208/22.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA,a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 30 de Junho de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: a1a34cac785794a6c3f54ec9d49923ca*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

#### **III EDITAL DE PRORROGAÇÃO CMMA**

#### **III EDITAL DE PRORROGAÇÃO CMMA**

##### **EDITAL N°004/2022/CMMA**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alcântara CMMA, no uso das atribuições, torna público o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DO EDITAL N°002/2022/CMMA que trata do chamamento público para a composição- CMMA - biênio 2022/2024, desta cidade.  
DOS PRAZOS:

Fica prorrogado até o dia 16 de novembro de 2022 o prazo para as inscrições para o processo de escolha das entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alcântara - CMMA, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas no EDITAL N°001/2022/CMMA, e as respectivas alterações no cronograma:

DATA	ETAPAS
19/09/2022	Divulgação do edital

26/09 a 16/11/2022	Inscrição das entidades
17/11/2022	Análise dos documentos entregues
18/11/2022	Divulgação dos habilitados
21/11 a 22/11/2022	Prazo para recurso
23/11/2022	Divulgação dos resultados dos recursos
29/11/2022	Seleção dos conselheiros por segmento
06/12/2022	Posse dos novos conselheiros

Alcântara, 04 de novembro de 2022.

Ana Carolina Silva Sena  
Presidente da Comissão Eleitoral

Jefferson Horley Feitosa Serejo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f2abde5fe6f26565d0bc1e7482749806

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 90/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **MAROZAN BARROS DE CASTRO 04578894380**, inscrita no CNPJ: 35.601.935/0001-08, Insc. Estadual nº 1262917-3, localizada na Av. Poeta Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Marozan Barros de Castro, portador do RG nº 0353833720080 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 045.788.943-80, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de placas, adesivos de carro, faixas, escultura em cimento, banner e outros materiais de publicidade para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 15/2022 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 90/2021 - PMAP-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada executar os serviços contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O prazo para o início da execução dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Prestador(es) de Serviço(s), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** - No caso de recusa da prestadora de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da prestadora de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Alto Parnaíba- MA, 08 de novembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Jose Airton Brito de Castro**

Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**Itamar Nunes Vieira**

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

\_\_\_\_\_  
**MAROZAN BARROS DE CASTRO 04578894380**

CNPJ nº 35.601.935/0001-08

Marozan Barros de Castro

Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022- PMAP-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: **MAROZAN BARROS DE CASTRO 04578894380**  
CNPJ/MF: 35.601.935/0001-08  
Endereço: Av. Poeta Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000  
Contatos: (99) 985330178  
Representante: Marozan Barros de Castro

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unit	Total
01	PLACA COM ARMAÇÃO DE FERRO E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 500X100CM	Un	20	899,90	17.998,00
02	ADESIVAMENTO DE CARRO	Un	10	963,86	9.638,60
03	FAIXAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	Un	20	439,90	8.798,00
04	BANER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 100X80CM	Un	30	89,46	2.683,80
05	PLACAS SINALIZAÇÃO 50X50CM	Un	50	74,56	3.728,00
06	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (FRENTE E VERSO) 40X20CM	Un	200	59,00	11.800,00
07	ESCULTURA EM CIMENTO	Un	03	1.854,00	5.562,00
08	PLACAS GALVANIZADAS COM ESTRUTURA EM FERRO 250X120CM	Un	10	450,39	4.503,90
09	BANER 100X80CM	Un	20	109,00	2.180,00

O valor global registrado dos Serviços **R\$ 66.892,30 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

**Alto Parnaíba- MA, 08 de novembro de 2022.**

**Jose Airton Brito de Castro**  
Presidente da CPL

**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

**MAROZAN BARROS DE CASTRO 04578894380**  
CNPJ nº 35.601.935/0001-08  
Marozan Barros de Castro  
Representante Legal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9f1ac11736b9cdabdeb6aefd05539d44

### **PORTARIA Nº 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Rayssa Borges do Amorim**, para o cargo de **Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO Parnaíba**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Rayssa Borges do Amorim**, inscrita no CPF sob nº 045.824.183-09, para o cargo de **Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as

disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: da8c00124506004549ac14dee25f951a

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSAO PUBLICA REFERENTE à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/SEMUS**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **ampliação e adequação do Centro de Saúde Isaac**

**Francisco Monteles**, com sessão de abertura marcada com data em 10 de novembro de 2022 as 09:00 (nove) horas fica remarcado para o dia 16 de novembro de 2022 as 09:00 (nove) horas. Anapurus/MA, em 09 de novembro de 2022. **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 71438607942daa695a496149d1bc968c

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 21101006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossas dos prédios próprios ou alugados da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição.

**Fornecedor: A7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ33.313.058/0001-44**

**Valor global homologado: R\$ 222.987,20 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 08 de novembro de 2022

RAFAEL CRUZ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 646899ee0e6ca1640f1ae034fe5a48cb

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220225.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$

54.097,74 (cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.291,24, Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 22.350,50, Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 1.282,00, Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 695,00, Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 9.479,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NIVALDO FONSECA FERREIRA portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.703-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 24d58276b865927cbb99654eed36e2de

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME-MA

#### RESOLUÇÃO Nº 003/09/2022

Dispõe sobre autorização, credenciamento, e desativação de instituições escolares e/ou etapas/modalidades de ensino da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Arame - Ma e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME-MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e V do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o estudo e atualização da Resolução nº 02/2015-CME/ARAME e, em conformidade com a Resolução 031/2018-CEE/MA, considerado o que foi deliberado em sessão plenária deste Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1 - Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua jurisdição[1], concede o direito de funcionamento de estabelecimento de ensino que ofereça Educação Básica, em suas diversas modalidades.

Parágrafo único — Para o estabelecimento de ensino público municipal, o ato de sua criação pelo Poder Executivo, atendidas as exigências legais, importa no seu credenciamento e na autorização de funcionamento referente à Educação Básica, em suas diversas modalidades.

Art. 2- Para efeito desta Resolução, entende-se por Autorização o ato pelo qual o CME/ARAME permite a uma instituição de ensino credenciada ou em processo de credenciamento o funcionamento de uma ou mais etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

Art. 3 - o pedido de credenciamento de instituição que oferta Educação Infantil pertencente à rede privada será realizado em duas etapas:

I - Autorização - em caráter provisório de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Resolução de Autorização da Educação Infantil, quando esta funcionar em instituição da rede privada que ofertar



também outros níveis e/ou modalidades de ensino. O pedido de autorização definitiva deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração da vigência de autorização provisória.

II - Autorização e Credenciamento - em caráter provisório de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Resolução de Autorização e Credenciamento, quando se tratar de instituição da rede privada que ofertar somente Educação Infantil. O pedido de autorização/credenciamento definitivos deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração da vigência de autorização/credenciamentos provisórios.

Art. 4 - o pedido de autorização de níveis e modalidades de ensinos ofertados na rede municipal de ensino será realizado em uma única etapa, conforme detalhamento a seguir:

I - Autorização - em caráter permanente refere-se à regularização de oferta dos níveis e modalidades de ensino;

II - Credenciamento - em caráter permanente refere-se à regularização da instituição ofertante de Educação Básica pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5 - A solicitação de credenciamento de instituição de Educação Infantil e/ou autorização da oferta de Educação Infantil em estabelecimento de ensino da rede privada deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Arame/MA, devidamente instruída com os seguintes documentos:

- Ofício subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.
- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora e CNPJ.
- Alvará de funcionamento atualizado.
- Comprovação de propriedade do imóvel ou condição legal de ocupação por prazo superior a 02(dois) anos.
- Laudo de habite-se.
- Relação do mobiliário;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos componentes curriculares.
- Relação de corpo docente acompanhada de cópia dos diplomas que comprovam a habilitação e com o original para conferir.
- Portaria de designação de diretor(a) da instituição de ensino com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Portaria de designação de secretário(a) da instituição de ensino com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Regimento Interno da instituição de ensino ou Resolução que aprova;
- Projeto Político Pedagógico ou parecer do CME;
- Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular;
- Planta baixa ou croqui comprovando a existência do padrão mínimo de qualidade exigido pela legislação vigente.
- Previsão de matrícula com a observância do quantitativo de alunos(as) por turmas/professor:

a. Em creche:

- Crianças de até 1 (um) ano de idade - até seis alunos/as por professor.  
- Crianças de 02 (dois) e 03(três) anos de idade - para cada doze crianças, um professor(a).

b) Em Pré-Escola

- Crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos - Até vinte alunos por professor(a)

§ 1º Na Educação Infantil admitir-se-á o pedido de autorização e/ou credenciamento de creche e pré-escola conjunta ou separada;

§ 2º O estabelecimento de ensino que se propuser a funcionar em mais de um endereço, deverá cumprir para cada um deles as exigências previstas no Artigo 5º.

§ 3º Fica facultado ao CME-ARAME solicitar outros documentos que considerar necessários para a instrução do processo de autorização e/ou reconhecimento.

Art. 6 - Recebida a documentação de autorização e/ou reconhecimento, far-se-á a análise de todas os documentos que integram o processo e, em seguida, será nomeada uma Comissão Verificadora, composta de

três membros 02(dois) do CME-ARAME e 01(um) da Secretaria de Educação para os procedimentos de verificação "in loco".

§ 1º - A Comissão Verificadora, após realização das diligências in loco, deverá apresentar relatórios conclusivos que serão encaminhados para análise e deliberação em sessão plenária deste CME-ARAME.

§ 2º- Após o recebimento do processo, o CME-ARAME fará análise e deliberação sobre o pleito e, em seguida, será emitida uma resolução de autorização e/ou credenciamento.

Art. 7 Negado a autorização/credenciamento, cabe pedido de reconsideração ao CME-ARAME, a ser interposto pela parte interessada, no máximo de trinta dias, a contar do indeferimento do pleito.

Art. 8- A solicitação de credenciamento de instituição de Educação Básica e/ou autorização da oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos em estabelecimento de ensino da rede municipal deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Arame(MA), pelo Secretário Municipal de Educação, devidamente instruída com a mesma documentação exigida para a autorização e/ou credenciamento da Educação Infantil na rede privada de ensino, com a exclusão dos seguintes documentos, por não serem necessários para a autorização/credenciamento de escolas públicas:

- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora e CNPJ.
- Alvará de funcionamento.

§ 1º - Deverá compor a documentação do processo, o ato de criação das escolas. Em caso de extravio desse documento, o chefe do executivo municipal poderá emitir um decreto de criação da instituição de ensino, inclusive um decreto de criação coletiva das unidades escolares cujos documentos oficiais de criação não forem encontrados.

§ 2º - Em caso de não localização de documentos que comprovem a posse da propriedade dos prédios escolares municipais, o chefe do executivo municipal poderá emitir documento declaratório da situação do imóvel.

§ 3º - Na hipótese de não haver professores habilitados para determinados componentes curriculares como Artes e Educação Física, por exemplo, será admitida a qualquer licenciatura, com curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional, com carga-horária mínima de 60h.

§ 4º A Previsão de matrícula do Ensino Fundamental será feita com a observância do quantitativo de alunos(as) por turmas.

a. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- 1º e 2º Anos- até 25 alunos.

- 3º e 4º Anos - Até 30 alunos

- 5º Ano - Até 35 alunos.

b) Anos Finais do Ensino Fundamental.

- 6º e 7º Anos - até 35 alunos.

- 8º e 9º Anos - até 40 alunos.

§ 5º - Todas as diligências e procedimentos adotados para a autorização e/ou credenciamento das escolas da rede privada, são aplicadas para a autorização e/ou credenciamento das escolas públicas.

## CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO

Art. 9 - Reconhecimento, no âmbito desta Resolução, é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Arame-Ma, ratifica a legalidade da oferta de nível de etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, no âmbito da esfera de responsabilidade de seu sistema de ensino.

Art. 10 - O pedido de Reconhecimento será dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, através de processo devidamente instruído com a mesma documentação do processo de autorização e/ou credenciamento.

Art. 11 - Todas as diligências e procedimentos adotados para a autorização e/ou credenciamento das escolas da rede privada e das escolas públicas serão aplicadas para o processo de Reconhecimento.

Art. 12 - O processo de Reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo de trinta dias, com as exigências formuladas pelo CME-ARAME.

Art. 13 - As escolas públicas municipais, por terem a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, como entidade

mantenedora, não necessitarão passar pelo processo de Reconhecimento. Contudo, será implementado uma avaliação dos padrões de funcionamento nos âmbitos pedagógico, administrativo e de infraestrutura, periodicamente, a ser regulamentada por este Conselho Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III

#### DA DESATIVAÇÃO

Art. 14 - Desativação é o ato pelo qual o CME/ARAME-MA, suspende, em caráter temporário ou definitivo, as etapas e/ou modalidades da Educação Básica, no âmbito da jurisdição de seu Sistema de Ensino, ofertadas pelas instituições da rede pública ou privada de ensino.

Art. 15 - A desativação das atividades da instituição de ensino credenciada pode ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do CME/ARAME-MA.

Art. 16 - A desativação pode abranger todas as atividades da instituição de ensino ou parte delas e pode ser em caráter temporário ou definitivo.

§ 1º - No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanece sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 2º - A desativação temporária solicitada pela entidade mantenedora será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º - Na desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino, a documentação escolar deve ser recolhida à Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, à qual compete verificar a regularidade da situação do aluno e conceder-lhe, quando requeridos, documentos escolares pertinentes.

Art.17 - Em caso de desativação pela entidade mantenedora, esta deve comunicar, com justificativa, a decisão ao CME/ARAME-MA, aos alunos e a seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a referida desativação efetivar-se após o término do ano letivo.

Art. 18 - A desativação das atividades pelo CME/ARAME-MA, pode ocorrer nos seguintes casos:

- infração aos dispositivos legais;

inobservância às determinações das autoridades competentes;

- parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável à continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º - A apuração dos ilícitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta por três membros designados pelo Presidente do CME/ARAME-MA.

§ 2º - Em qualquer dos casos relacionados nos incisos deste artigo são assegurados contraditório e ampla defesa à instituição de ensino.

### CAPÍTULO IV DA REATIVAÇÃO

Art. 19 - Reativação é o ato mediante o qual o CME/ARAME-MA autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades. O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do CME-ARAME/MA, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Resolução de credenciamento da instituição de ensino;

II - cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica, no âmbito do sistema municipal de ensino que deseja reativar;

III - relação do corpo docente e técnico-pedagógico conforme incisos XII e XIII do art. 5º desta Resolução;

IV - declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e a proposta pedagógica já apreciada pelo CME/ARAME-MA ou, em caso contrário, envio de novo regimento escolar e/ou nova proposta pedagógica para apreciação.

§ 1º - CME/ARAME-MA, se necessário, poderá solicitar outros

documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º - O pedido de reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º - A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia do CME/ARAME-MA e no relatório de verificação in loco realizada pelo Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - As alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitados os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhadas ao CME/ARAME-MA para apreciação e aprovação.

Art. 21 - É facultada a adoção de Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico.

Art. 22 - No caso de desativação das atividades e descredenciamento de instituição por determinação deste CME-ARAME/MA, o estabelecimento de ensino somente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da expedição do ato correspondente.

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação de Arame a relação de escolas criadas e os processos devidamente instruídos para a regularização destas escolas.

Art. 24 - A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas e/ou modalidades da Educação Básica deve submeter ao CME-ARAME/MA quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento como mudança de denominação, transferência de entidade mantenedora, mudança de endereço, alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular, outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídos os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Arame -MA.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 02/2015 -CME/ARAME e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME/MA, em 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CME-ARAME/MA

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente do CME-ARAME/MA

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do CME-ARAME/MA

Conselho Pleno:


Homologado em: 09/11/2022

[1] Todas as escolas de Educação Básica criadas e mantidas pelo poder público municipal;

Escolas de Educação Infantil da Rede Privada

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA  
Código identificador: 01bc368efb48ae173cdfdcc13f422173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022.** O Município de Bacurituba/MA torna público para ciência dos interessados que tendo em vista que o **ANIVERSÁRIO DA CIDADE** será no dia **(10/11/2022) NÃO TEREMOS EXPEDIENTE**, o Pregão Eletrônico 028/2022, com abertura marcada para o dia 10/11/2022 às 09:30 horas, fica ADIADO para o dia 11/11/2022 às 09:30 horas. Objeto: **Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material Permanente em geral para o Município de Bacurituba/MA.**

Bacurituba/MA, 09 de novembro de 2022.  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.  
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: c268babca4dd08c3587957cefb638eb8

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

O Município de Bacurituba/MA representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 030/2022 - SRP**, com abertura marcada para o dia **01 de novembro de 2022 15h:00min**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, DE 13KG**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 09 de novembro de 2022  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.  
Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 53f80d3adacb854a5c279a339431f340

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/202 PROCESSO Nº. 0209.02/2022  
CONTRATO Nº 2710.01/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/202 PROCESSO Nº. 0209.02/2022  
CONTRATO Nº 2710.01/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO: R C DE S MARQUES E CIA LTDA -

EPP, ESTABELECIDA NA ESTRADA DA MAIOBA, S/Nº, SALA 06, BAIRRO TRIZIDELA DA MAIOBA - CEP: 65.110-000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.713.048/0001-63. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL. VALOR: R\$ 340.787,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 67.813,20

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.0003.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 36.741,60

12.361.0044.2028.0000 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.000,00

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PDDE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.000,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 20.000,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.1029.0000 - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES/FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO TOTAL R\$ 20.000,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

600	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO  
TOTAL R\$ 48.762,00

500	RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
-----	-------------------------------------

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 27.434,53

10.301.0028.2059.0000 - MANUTENÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO  
TOTAL R\$ 12.247,20

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS;

08.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MOBILIÁRIOS

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO  
TOTAL R\$ 3.288,00

08.244.0031.2093.0000 - MANUT. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
SUAS

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO  
TOTAL R\$ 21.247,00

08.244.0031.2098.0000 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOTAÇÃO  
TOTAL R\$ 21.247,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES  
PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE  
2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO,  
REPRESENTANTE DA EMPRESA R.C.DE S. MARQUES E CIA LTDA -EPP

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 27291901fbcf73b867b803124e1e0c4d

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2022PROCESSO Nº. 2508.01/2022**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2022PROCESSO Nº.  
2508.01/2022 CONTRATO Nº 2010.01/2022.** CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: R C DE S MARQUES E CIA  
LTDA - EPP, ESTABELECIDNA NA ESTRADA DA MAIOBA, S/Nº, SALA 06,  
BAIRRO TRIZIDELA DA MAIOBA - CEP: 65.110-000 - SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.713.048/0001-63.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. VALOR:  
R\$ 123.903,69 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS  
E SESENTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO  
DIREITO NA ESCOLA  
FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
551 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO  
DIREITO NA ESCOLA  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 14.742,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO  
EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

550 TRANSFERÊNCIA DE SALARIO EDUCAÇÃO

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 100.000,00

01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

12.361.0044.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 120.000,00

12.365.0052.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.000,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 200.000,00

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE

541 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -  
VAAF

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.000,00

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO -  
VAAT

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 289.048,00

12.365.0052.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.000,00

1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO -  
VAAT

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 36.318,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL:  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E  
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA  
ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MARIA  
CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO, REPRESENTANTE DA EMPRESA  
R.C.DE S. MARQUES E CIA LTDA -EPP

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 1ff3bb34427630819129024464c8e93c

**TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1005.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.02/2022****TERMO ADITIVO**

**TERMO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 1005.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, através da Secretaria Municipal de Administração CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual da **Contratação de Empresa Especializada no Registro de Preços para a Eventual Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba/MA**, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Fica

reajustado o valor inicial do **Contrato nº 1005.01/2022** passando o valor total do contrato referido de R\$ 943.800,00 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) para R\$ 1.080.799,92 (Um Milhão, cento e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração Antonio Pereira Nascimento Filho, Representante da empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO  
Bacurituba/MA, 08 de novembro de 2022  
Talyta Garreto dos Santos.  
Pregoeira

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: ac0da423362d317a6f92a1f008d2f187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022****DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	Álcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto especifico para desinfecção das mãos	BECKER	CX	533	R\$54,88	R\$29.251,04
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	TOTAL QUIMICA	CX	190	R\$38,83	R\$7.377,70

8	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	POLYLAR	CX	46	R\$64,90	R\$2.985,40
9	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	PLASVALE	UND	1070	R\$3,96	R\$4.237,20
10	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	PLASVALE	UND	608	R\$50,84	R\$30.910,72
11	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	PLASVALE	UND	202	R\$50,84	R\$10.269,68
12	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira. REG: ISENTO VAL: 2 ANOS	MARTINS	UND	455	R\$3,86	R\$1.756,30
15	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	SORRISO	PCT	400	R\$16,46	R\$6.584,00
16	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	SEDA	CX	100	R\$77,21	R\$7.721,00
17	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	PLASVALE	UND	50	R\$48,31	R\$2.415,50
20	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	ULTRA FRESH	FD	215	R\$104,02	R\$22.364,30
24	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	COLGATE	UND	1560	R\$3,02	R\$4.711,20
26	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	VALENTINA	UND	354	R\$4,40	R\$1.557,60
27	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	NOBRE	CX	652	R\$28,39	R\$18.510,28
28	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	ASSOLAM	FD	570	R\$24,64	R\$14.044,80
30	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	BIC	CART	126	R\$29,36	R\$3.699,36
32	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	PLASVALE	UND	112	R\$70,75	R\$7.924,00

36	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	CONDOR	UND	227	R\$4,22	R\$957,94
38	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	MARTINS	UND	1415	R\$3,61	R\$5.108,15
42	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos	ALECRIM	FARD	607	R\$34,95	R\$21.214,65
43	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m	ECO PALLET	UND	263	R\$192,79	R\$50.703,77
46	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CONDOR	CX	313	R\$67,91	R\$21.255,83
47	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CONDOR	CX	360	R\$75,57	R\$27.205,20
48	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CONDOR	CX	120	R\$75,57	R\$9.068,40
49	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	F.C.OLIVEIRA	CX	450	R\$48,88	R\$21.996,00
50	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	F.C.OLIVEIRA	CX	975	R\$40,72	R\$39.702,00
51	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg	F.C.OLIVEIRA	CX	325	R\$40,72	R\$13.234,00
52	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragrâncias	F.C.OLIVEIRA	CX	378	R\$20,45	R\$7.730,10
54	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 -	FLIK	FD	770	R\$22,81	R\$17.563,70
55	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FLIK	FD	2168	R\$20,23	R\$43.858,64

56	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FLIK	FD	722	R\$20,23	R\$14.606,06
57	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FLIK	FD	1883	R\$14,46	R\$27.228,18
58	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FLIK	FD	627	R\$14,46	R\$9.066,42
61	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	DELTA PLÁSTICOS	PCT.	1910	R\$20,95	R\$40.014,50
63	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	SEDA	CX	190	R\$137,88	R\$26.197,20
64	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg -	SATURNO	CX	308	R\$72,10	R\$22.206,80
65	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg - COTA RESERVADO	SATURNO	CX	102	R\$72,10	R\$7.354,20
66	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	MARTINS	UND	385	R\$14,70	R\$5.659,50
67	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	PRIMAVERA	CX	488	R\$79,97	R\$39.025,36
68	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	PRIMAVERA	UND	268	R\$16,16	R\$4.330,88
69	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	F.C.OLIVEIRA	CX	773	R\$63,09	R\$48.768,57
70	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	F.C.OLIVEIRA	CX	257	R\$63,09	R\$16.214,13
71	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid	F.C.OLIVEIRA	CX	3090	R\$87,78	R\$271.240,20
72	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	F.C.OLIVEIRA	CX	1030	R\$87,78	R\$90.413,40
73	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades	F.C.OLIVEIRA	CX	1793	R\$68,78	R\$123.322,54
75	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	VIP	CX	730	R\$40,00	R\$29.200,00
76	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	ALUMINI	RL	570	R\$3,53	R\$2.012,10
80	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	F.C.OLIVEIRA	CX	780	R\$49,79	R\$38.836,20



81	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	F.C.OLIVEIRA	CX	260	R\$49,79	R\$12.945,40
92	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	DURALEX	UND	77	R\$25,49	R\$1.962,73
100	Garra térmica para água 5l, plástica REG: ISENTO	ISOPLAST	UND	72	R\$40,85	R\$2.941,20
101	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	TRAMONTINA	MT.	220	R\$54,43	R\$11.974,60
106	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	PLASVALE	UND	63	R\$14,00	R\$882,00
113	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros -	ITAJÁ	GL	1958	R\$59,72	R\$116.931,76
114	Desinfetate de uso hospitalar galão 5	ITAJÁ	GL	652	R\$59,72	R\$38.937,44
116	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	AMBIEMAX	GL	663	R\$47,75	R\$31.658,25
117	Fibra abrasiva para limpeza (macia	RICEK	UND	190	R\$2,26	R\$429,40
118	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	RICEK	UND	210	R\$2,44	R\$512,40
121	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	BRALIMPIA	UND	195	R\$48,32	R\$9.422,40
122	Hipoclorito 1% galão 5 litros	LIMA & PERGHER	GL	2850	R\$13,57	R\$38.674,50
125	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	ALECRIM	FD	2655	R\$38,80	R\$103.014,00
126	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	ALECRIM	FD	885	R\$38,80	R\$34.338,00
127	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	BRALIMPIA	UND	250	R\$28,94	R\$7.235,00
128	Refil rodo inox (40 cm)	BRALIMPIA	UND	255	R\$15,71	R\$4.006,05
129	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	BRALIMPIA	UND	515	R\$25,84	R\$13.307,60
130	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros	EDUMAX	GL	320	R\$19,64	R\$6.284,80

132	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	BETAPLAST	FD	1309	R\$35,45	R\$46.404,05
133	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	BETAPLAST	FD	436	R\$35,45	R\$15.456,20
134	Suporte para papel higiênico rolo de 300m	NOBRE	UND	240	R\$49,77	R\$11.944,80
135	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	NOBRE	UND	200	R\$39,53	R\$7.906,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.788.783,28 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI  
**Adriana Pereira Moura**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ae7e3709b648c682ef602c0123248e08

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXON DE J F MAGALHÃES CNPJ 14.547.216/0001-00**, estabelecida na Rua dos Caripunas, 000880 Casa 5, Bairro Jurunas, Belém - PA, CEP: 66030680, Fone (91) 99178-0501, E-mail alexonfm@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Alexon de Jesus F. Magalhães, brasileiro(a), solteiro, proprietário, portador do RG. 2742064 e CPF/MF nº 483.305.822-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
93	Colher plástica reforçada na cor azul	VERMA	UND	3000	R\$1,30	R\$3.900,00
108	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	VERMA	UND	3000	R\$2,45	R\$7.350,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se

julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

##### 10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas

alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ALEXON DE J F MAGALHÃES

**Alexon de Jesus F. Magalhães**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c23acb607447b4120c946e80be6d54e6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 22.525.037/0001-76**, estabelecida na Rua Piauí, 588, Nova Imperatriz, CEP 65970-100, Imperatriz - MA, Fone (99) 2101-5750, E-mail licitacao@fortclean.net, neste ato representado pelo Sr(a) Lítza de Melo Mendes Felix, casado(a), sócia proprietária, portador(a) do RG. 418297 SSP/TO e CPF/MF nº 899.060.471-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
84	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	PLASMOUNT	UND	514	R\$13,90	R\$7.144,60

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.144,60 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993,



mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

**Litza de Melo Mendes Felix**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c7c1c8808d830421f47b94dd79b5cf98

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ **40.508.357/0001-08**, estabelecida na Rua Coronel Mario Andreaza, nº 103, Bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP 65.903-210, Fone (99) 3071-3063, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, brasileiro(a), proprietário, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.742.802-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as**

**necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
29	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	DANTEX	UND	1730	R\$2,78	R\$4.809,40
33	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	PLASUTIL	UND	167	R\$159,43	R\$26.624,81
62	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	SEDA	CX	190	R\$100,47	R\$19.089,30
82	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	SANREMO	UND	95	R\$18,29	R\$1.737,55
115	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	SCOTCHBRITE	GL	1992	R\$109,16	R\$217.446,72
131	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	START	UND	250	R\$46,60	R\$11.650,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 281.357,78 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9f0f57a7be06549d89ebd0e13965dd70

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** CNPJ **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Av padre Alcides Zanella quadra 16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas/MA, Fone 99/98172-7397, E-mail distribuidorprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador(a) do RG 0230021742002-4 SSP/MA E CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
14	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	BARUEL	CX	190	R\$155,20	R\$29.488,00
23	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	CONDOR	UND	510	R\$3,05	R\$1.555,50

34	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	ARCA PLAST	UND	49	R\$297,90	R\$14.597,10
59	Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	IRMÃOS RIB	ROLO	500	R\$21,75	R\$10.875,00
86	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	MARINOX	UND	79	R\$95,05	R\$7.508,95
99	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	ALUMIX	UND	43	R\$45,40	R\$1.952,20
102	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	SIMONAGIO	UND	68	R\$27,23	R\$1.851,64
112	Espremedor para balde dobrô 30 l	SANTA MARIA	UND	60	R\$422,98	R\$25.378,80

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.207,19 (noventa e três mil duzentos e sete reais e dezenove centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

**Raimundo Gomes Maia Neto**  
**DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33658/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 33658/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** CNPJ **27.800.493/0001-09**, estabelecida na Travessa Portugal, nº 34 Letra A, centro em Balsas/MA, Fone 99/98420-3601, E-mail: ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Kleitton Silva Dos Santos**, brasileiro(a), proprietário, portador(a) do RG 142667420009 GEJUSPC/MA E CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L	DULAGO	CX	2610	R\$13,32	R\$34.765,20
2	Água Sanitária, Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe Corrosivo Classe 8, Cx Com 12 Und De 01 L	DU LAGO	CX	870	R\$ 13,32	R\$11.588,40
3	Álcool Etílico Em Gel 70%, Cx Com 12 Und De 500ml - Produto Especifico Para Desinfecção Das Mãos -	Asseptgel	CX	1602	R\$ 30,00	R\$48.060,00
5	Alcool Em Gel Multiuso Para Uso Em Limpeza De Vidros, Janelas, Mesas, Cx .C/12 Unid De 500 MI	Start	CX	867	R\$ 31,90	R\$27.657,30
6	Alcool Em Gel Multiuso Para Uso Em Limpeza De Vidros, Janelas, Mesas, Cx .C/12 Unid De 500 MI	Start	CX	288	R\$ 31,90	R\$9.187,20
13	Condicionador Para Cabelo, Adulto, Cx Com 12 Und De 325ml	Palmolive	CX	190	R\$ 69,00	R\$13.110,00

18	Desinfetante Líquido, Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Preservante, Corante, Fragância E Água 2 L. Cx C/ 6 Und.	Azulim	CX	1215	R\$ 15,80	R\$19.197,00
19	Desinfetante Líquido, Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Coadjuvante, Preservante, Corante, Fragância E Água 2 L. Cx C/ 6 Und	Azulim	CX	405	R\$ 15,80	R\$6.399,00
21	Detergente Líquido, 500ml, Caixa Com 24 Und	FC	CX	1129	R\$ 16,20	R\$18.289,80
22	Detergente Líquido, 500ml, Caixa Com 24 Und	FC	CX	376	R\$ 16,20	R\$6.091,20
25	Escova Para Lavar Multioso, Oval, 16 Cm, Cabo Madeira E Cerdas De Nylon.	Colgate	CX	352	R\$ 25,00	R\$8.800,00
31	Inseticida Aerosol, Ação Total 395ml, Fardo Com 12 Und	BIC	FD	147	R\$ 59,00	R\$8.673,00
35	Lustrador Móveis, Componentes Ceras Naturais, Aroma Lavanda, Aplicação Móveis E Superfícies Lisas Cx Com 12 Und De 500ml	Audax	CX	85	R\$ 60,00	R\$5.100,00
37	Pano De Limpeza Multiuso, Feito 70% Viscose, 30% Poliéster, Pct C/ 5 nidades.	Janetex	UND	980	R\$ 2,00	R\$1.960,00
39	Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30m, Largura 10cm, Branca, Características Adicionais Extra Macio E Sem Perfume, Folha Dupla, Com 16 Pacotes De 04 Unidades Cada	MAX	FD	1343	R\$ 37,00	R\$49.691,00
40	Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30m, Largura 10cm, Branca, Características Adicionais Extra Macio E Sem Perfume, Folha Dupla, Com 16 Pacotes De 04 Unidades Cada	MAX	FD	447	R\$ 37,00	R\$16.539,00
41	Papel Toalha, Folha Dupla Com 120 Toalhas. - Tamanho: 20 X 22 Cm, Fardo Com 12 Pacotes C/ 2 Rolos Cada	SNOB	FD	1823	R\$ 21,00	R\$38.283,00
44	Pallet Plástico, Empilhável, Cor Preta, Com As Seguintes Dimensões Aproximadas: Altura 15cm, Comprimento 120cm E Largura 100cm, Capacidade De Carga 50 A 60 Ton/M -	Ecopalet	UND	87	R\$ 162,98	R\$14.179,26
45	Pallet Plástico, Empilhável, Cor Preta, Com As Seguintes Dimensões Aproximadas: Altura 5,0cm, Comprimento 50cm E Largura 50cm, Capacidade De Carga 20 Ton/M	Ecopalet	UND	350	R\$ 50,27	R\$17.594,50

53	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 -	Braslixo	FD	2310	R\$ 20,90	R\$48.279,00
60	Saco Plástico Transparente Reforçado 5kg, 28x44cm, Pacote C/ 100 Unidades.	Braslixo	PC	780	R\$ 18,00	R\$14.040,00
74	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50ml, Aplicação Café, Cx Com 50 Pacotes Com 100 Unidades - C	Copobras	CX	597	R\$ 50,90	R\$30.387,30
77	Papel Filme, Material Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento 10m, Largura 28cm, Apresentação Rolo, Aplicação Doméstica	Wida	RL	645	R\$ 4,00	R\$2.580,00
78	Prato, Descartável Poliestireno, Aplicação Refeição, Características Adicionais Descartável, Diâmetro 25cm, Formato Redondo, Cx Com 50 Pct. C/ 10 Unid	Copobras	CX	807	R\$ 59,90	R\$48.339,30
79	Prato, Descartável Poliestireno, Aplicação Refeição, Características Adicionais Descartável, Diâmetro 25cm, Formato Redondo, Cx Com 50 Pct. C/ 10 Unid	Copobras	CX	268	R\$ 59,90	R\$16.053,20
83	Bacia, Material Plástico, Tamanho Médio, Diâmetro 80, Capacidade 25, Cor Branca	Arqplast	UND	92	R\$ 28,45	R\$2.617,40
85	Balde Plástico Reforçado Capacidade 100 L, Com Alça De Arame	Arqplast	UND	62	R\$ 58,94	R\$3.654,28
87	Bandeja Plástica Grande, 5l, Medidas De 63 X 290 X 370 Mm	Arqplast	UND	62	R\$ 13,95	R\$864,90
88	Caixa Organizadora Plástica Com Tampa, 40l	Arqplast	UND	65	R\$ 37,00	R\$2.405,00
89	Caixa Organizadora Plástica Com Tampa, 60l	Arqplast	UND	75	R\$ 62,63	R\$4.697,25
90	Caixa Plástica, Comp. 58, Largura 38, Altura 21 Cm. Acondicionamento De Alimentos.	Arqplast	UND	65	R\$ 32,67	R\$2.123,55
91	Caixa Térmica De Isopor Com Capacidade De 170 Litros, Com Tampa	Isoeste	UND	151	R\$ 172,00	R\$25.972,00
94	Copo Plástico Azul De 250 Ml	Happy	UND	3000	R\$ 2,38	R\$7.140,00
95	Cuscuzeira Industrial 09l	Colombo	UND	68	R\$86,88	R\$5.907,84
96	Escorredor De Macarrão De Alumínio Grande	Colombo	UND	58	R\$ 69,87	R\$4.052,46

97	Forma Para Bolo E Pudim Redonda, De Alumínio, 30x30x10cm	Colombo	UND	33	R\$ 34,20	R\$1.128,60
98	Forma Para Bolo Retangular 45cm X 30cm X 05cm	Colombo	UND	43	R\$ 47,00	R\$2.021,00
103	Panela De Pressão 15 Litros	Globo	UND	28	R\$ 300,00	R\$8.400,00
104	Panela Tipo Tacho Nº 20	Globo	UND	36	R\$89,40	R\$3.218,40
105	Papeiro Em Alumínio Com Capacidade Para 1 Litro	Globo	UND	42	R\$ 24,00	R\$1.008,00
107	Potes. Conjunto Com 2 Potes Para Armazenamento De Açúcar E Café. Cada Pote Possui Capacidade De 1.6 Lts. Desenvolvido Em Polipropileno E Material Atóxico.	Arqplast	UND	56	R\$ 12,80	R\$716,80
109	Tábua De Cortar Carne Em Polietileno 33x25cm, Na Cor Branca	Clinck	UND	54	R\$ 18,00	R\$972,00
110	Xícaras 200ml Com Pires, Composição/Material Cerâmica	Biona	UND	30	R\$ 20,00	R\$600,00
111	Cabo 5's De Alumínio Com Rosca, 1,40m Ponteira 22mm	Biona	UND	170	R\$ 21,23	R\$3.609,10
119	Xícaras 200ml Com Pires, Composição/Material Cerâmicafibra Abrasiva Para Limpeza (Pesada)	Bralimpia	UND	190	R\$ 2,91	R\$552,90
120	Haste Americana Para Mop Líquido, Comp. X Larg.: 154 X 20 Cm Peso Aproximado: 500 G	Bralimpia	UND	210	R\$ 48,50	R\$10.185,00
123	Lã De Aço Nº 1, Média, Uso Profissional 25g (Fardo C/ 10 Unidades)	Assolan	fd	185	R\$ 36,63	R\$6.776,55
124	Papel Higiênico Rolão Branco, Composição: 100% Celulose Virgem, Ph Neutro E Sem Perfume, Fardo Com 8 Rolos X 300 Metros	Nobre	FD	835	R\$ 32,00	R\$26.720,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 640.186,69 (seiscentos e quarenta mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**

Kleiton Silva Dos Santos

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a1653cf099e3f8d60563b83272352422

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40306/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 40306/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 24.103.721/0001-95**, estabelecida na Rua/Av. São Paulo, Quadra 06, Lote 05, Sala 02, Nº s/n, Bairro Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás, CEP 74.905-770, Fone/Fax (62) 3251-6992, E-mail idmsolucoes2@gmail.com / apoiogruporoyal@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Diego Sammer Santos, brasileiro(a), portador do RG. 10910557 SSP/MG e CPF/MF nº 068.630.796-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas para aquisição de Equipamentos de análises clínicas para o Laboratório do Centro de Diagnóstico do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Centrifuga 28 tubos digital, temporizador com 11 posições (2, 4, 6, 8, 10, 20, 25, 30, 60 em minutos); capacidade para 28 tubos de 10 ml	Daiki	UND	1	R\$ 8.670,97	R\$ 8.670,97
4	Leitora de microplacas de elisa	Kasuaki	UND	1	R\$ 29.989,90	R\$ 29.989,90
<b>VALOR POR EXTENSO: Trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos</b>						<b>R\$ 38.660,87</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI  
**Diego Sammer Santos**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2e63f2f04a5965c050affe6348270c3a

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 50/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 50/2022</b>	Data/Hora de Abertura 28/11/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 09 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f6357f3bf1e7316777dcec8b4c776e09*

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 40/2022**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO  
PREFEITURA DE BALSAS**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43666/2022. O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 40/2022, tendo por objeto Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA. Balsas - MA, 09 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e8aac234fbf17699f507a1ef7a703f20*

**PORTARIA Nº 553/2022**

**PORTARIA Nº 553/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES DE LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular, situado no Povoado Angelim, zona rural do município de Balsas/MA, decorrente do Convênio Plataforma Mais Brasil nº 896492/2019, celebrado entre FUNASA e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, mediante termo de

**contrato nº 637/2022**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**, com a contratada **ASCON LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 44efe03b438a4df26b24be2f7c0531c5*

**PORTARIA Nº 554/2022**

**PORTARIA Nº 554/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES DE LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular, situado no Povoado Riacho do Mato, zona rural do município de Balsas/MA, decorrente do Convênio Plataforma Mais Brasil nº 896492/2019, celebrado entre FUNASA e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, mediante termo de **contrato nº 638/2022**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022**, com a contratada **ASCON LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bdcab03383f2ed6d174be130e8645ddc*

**PORTARIA Nº 557/2022**

**PORTARIA Nº 557/2022 - BALSAS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego - prestação de serviço de Locação de Imóvel para sede do **RESTAURANTE POPULAR DE BALSAS**, situado a Rua Antônio Jacobina, nº 1353, Centro, Balsas/MA, Centro, CEP: 65.800-000, por um período de 27 (vinte e sete) meses, mediante termo de **contrato nº 640/2022**, decorrente do **Dispensa**

de Licitação 42/2022, com a contratada LIGA OPERARIA DE BALSAS, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dc5794b723bbde0b1c8283a419c8adab*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2022 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 10/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ASCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular, situado no Povoado Angelim, zona rural do município de Balsas/MA, decorrente do Convênio Plataforma Mais Brasil nº 896492/2019, celebrado entre FUNASA e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 471.947,84 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de **06 (meses) meses**, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: eee41331629b15e3828a765618ef4cd5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2022 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 10/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ASCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular, situado no Povoado Riacho do Mato, zona rural do município de Balsas/MA, decorrente do Convênio Plataforma Mais Brasil nº 896492/2019, celebrado entre FUNASA e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 465.052,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de **06 (meses) meses**, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2a6e1ae0bbbe246a7cede1852661c2ba*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2022 -SEDES. Referente Dispensa de Licitação Nº 042/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa LIGA OPERARIA DE BALSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.649.470/0001-02. **OBJETO:** OS LOCADORES na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Antônio Jacobina, nº 1353, Centro, Balsas/MA, Centro, CEP: 65.800-000, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento **para instalações da sede do RESTAURANTE POPULAR DE BALSAS, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. PREÇO:** O preço da locação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **PRAZO:** O prazo de locação será de **27 (vinte e sete) meses, de 01/10/2022 a 31/12/2024**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Jair Pereira de Sousa (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6916537320743323a36fc8bbc23ef082*

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019 - SEFIN**, referente a Concorrência Pública nº 004/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.161.632/0001-07. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo, renovação do valor com reajuste, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, Cláusula Oitava, item 8.4, cláusula décima do contrato. **DO PRAZO:** O contrato principal terá sua cláusula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 06 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023. **DO REAJUSTE:** Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, pelo índice IGPM, conforme IGPM, conforme o art. 40, XI da Lei. 8.666/93 e da cláusula décima do contrato, sendo de 8,25%. O valor de reajuste corresponde a R\$ 440.899,84 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme anexo I do aditivo. **DA RENOVAÇÃO DO VALOR COM REAJUSTE:** O valor do contrato inicial reajustado estava estabelecido em R\$ 5.344.240,49 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Após o reajuste realizado, o contrato será renovado para o período de prorrogação no montante de R\$ 5.785.140,37 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme anexo I do aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2081.3.3.90.39.00 **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvada a renovação do prazo e valor com reajuste, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila

Ferreira Costa (Contratante) Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 77c07c8bd41a004483497922d66128e5

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 39/2022

#### AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Registro de Preços Eletrônico - 39/2022. Resultado da Homologação. 0003 - Centrifuga 28 tubos digital, temporizador com 11 posições (2, 4, 6, 8, 10, 20, 25, 30, 60 em minutos); capacidade para 28 tubos de 10 ml - DT-4500-220V + DT-47 - Valor Referência: 8.670,97 Fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (24.103.721/0001-95) Modelo DT-4500-220V + DT-47 Quantidade 1 Unidade Valor Final 8.670,97 Valor Total 8.670,97 Situação Homologado em 08/11/2022 16:35:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA. Item: 0004 - Leitora de microplacas de elisa - DR-200BS-NM-BI - Valor Referência: 36.062,86 Fornecedor ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (24.103.721/0001-95) Modelo DR-200BS-NM-BI Quantidade: 1 Unidade Valor Final 29.989,90 Valor Total 29.989,90 Situação Homologado em 08/11/2022 16:35:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 134e2ce2a495c79591b9d8f10e2b14bc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 089/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 089/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR

CONTRATADO: R\$108.299,75 (cento e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de novembro de 2022. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c459ec4b0fdec3275b83c5bc045ac74

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.** CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO, CNPJ: 35.778.627/0001-52. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo em aproximadamente 14% dos itens do Contrato PE SRP Nº 009/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se aproximadamente 14% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$321.204,80 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01 de novembro de 2022. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 09 de novembro de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c32c79d57a14dc2840842d41af4d7b6a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.488/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1.561/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00, situada na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, parque Piauí I, na cidade de Timom/MA, CEP 65.636-310, Fone 99-99171-2523, email: arl.licitação@gmail.com, neste Ato Representado pelo sr. Allysson Ragel Leitão, CPF nº 959.529.773-91; AVANÇO DISTRIBUIDORA | CNPJ: 25.204.078/0001-59, situada na Av. Mirtes Melão, nº 6563 CEP: 64.090.095 • Tel.: (86) 3234-2581, na cidade de Teresina/PI, E-mail: avancodistribuidoraltda@gmail.com, neste Ato representado pelo Sr. Pedro Henrique da Silva, CPF nº 045.270.763-37; BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126•Insc. Munic.: 251103, situada na Rua Clementino Ribeiro, 615, Bairro Ibiapaba, na cidade Floriano/PI, Fone: (89) 3521-2272 CEP 64.803-045, E-mail: distribuidorabrasil10@hotmail.com, neste Ato representada Pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53; LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 29.000.245/0001-09, estabelecida na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 431, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65631-540, Fone (86) 99986-1213, e-mail: licitalamed@hotmail.com, neste ato representado pela Sr(a). ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS, brasileira, portadora do RG nº 3255351 SSP/PI e CPF/MF nº 034.525.543-76, M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI - TERESINA - PIAUI, Fone (86) 3029.1881/ 99811.6886/ E-mail: licitacao@imediata.com, neste ato representado pelo Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, brasileiro, portador do RG: 1.869.287 SSP/PI e CPF: 877.612.893-87 e NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 29.316.592/0001-37, situada na Av.

Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas/MA Telefax: (99) 3541-8783, cep 65.800-000, e-mail: newlifemedicamentos@outlook.com, neste Ato representada pelo Sra. Naiara Costa Araujo, CPF nº 014.240.203-60 e atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa para aquisição de Medicamento e Material de uso em geral (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos, Odontológicos, Laboratoriais e Psicotrópicos), para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 029/2022 para Registro de Preços nº 025/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

**Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT/MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	QTD	VALOR FINAL (R\$)
006	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML	novafarma/ novafarma	22,89	1200	27.468,00
019	ALOPURINOL 100MG	sandoz/ sandoz	0,28	2000	560,00
091	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	TEUTO/ TEUTO	1,84	3000	5.520,00
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL/ SANVAL	5,19	2400	12.456,00
102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB/ PHARLAB	0,16	60000	9.600,00
105	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA/	5,97	6000	35.820,00
108	DESLAOSIDO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA/	18,90	300	5.670,00
109	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	BELFAR/ BELFAR	5,50	3000	16.500,00
110	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	PRATI/ PRATI	4,49	2400	10.776,00
111	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO/ TEUTO	2,14	20000	42.800,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML	FARMACE/ FARMACE	5,54	24000	132.960,00
113	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML AMPOLA	TEUTO/ TEUTO	6,10	6000	36.600,00
114	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE/ FARMACE	3,75	18000	67.500,00
116	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB/ PHARLAB	0,25	12000	3.000,00
118	DIPIRONA 1G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	SANTISA/ SANTISA	5,50	36000	198.000,00
119	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	NATULAB/ NATULAB	0,30	60000	18.000,00
127	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EFORTIL)	UNIÃO QUIMICA/	4,28	2400	10.272,00
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR/	4,13	2400	9.912,00
132	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE/ FARMACE	2,78	6000	16.680,00
133	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	0,17	24000	4.080,00
135	GLICERINA 12% 500ML	FARMACE/ FARMACE	26,90	300	8.070,00
140	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	SAMTEC/ SAMTEC	0,90	600	540,00
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	HALEXISTAR/	14,00	600	8.400,00
145	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	HIPOLABOR/	28,00	600	16.800,00
146	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA/ CRISTALIA	29,00	3600	104.400,00
148	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	CRISTALIA/ CRISTALIA	13,80	1200	16.560,00
151	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO/ TEUTO	15,47	3600	55.692,00
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB/ NATULAB	8,04	1800	14.472,00
154	HIOSCINA + DIPIRONA 20MG/5ML INJETÁVEL	FARMACE/ FARMACE	6,58	6000	39.480,00
155	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC/	0,77	36000	27.720,00
159	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	PRATI/ PRATI	4,80	3600	17.280,00
160	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC/	2,59	60000	155.400,00



164	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED/ CIMED	0,88	6000	5.280,00
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB/ GEOLAB	0,34	180000	61.200,00
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR/	6,35	2400	15.240,00
172	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB/ PHARLAB	0,17	60000	10.200,00
176	MESILATO DE DOXAZOSINA 1MG COMPRIMIDO	MERCK/ MERCK	0,62	600	372,00
181	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	NOVA QUIMICA/ NOVA	12,69	600	7.614,00
183	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	0,27	48000	12.960,00
187	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB/ GEOLAB	0,23	12000	2.760,00
188	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB/ GEOLAB	0,31	36000	11.160,00
189	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	0,21	60000	12.600,00
196	OCITOCINA 5 U.I SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AUROBINDO/	7,95	2400	19.080,00
198	ÓLEO MINERAL 100ML	GEOLAB/ GEOLAB	0,71	1200	852,00
203	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AUROBINDO/	5,73	1200	6.876,00
208	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	NATIVITA/ NATIVITA	4,06	600	2.436,00
209	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	NATIVITA/ NATIVITA	11,01	1800	19.818,00
211	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	SANOFI/ SANOFI	8,11	1200	9.732,00
212	PLACA DE AGE 10X10 (PIELSANA)	CURATEC/ CURATEC	63,00	1200	75.600,00
215	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO ORAL	MEDQUIMICA/	5,19	300	1.557,00
216	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL/ SANVAL	0,53	36000	19.080,00
217	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL/ SANVAL	0,51	24000	12.240,00
218	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL/ SANVAL	0,45	36000	16.200,00
220	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA/	0,70	3600	2.520,00
221	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA/	5,22	600	3.132,00
227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/ NATULAB	1,84	6000	11.040,00
228	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	PRATI/ PRATI	6,89	600	4.134,00
229	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	GLK/ GLK	27,20	60	1.632,00
231	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	CIMED/ CIMED	3,00	1800	5.400,00
239	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	0,40	36000	14.400,00
241	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE/ FARMACE	11,70	1200	14.040,00
245	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	ISOFARMA/ ISOFARMA	11,00	600	6.600,00
249	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	NATULAB/ NATULAB	4,50	2400	10.800,00
250	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 100ML	NATULAB/ NATULAB	5,80	1200	6.960,00
254	VITAMINA C 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	FARMACE/ FARMACE	9,10	6000	54.600,00
256	VITAMINA C GOTAS	NATULAB/ NATULAB	1,64	3000	4.920,00
258	ABSORVENTE HOSPITALAR C/20	PLENA/ PLENA	17,10	600	10.260,00
265	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5000ML	CINORD/ CINORD	19,97	240	4.792,80
266	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	RIOQUIMICA/	11,05	240	2.652,00
267	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 22G	UNISIS/ UNISSIS	10,80	1200	12.960,00
268	AGULHA DE RAQUE DESCARTAVEL 25G	UNISIS/ UNISSIS	10,80	2400	25.920,00
270	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	SR/ SR	0,14	50000	7.000,00
271	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6MM	SR/ SR	0,14	50000	7.000,00
277	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	SUPER SOL/ SUPER	7,01	3000	21.030,00
280	ALCOOL GEL 5 LITRO	SUPER SOL/ SUPER	34,99	60	2.099,40
281	ÁLCOOL GEL 70% COM 500ML	SUPER SOL/ SUPER	7,01	6000	42.060,00
288	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RoloO	ERS/ NATHY	14,42	1200	17.304,00
290	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 RoloOS	POLAR FIX/ POLAR FIX	31,80	150	4.770,00
298	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL	ACON BIOTECH/ ON	81,00	120	9.720,00
301	APARELHO DE PRESSAO NEO-NATAL	CBEMED/ PA MED	155,00	5	775,00
306	ATADURA DE ALGODAO 15CMX3M	POLAR FIX/ POLAR FIX	23,00	240	5.520,00
307	ATADURA DE ALGODAO 20CMX3M	POLAR FIX/ POLAR FIX	24,00	240	5.760,00

309	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 9 FIOS	ORTOM/ ORTOFEN	6,35	20000	127.000,00
311	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9 FIOS	ORTOM/ ORTOFEN	6,36	20000	127.200,00
314	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20	ORTOM/ ORTOFEN	81,00	60	4.860,00
316	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20	ORTOM/ ORTOFEN	99,00	60	5.940,00
318	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL MANGA LONGA	ANAPOLIS/ ANAPOLIS	6,30	60000	378.000,00
319	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AMARELO	RESGATE SP/	157,00	5	785,00
320	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 AZUL ROYAL	RESGATE SP/	157,00	5	785,00
321	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 LARANJA	RESGATE SP/	207,00	5	1.035,00
323	BOLSA P/ COLOSTOMIA 64MM OPACA ADULTO	MEDSONDA/	12,70	360	4.572,00
328	CABO DE BisnagaTURI N.04	SURGIVET	24,00	50	1.200,00
329	CABO DE BisnagaTURI N.15	SURGIVET	24,00	50	1.200,00
330	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UnidadeS	AMERICA/ AMERICA	67,99	240	16.317,60
331	CANULA GUEDEL N.O-Unidade	NINGBO MFLAB	5,88	50	294,00
332	CANULA GUEDEL N.1-Unidade	NINGBO MFLAB	5,88	50	294,00
333	CANULA GUEDEL N.2-Unidade	NINGBO MFLAB	5,88	50	294,00
334	CANULA GUEDEL N.3-Unidade	NINGBO MFLAB	5,88	50	294,00
335	CANULA GUEDEL N.4-Unidade	NINGBO MFLAB	5,88	50	294,00
336	CANULA GUEDEL N.5-Unidade	NINGBO MFLAB	5,80	50	290,00
337	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	WELLMED/ TOP MED	2,80	600	1.680,00
338	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	WELLMED/ TOP MED	2,80	600	1.680,00
339	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18	WELLMED/ TOP MED	2,80	600	1.680,00
343	CATETER P/OXIGENIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	MEDOSNDA/	2,30	1200	2.760,00
344	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDOSNDA/	2,30	1200	2.760,00
356	CATGUT SIMPLES 5 C/ AGULHA	SHALON/ SHALON	116,99	60	7.019,40
362	CINTO ARANHA ADULTO	RESGATE SP/	129,30	5	646,50
408	DRENO TORAX Nº36	GCMEDICA/ GC	1,23	120	147,60
418	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	SHANDONG WEIGAO	1,39	36000	50.040,00
419	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	JIANGSU WEBEST	2,40	1200	2.880,00
422	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	MISSNER / MISSNER'	15,70	2000	31.400,00
433	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA UPP 110MM X 20M	SONY/ SONY	74,50	240	17.880,00
442	FRALDA GERIATRICA G C/ 08 UnidadeS	ERS/ NATHY	19,00	600	11.400,00
443	FRALDA GERIATRICA M C/ 08 UnidadeS	ERS/ NATHY	19,00	600	11.400,00
444	FRALDA GERIATRICA P C/09 UnidadeS	ERS/ NATHY	19,00	600	11.400,00
445	FRALDA INFANTIL G C/10 UnidadeS	ERS/ NATHY	15,90	240	3.816,00
456	GORRO DESCARTAVEL C/100	ANAPOLIS/ ANAPOLIS	11,99	600	7.194,00
463	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM ROSCA	DARU/ DARU	17,00	60	1.020,00
464	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM ROSCA	DARU/ DARU	17,00	60	1.020,00
465	KIT OBSTÉTRICO 0-0 C/ AGULHA 3,5CM	SHALON/ SHALON	183,00	60	10.980,00
466	KIT OBSTÉTRICO 1-0 AGULHADO 3,5CM	SHALON/ SHALON	183,00	60	10.980,00
468	KIT PAPANICOLAU P	ADLIN/ ADLIN	3,46	1200	4.152,00
472	LAMINA PARA BisnagaTURI N.11 COM 100 UnidadeS	SOLIDOR/ SOLIDOR	45,99	120	5.518,80
474	LAMINA PARA BisnagaTURI N.24 COM 100 UnidadeS	SOLIDOR/ SOLIDOR	45,99	240	11.037,60
482	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA RoloO 50CMX50M	INDPEL/ INDPEL	14,49	600	8.694,00
483	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA RoloO 70CMX50M	INDPEL/ INDPEL	15,26	600	9.156,00
484	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	INOVATEX/ MADEITEX	1,89	1200	2.268,00
485	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	INOVATEX/ MADEITEX	1,67	2400	4.008,00
486	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	INOVATEX/ MADEITEX	1,67	2400	4.008,00
487	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	INOVATEX/ MADEITEX	1,58	1200	1.896,00
488	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 Unidade	TOP GLOVE/ MEDIX	19,99	1200	23.988,00
490	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UnidadeS	TOP GLOVE/ MEDIX	21,99	2400	52.776,00

491	MASCARA DE INALAÇÃO ADULTO	NINGBO MFLAB	26,90	60	1.614,00
495	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UnidadeS	DESCARPACK/	11,20	12000	134.400,00
498	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	NINGBO MFLAB	32,89	240	7.893,60
499	MASCARA PARA OXIGENIO C/RESERVATORIO INFANTIL	NINGBO MFLAB	32,89	240	7.893,60
500	MASCARA RESPIRADOR Nº95	KASMED/ KASMED	2,60	6000	15.600,00
501	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	MODELO MOVEIS/	559,00	2	1.118,00
502	NYLON 0-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	60	3.540,00
503	NYLON 1-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	60	3.540,00
504	NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	120	7.080,00
506	NYLON 4-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	240	14.160,00
507	NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	120	7.080,00
508	NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	SHALON/ SHALON	59,00	120	7.080,00
509	OCULOS DE PROTECAO FENIX (ACRILICO TRANSPARENTE)	PREVEN/ PREVEN	8,39	120	1.006,80
523	PILHA P/DEA	PANASONIC/	49,60	10	496,00
525	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	ABC/ SURGIVET	6,46	600	3.876,00
526	PINÇA DE HARTMANN OTORRINO C/DENTE	ABC/ SURGIVET	327,00	10	3.270,00
527	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 14CM	ABC/ SURGIVET	21,47	10	214,70
531	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM P/SUTURA	ABC/ SURGIVET	49,56	10	495,60
532	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16CM P/SUTURA	ABC/ SURGIVET	49,56	10	495,60
536	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA PARA 3 LAMINAS	CRAL/ CRAL	0,62	1200	744,00
537	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML C/12 - PVPI	VICPHARMA/	49,90	240	11.976,00
538	PRENDEDOR UMBILICAL - CLAMP	KOLPLAST/ ADLIN	1,01	1200	1.212,00
539	PROPÉS DESCARTÁVEL BRANCO C/50	PROTDESC/	14,21	360	5.115,60
540	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO ROSA E AZUL	WILTEX/ WILTEX	1,37	1200	1.644,00
548	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	CIRUTI/ JIANGSU	0,45	2400	1.080,00
549	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	CIRUTI/ JIANGSU	0,45	6000	2.700,00
550	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	CIRUTI/ JIANGSU	0,45	20000	9.000,00
570	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	MEDSONDA/	2,06	1200	2.472,00
571	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	MEDSONDA/	2,06	1200	2.472,00
574	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	MEDSONDA/	2,25	600	1.350,00
575	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/BALAO	SOLIDOR/ Nanjing Hong	10,68	120	1.281,60
576	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
577	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
578	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
579	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
580	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
581	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
582	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
583	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
584	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
585	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
586	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
587	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
588	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
589	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
590	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
591	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
592	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 S/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
593	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
594	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60

596	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 5.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
597	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
598	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
599	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
600	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALAO	SOLIDOR/ NANJING	10,68	120	1.281,60
633	SONDA NASOG. LONGA Nº 12	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
634	SONDA NASOG. LONGA Nº 14	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
635	SONDA NASOG. LONGA Nº 16	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
636	SONDA NASOG. LONGA Nº 18	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
641	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 C/BALAO	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
642	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/BALAO	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
643	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/BALAO	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
644	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/BALAO	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
645	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/BALAO	MEDSONDA/	2,10	120	252,00
649	SONDA NASOPARENTERAL Nº 10	MEDSONDA/	5,00	120	600,00
650	SONDA NASOPARENTERAL Nº 12	MEDSONDA/	5,00	120	600,00
671	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA/	1,43	120	171,60
672	SONDA RETAL Nº 16	MEDSONDA/	1,43	120	171,60
673	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA/	5,20	120	624,00
675	SONDA RETAL Nº 22	MEDSONDA/	5,20	120	624,00
676	SONDA RETAL Nº 4	MEDSONDA/	5,20	120	624,00
677	SONDA RETAL Nº 6	MEDSONDA/	5,20	120	624,00
678	SONDA RETAL Nº 8	MEDSONDA/	5,20	120	624,00
679	TALAS DE EVA G	RESGATE/ SP/	27,00	5	135,00
680	TALAS DE EVA M	RESGATE/ SP/	27,00	5	135,00
681	TALAS DE EVA P	RESGATE/ SP/	27,00	5	135,00
687	TESOURA DE CORTE ORTOPÉDICO	ABC/ SURGIVET	195,00	10	1.950,00
695	TESOURA METZENBAUEN RETA 14CM	ABC/ SURGIVET	129,00	10	1.290,00
696	TESOURA METZENBAUEN CURVA 14CM	ABC/ SURGIVET	129,00	10	1.290,00
697	TESTE DE GRAVIDEZ C/ 1 TESTE	CIMED/ QINGDAO	9,60	6000	57.600,00
698	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS ( DESCARPACK )	DESCARPACK/ SD	2,07	24000	49.680,00
701	TOUCA DESCARTAVEL	ANAPOLIS/ ANAPOLIS	15,30	20000	306.000,00
702	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVAVEL	MEDICONE/	13,98	5	69,90
797	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VÁCUO 25x8	cral/ cral	18,38	200	3.676,00
798	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO	CRAL/ CRAL	1,08	50	54,00
799	ANTICOAGULANTE UnidadeIVERSAL	labtest/ labtest	25,07	40	1.002,80
802	PIPETA DE PASTEUR	J.PROLAB/ J.PROLAB	7,57	5000	37.850,00
807	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO, VACUTAINER	J.PROLAB/ J.PROLAB	28,46	15	426,90
808	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL, VACUTAINER	J.PROLAB/ J.PROLAB	28,46	15	426,90
810	LÂMINA EXTENSORA	CRAL/ CRAL	11,41	200	2.282,00
825	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	renylab	27,99	10	279,90
853	BILIRRUBINA LABTEST REF. 31	LABTEST/ LABTEST	211,00	45	9.495,00
859	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	LABTEST/ LABTEST	367,00	20	7.340,00
901	Broca diamantada 4138 F	MICRODONT/	9,40	40	376,00
902	Broca diamantada cone invertido nº 1032	MICRODONT/	9,40	40	376,00
903	Broca diamantada cone invertido nº 1034	MICRODONT/	9,40	40	376,00
904	Broca diamantada cone invertido nº 1036	MICRODONT/	9,40	40	376,00
905	Broca diamantada nº 1061	MICRODONT/	9,40	40	376,00
906	Broca diamantada nº 1190 FF	MICRODONT/	9,40	40	376,00
907	Broca diamantada nº 3083	MICRODONT/	9,40	40	376,00

908	Broca diamantada nº 3200	MICRODONT/	9,40	40	376,00
909	Broca esférica diamantada 1011	MICRODONT/	9,40	40	376,00
910	Broca esférica diamantada 1012	MICRODONT/	9,40	40	376,00
911	Broca esférica diamantada 1013	MICRODONT/	9,40	40	376,00
912	Broca esférica diamantada 1014	MICRODONT/	9,40	40	376,00
915	Broca para acabamento de resina nº 1190F, dourada	MICRODONT/	9,40	40	376,00
920	Cimento de zinco líquido 10ml [Caixa c/1frc] (eugenol)	SS WHITE/ SS WHITE	35,80	80	2.864,00
922	Escova de Robson com cerdas de Nylon uso odontológico	PREVEN/ PREVEN	2,59	120	310,80
923	Escova dental adulto	HILLO/ HILLO	2,75	5000	13.750,00
924	Escova dental infantil	HILLO/ HILLO	2,75	10000	27.500,00
928	Fio de sutura nylon 3-0 estéril	SHALON/ SHALON	68,00	120	8.160,00
929	Fio de sutura seda 3-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade -	SHALON/ SHALON	83,00	12	996,00
930	Fio de sutura seda 4-0, trançada, classe II estéril fios com alta qualidade -	SHALON/ SHALON	83,00	60	4.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.603.744,60</b>

**Empresa: AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.204.078/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	QTD	VALOR FINAL (R\$)
040	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	TEUTO/LABORATÓRIO	17,98	1200	21.576,00
106	COMPLEXO B XAROPE	BELFAR/BELFAR LTDA	4,50	2400	10.800,00
115	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB/GEOLAB	0,18	24000	4.320,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB/PHARLAB	0,07	150000	10.500,00
190	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	8,42	1200	10.104,00
219	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL/SANVAL	0,23	24000	5.520,00
247	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	PRATI	3,94	2400	9.456,00
251	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	BELFAR/BELFAR LTDA	0,11	180000	19.800,00
289	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 RoloOS	NEVE/NEVE PREMIUM	12,00	150	1.800,00
292	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,0M C/ 12 RoloOS	NEVE/NEVE PREMIUM	16,90	150	2.535,00
305	ATADURA DE ALGODAO 12CMX3M	NEVE/NEVE PREMIUM	14,00	240	3.360,00
342	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24	LABOR IMPORT/BIO	0,98	12000	11.760,00
438	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	CREMER/CREMER S/A	7,55	1200	9.060,00
453	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	FORTSAN/FORTSAN	38,00	50	1.900,00
481	LENÇOL DESC. C/ ELÁSTICO P/ MACA C/10	ASTROMED/ASTROME	36,00	600	21.600,00
551	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	LABOR	0,46	20000	9.200,00
552	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	LABOR	0,46	3600	1.656,00
557	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	SR/SALDANHA	0,31	36000	11.160,00
560	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	SR/SALDANHA	0,97	6000	5.820,00
699	TIRAS P/ GLICEMIA AC-CH ACTIVE C/50 TIRAS ( ONCALL )	ON CALL	0,94	50000	47.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 218.927,00</b>

**Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 30.249.069/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT/MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	QTD	VALOR FINAL (R\$)
035	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,18	24000	4.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.320,00</b>

**Empresa: LAMED DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 29.000.245/0001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	AAS 100MG COMPRIMIDO	EMS	0,03	60000	1.800,00
002	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	PRATI	6,25	1800	11.250,00

003	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	PRATI	6,23	1800	11.214,00
004	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE	UNIAO QUIMICA	14,00	120	1.680,00
005	ACETATO DE HIDROCOTISONA+LIDOCAINA +SUBGALATO DE	ASPEN PHARMA	11,99	240	2.877,60
007	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	pharlab	0,22	1200	264,00
008	ACICLOVIR 50MG/G CREME	PHARLAB	2,89	600	1.734,00
009	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	natulab	0,04	120000	4.800,00
010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	hidrolabor	5,00	1200	6.000,00
011	ADENOSINA 6MG/2ML	hidrolabor	10,00	200	2.000,00
012	ADRENALINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	HIDROLABOR	2,19	1200	2.628,00
013	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	farmace	0,56	6000	3.360,00
014	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FARMACE	7,60	2400	18.240,00
015	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	pratidonaduzzi	0,40	10000	4.000,00
016	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	teuto	1,30	6000	7.800,00
017	ALGINATO DE CÁLCIO 85G-POMADA	bmd comercio	19,00	240	4.560,00
018	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20-CURATIVO ESTÉRIL	l,m. farma ind.	35,00	600	21.000,00
020	ALOPURINOL 300MG	prati	0,40	2000	800,00
021	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	farmace	0,03	2400	72,00
022	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FARMACE	5,30	2400	12.720,00
023	AMICACINA 250MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	teuto	0,02	1200	24,00
024	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	hidrolabor	1,73	1200	2.076,00
025	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIDROLABOR	1,88	600	1.128,00
026	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	fresenius	2,19	600	1.314,00
027	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	HIDROLABOR famac	0,38	6000	2.280,00
028	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	prati	0,25	72000	18.000,00
029	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMP	prazi donalduzzi	0,29	1500	435,00
030	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	blisfarma	0,13	120	15,60
031	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frati	7,70	2400	18.480,00
032	AMPICILINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	teuto	4,60	1200	5.520,00
033	ASPIRINA PREVENT 100MG COMPRIMIDO	bayer	1,50	1800	2.700,00
036	ATORVASTATINA 20MG	ems s/a	0,30	1500	450,00
037	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	medequimica	3,98	36000	143.280,00
039	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	teuto	28,88	2400	69.312,00
041	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/SUSP.INJETAVEL	blau	8,80	600	5.280,00
042	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	fundação para remedio	4,89	600	2.934,00
043	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frati	0,84	1200	1.008,00
044	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	teuto	0,08	12000	960,00
045	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	teuto	0,05	24000	1.200,00
046	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	hydrofarma	0,12	300	36,00
047	BisnagaOPRoloOL 10MG (CONCOR)	merck s/a	1,83	1500	2.745,00
048	BisnagaOPRoloOL 5MG (CONCOR)	merck s/a	1,75	1500	2.625,00
049	BisnagaOPRoloOL 2,5MG (CONCOR)	merck s/a	1,50	1500	2.250,00
050	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML AEROSSOL ORAL	teuto	1,50	500	750,00
051	BROMIDRATO DE FENOTERolo 5MG/ML GOTAS	hidrolab	5,98	300	1.794,00
052	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	hidrolab	0,43	3600	1.548,00
053	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML C/ 20ML	unither	2,05	600	1.230,00
054	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	ems s/a	24,49	36	881,64
055	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	ems s/a	31,90	36	1.148,40
056	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	laboratori teuto	2,20	3600	7.920,00
057	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML	medquimica	2,68	1200	3.216,00

058	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	prati	0,05	120000	6.000,00
059	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	prati	0,05	12000	600,00
060	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	ems s/a	0,18	1800	324,00
061	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	ems s/a	0,10	1800	180,00
062	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	ems s/a	0,10	3600	360,00
063	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	ems s/a	0,10	3600	360,00
064	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	união química	0,50	60000	30.000,00
065	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	abl	11,10	2400	26.640,00
066	CEFALOTINA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL	novafarma	0,67	3600	2.412,00
067	CEFEPINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	antibioticos do brasil	17,99	3600	64.764,00
068	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	teuto	5,90	6000	35.400,00
069	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	teuto	0,59	2400	1.416,00
070	CETOCONAZOL 2% XAMPU	nativita	7,45	600	4.470,00
071	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	prati	0,28	3600	1.008,00
072	CETOCONAZOL CREME DERMATÓLOGICO	hidrolab	4,50	1200	5.400,00
073	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA INTRAMUSCULAR	sanofi	2,93	1200	3.516,00
074	CETOPROFENO 100MG/ 5ML AMPOLA ENDOVENOSA	crystalia	5,60	600	3.360,00
075	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP	teuto	1,49	6000	8.940,00
076	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	teuto	0,35	12000	4.200,00
077	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	novaquímica	0,29	3600	1.044,00
078	CIPROFLOXACINO 100MG 2% BOLSA 100ML	freseniu	24,99	1200	29.988,00
079	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA	ems s/a	3,18	3600	11.448,00
080	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	hidrolab	5,15	600	3.090,00
081	CLINDAMICINA 600MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	hidrolab	6,39	1200	7.668,00
082	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	farmace	0,50	1200	600,00
083	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	freseniu	1,18	2400	2.832,00
084	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIU	7,69	6000	46.140,00
085	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIU	11,19	15000	167.850,00
086	CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINIL COLIN) 100MG SOLUÇÃO	uniao química	8,51	300	2.553,00
087	CLORETO SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	farmace	0,53	600	318,00
088	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% (NEOCAINA 0,5%	HIDROLAB	5,00	1200	6.000,00
089	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	prati	0,15	36000	5.400,00
090	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	teuto	1,72	1500	2.580,00
092	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML SOLUÇÃO	apsen	2,06	1000	2.060,00
093	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL	hidrolab	3,20	1200	3.840,00
094	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL COM	HIDROLAB	11,60	600	6.960,00
095	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%(20MG/G) SOLUÇÃO INJETAVEL SEM	HIDROLAB	6,55	2400	15.720,00
096	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	merck	0,15	36000	5.400,00
097	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	merck	0,15	180000	27.000,00
098	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	unither	1,04	600	624,00
099	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO	teuto	0,10	3600	360,00
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	teuto	0,18	24000	4.320,00
104	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	CRISTALIA	13,99	1000	13.990,00
107	CREME DE BARREIRA (COLOPLAST OU DERMANON)	colopalst	11,15	120	1.338,00
117	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	NOVAMED	0,40	1000	400,00
120	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	2,25	6000	13.500,00
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE (CLENIL HFA)	CHESI	36,76	50	1.838,00
122	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1,16	1800	2.088,00
123	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	EMS S/A	0,78	3000	2.340,00

124	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS S/A	0,87	6000	5.220,00
125	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	1,11	5000	5.550,00
126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	7,77	360	2.797,20
128	FINASTERIDA 5MG	TEUTO	1,24	1800	2.232,00
130	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	1,30	12000	15.600,00
131	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRATI	0,70	1200	840,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,10	120000	12.000,00
136	GLICERINA P.A 1.000ML	EQUIPLEX	48,92	60	2.935,20
137	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS S/A	0,48	3600	1.728,00
138	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS S/A	0,60	1800	1.080,00
139	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	2,75	600	1.650,00
141	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	FARMACE	9,61	3600	34.596,00
142	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	EQUIPLEX	10,61	6000	63.660,00
147	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	20,52	1200	24.624,00
150	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	7,87	6000	47.220,00
153	HIDROXIZINA 2MG/ML (HIXIZINE) XAROPE	NATIVITA	8,21	240	1.970,40
158	IMUNIDADE GLOBULINA ANTI- RHO (D) SOLUÇÃO INJETAVEL	CSL	638,22	120	76.586,40
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,57	3600	2.052,00
162	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + 25MG	ROCHE	0,60	3600	2.160,00
163	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + 50MG	EMS S/A	0,97	3600	3.492,00
165	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRATI	0,94	600	564,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	PRAT IDONALUZZI	0,38	6000	2.280,00
168	MACROGOL 3350+0,1775G DE BICARBONATO DE SÓDIO;0,3507G	LIBBS	37,69	50	1.884,50
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	BRAINFRAMA	0,18	24000	4.320,00
173	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	8,02	120	962,40
174	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	12,71	120	1.525,20
175	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,75	1200	3.300,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	MECK S/A	0,65	600	390,00
178	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	MECK S/A	0,70	600	420,00
179	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,96	36000	34.560,00
180	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	EMS	0,96	24000	23.040,00
182	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TEUTO	7,02	2400	16.848,00
184	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ BOLSA C/100ML	HALEX ISTAR	7,02	2400	16.848,00
185	METOPROLOL 10MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	0,35	1800	630,00
186	METOPROLOL 50MG (SELOZOK) COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	0,46	3600	1.656,00
191	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	PRATI	7,02	2400	16.848,00
192	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	PRATI	7,02	1200	8.424,00
193	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	PRATI	7,09	1200	8.508,00
194	NITROGLICERINA 5MG/ML ( TRIDIL) 5ML	CRISTALIA	25,89	240	6.213,60
195	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML (NITROP)	HYDROFARMA	28,06	240	6.734,40
197	OLEO HIDRATANTE AGE 200ML	NUTRIEX	6,04	1200	7.248,00
200	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	EMS S/A	0,60	36000	21.600,00
201	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	19,65	1200	23.580,00
202	ONDANSETRONA 4 MG	BIOLAB	1,34	3600	4.824,00
204	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	APSEN	0,84	1800	1.512,00
205	OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO	APSEN	1,22	1800	2.196,00
206	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	2,14	12000	25.680,00
207	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	HIDROLAB	0,20	60000	12.000,00
210	PHMB FRASCO	VR MEDICAL	134,83	120	16.179,60
213	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 20X20	LM FARMA IND.	35,43	240	8.503,20
214	POLISOCEL 3,5 SOLUÇÃO DE GELATINA	poliso cel	4,87	120	584,40



222	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	teuto	0,53	12000	6.360,00
223	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	sun pharma ceutica	0,38	1800	684,00
224	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	baxter	11,84	600	7.104,00
225	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,5.108 (250 MILHÕES) (FLORAX)	infan	7,02	500	3.510,00
226	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5.108 (500 MILHÕES) (FLORAX)	INFAN	8,44	500	4.220,00
230	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	prati	1,21	12000	14.520,00
233	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	fargmed	0,24	36000	8.640,00
234	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	equiplex	12,71	3600	45.756,00
235	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	freseniu	13,42	3600	48.312,00
236	SORO GLICO-FISIOLOGICO 5% 500ML	farmace	13,42	3600	48.312,00
237	SULDAFIAZINA DE PRATA 400G POT	prati	70,22	360	25.279,20
240	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG/ML SUSP. ORAL	teuto	7,53	2400	18.072,00
242	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 2ML AMPOLA	fresenius	2,83	2400	6.792,00
243	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 2ML AMPOLA	hydrofarma	3,24	6000	19.440,00
244	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA	FRESENIUS	4,25	6000	25.500,00
246	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	isofarma	5,99	1200	7.188,00
248	SULFATO DE ZINCO 40MG COMPRIMIDO	sema marca	0,00	12000	1,20
252	TENOXICAN 40MG (TILATIL) PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	cristalia	7,13	1200	8.556,00
253	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	belfar	11,29	600	6.774,00
255	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	cazi quimica	0,22	24000	5.280,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UnidadesS	cral	10,37	600	6.222,00
259	ACIDO PERACEUTICO 1000ML	higiex	19,30	50	965,00
260	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	189,90	60	11.394,00
261	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	134,83	60	8.089,80
262	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	189,90	60	11.394,00
263	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3 AGULHADO (VICRIL) GINECOLOGIA E	shalon	189,90	60	11.394,00
264	ADESIVO PARA TESTE ERGOMETRICO (ELETRODO)	maxicor	0,21	3600	756,00
276	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM	DESCAR PACK	0,18	6000	1.080,00
278	ALCOOL 92,8% 1000ML	bymed	8,44	240	2.025,60
279	ALCOOL 96,8% 1000ML	ciclo farma	12,93	240	3.103,20
282	ALGODAO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	shalon	43,08	60	2.584,80
283	ALGODAO 1-0 C/AGULHA C/24	SHALON	53,88	60	3.232,80
284	ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24	SHALON	53,88	60	3.232,80
285	ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24	SHALON	53,88	60	3.232,80
286	ALGODAO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	53,88	60	3.232,80
287	ALGODAO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	SHALON	53,88	60	3.232,80
293	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	jprolab	4,21	60	252,60
294	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	JPROLAB	5,50	60	330,00
295	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	4,21	120	505,20
296	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB	5,87	120	704,40
297	APARELHO DE GLICEMIA DESCARPACK	descar pack	75,47	60	4.528,20
302	APARELHO NEBULIZADOR	accumed	183,46	20	3.669,20
303	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL ADULTO	macro sul	562,56	20	11.251,20
304	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL INFANTIL	MACRO SUL	562,56	20	11.251,20
308	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 11 FIOS	texcare	7,02	20000	140.400,00
310	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 11 FIOS	TEXCARE	7,02	20000	140.400,00
312	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 11 FIOS	TEXCARE	7,50	20000	150.000,00
313	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9 FIOS	TEXCARE	6,43	20000	128.600,00
315	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20	ORTOM	86,39	60	5.183,40
317	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20	ORTOM	146,85	60	8.811,00

322	BOLSA MOCHILA SAMU FIBRA RESGATE 715 VERMELHA	JPROLAB	157,54	5	787,70
325	BOLSA P/ UROSTOMIA ADULTO	bmd	11,02	240	2.644,80
326	BOLSA P/ UROSTOMIA INFANTIL	bmd	11,02	240	2.644,80
327	BOMBA DE INFUSÃO (PERFUSÃO)	cmos	3.193,76	2	6.387,52
345	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	shalon	92,23	120	11.067,60
346	CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA	SHALON	92,23	120	11.067,60
347	CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA	SHALON	92,23	120	11.067,60
348	CATGUT CROMADO 3 C/AGULHA	SHALON	92,23	120	11.067,60
349	CATGUT CROMADO 4 C/ AGULHA	SHALON	92,23	120	11.067,60
350	CATGUT CROMADO 5 C/ AGULHA	SHALON	92,23	120	11.067,60
351	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	SHALON	92,23	60	5.533,80
352	CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHA	SHALON	92,23	60	5.533,80
353	CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHA	SHALON	92,23	60	5.533,80
354	CATGUT SIMPLES 3 C/ AGULHA	SHALON	92,23	60	5.533,80
355	CATGUT SIMPLES 4 C/ AGULHA	SHALON	92,23	60	5.533,80
357	CHASSI P/ RAIOS-X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	ibf	734,26	1	734,26
358	CHASSI P/ RAIOS-X 24CM X30CM PLANO BASE VERDE	IBF	734,26	1	734,26
359	CHASSI P/ RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	IBF	734,26	1	734,26
360	CHASSI P/RAIO X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	IBF	734,26	1	734,26
361	CHASSI P/RAIO X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	IBF	734,26	1	734,26
363	CINTO ARANHA INFANTIL	marimar industria	87,17	5	435,85
364	CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,5% TÓPICA	MARIMAR INDUSTRIA	25,91	600	15.546,00
365	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%	hirai indsutria	28,74	600	17.244,00
366	COBERTOR DE OBITO TAMANHA PEQUENO	textil	181,40	100	18.140,00
367	COBERTOR DE OBITO TAMANHO MÉDIO	TEXTIL	181,40	100	18.140,00
368	COBERTOR DE OBITO TAMANHO GRANDE	TEXTIL	181,50	100	18.150,00
369	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL ADULTO	m. só material	77,30	10	773,00
370	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL INFANTIL	M. SÓ MATERIAL	77,30	10	773,00
371	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	medi house	7,02	600	4.212,00
372	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	MEDI HOUSE	10,57	600	6.342,00
373	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	total medica	6,31	200	1.262,00
374	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	TOTAL MEDICA	7,02	2000	14.040,00
375	COLETOR UnidadeIVERSAL BRANCO (FEZE/URINA) POTE 80 ML	38	0,85	3600	3.060,00
376	COMADRE PLASTICA	descar ´pack	8,63	10	86,30
377	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	DESCAR ´PACK	26,36	3600	94.896,00
378	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 C/500	DESCAR ´PACK	27,61	1200	33.132,00
379	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	DESCAR ´PACK	27,61	1200	33.132,00
380	COMPRESSA DE GAZE EM RoloO 91CMX91M 9 FIOS (TIPO QUEIJO)	medcause	134,82	120	16.178,40
381	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL COM 10 UnidadeS	MEDCAUSE	21,59	1200	25.908,00
382	CUBA REDONDA PEQUENA	artefatos	22,45	20	449,00
383	CUBA RIM	ARTEFATOS	31,31	20	626,20
384	DEGERMENTE ENZIMATICO 1000ML 3 ENZIMAS	prolink	49,56	60	2.973,60
385	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 4 ENZIMAS	PROLINK	49,56	60	2.973,60
386	DEGERMENTE ENZIMÁTICO 1000ML 5 ENZIMAS	PROLINK	49,56	60	2.973,60
387	DESINCROSTANTE EM PÓ 1KG	cinord	49,56	60	2.973,60
388	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	detersid	102,36	60	6.141,60
389	DETECTOR FETAL DE MESA - SONAR	macrosul	970,73	60	58.243,80
390	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	MACROSUL	638,29	60	38.297,40
391	DISPOSITIVO CONEX DUAS VIAS (MULTIVIA)	descar pack	1,67	6000	10.020,00
392	DISPOSITIVO URINARIO N.5 S/EXT.C/4Unidade.	biosani	2,37	120	284,40

393	DIVISOR FILME P/ RAIOS X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	668,39	1	668,39
394	DIVISOR FILME P/RAIO X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE C/100	ibf	668,39	1	668,39
395	DIVISOR FILME P/RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE C/100	IBF	668,39	1	668,39
396	DIVISOR FILME P/RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE C/101	IBF	668,39	1	668,39
397	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE C/100	IBF	668,39	1	668,39
398	DIVISOR FILME P/RAIOS-X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE C/100	IBF	668,39	1	668,39
399	DOSIMETRO MEDIDOR DE RADIAÇÃO	medstar	107,95	5	539,75
400	DRENO DE PENROSE 2 SEM GAZE COM 12 Unidade	inovate x	13,98	60	838,80
401	DRENO DE PENROSE 3 SEM GAZE COM 12 Unidade	INOVATE X	13,98	60	838,80
402	DRENO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM	INOVATE X	13,98	120	1.677,60
403	DRENO TORAX Nº12	cdl medicals	9,70	120	1.164,00
404	DRENO TORAX Nº14	CDL MEDICALS	9,70	120	1.164,00
405	DRENO TORAX Nº16	CDL MEDICALS	9,70	120	1.164,00
406	DRENO TORAX Nº20	CDL MEDICALS	9,70	120	1.164,00
407	DRENO TORAX Nº24	CDL MEDICALS	9,70	120	1.164,00
409	ECRANS P/ RAIOS X 13CMX18CM PLANO BASE VERDE	konex	350,82	1	350,82
410	ECRANS P/ RAIOS X 18CMX24CM PLANO BASE VERDE	KONEX	795,81	1	795,81
411	ECRANS P/ RAIOS X 24CMX30CM PLANO BASE VERDE	KONEX	1.174,81	1	1.174,81
412	ECRANS P/ RAIOS X 30CMX40CM PLANO BASE VERDE	KONEX	1.931,75	1	1.931,75
413	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX35CM PLANO BASE VERDE	KONEX	1.559,22	1	1.559,22
414	ECRANS P/ RAIOS X 35CMX43CM PLANO BASE VERDE	KONEX	2.450,04	1	2.450,04
415	EQUIPO P/ SANGUE	labor import	1,97	300	591,00
416	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/FILTRO E TUBO FOTO PROTETOR	samtronic	18,25	120	2.190,00
417	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	labor import	2,32	1200	2.784,00
420	ESCOVA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	riouquímica s	2,44	1200	2.928,00
421	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/100 Unidades	labor import	0,73	600	438,00
423	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 Unidade	estilo artefatos	17,58	200	3.516,00
424	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	kouplastc	1,22	2400	2.928,00
425	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	KOUPLASTC	1,22	3600	4.392,00
426	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	KOUPLASTC	1,22	1200	1.464,00
427	ETER ETILICO 1000ML	riouquímica s/a	38,76	12	465,12
428	FILME P/RAIO X TAM.18X24 C/100	fuljifilm do brasil ltda	38,76	60	2.325,60
429	FILME P/RAIO X TAM.24X30 C/100	FULJIFILM DO BRASIL	122,01	36	4.392,36
430	FILME P/RAIO X TAM.30X40 C/100	FULJIFILM DO BRASIL	266,15	36	9.581,40
431	FILME P/RAIO X TAM.35X35 C/100	FULJIFILM DO BRASIL	439,14	36	15.809,04
432	FILME P/RAIO X 35CMX43CM	FULJIFILM DO BRASIL	404,81	36	14.573,16
434	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	europa	21,26	36	765,36
435	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	missner & missener	5,50	120	660,00
436	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	medi house	7,04	240	1.689,60
437	FITA METRICA	bionete	7,53	200	1.506,00
439	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	kouplastcisa	21,48	240	5.155,20
440	FIXADOR RAIOS X AUTOMATICO P/38L	lotus	184,64	24	4.431,36
441	FRALDA GERIATRICA EG C/ 07 Unidades	bigfral	17,77	600	10.662,00
446	FRALDA INFANTIL M C/10 UnidadeS	POM POM	14,02	240	3.364,80
447	FRALDA INFANTIL P C/10 UnidadeS	POM POM	11,86	240	2.846,40
448	FRALDA INFANTIL XG C/10 UnidadeS	POM POM	17,25	240	4.140,00
449	FRALDA INFANTIL XXG C/10 UnidadeS	POM POM	17,27	360	6.217,20
450	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	equiplex industria	2,32	1200	2.784,00
452	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	INDUSTRIA DE	74,93	50	3.746,50
454	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL GRAU USP 1LT	beckman ind.	38,01	24	912,24

455	GLUTARALDEIDO 2% 28 D 5 LT	cinord industria	84,76	24	2.034,24
457	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO NUMERADOR DE CHUMBO	mediplan comercio	269,95	2	539,90
458	INTRACATH ADULTO Nº18	cm hospitalar s.a	2,28	5	11,40
459	INTRACATH ADULTO Nº20	CM HOSPITALAR S.A	2,28	5	11,40
460	INTRACATH ADULTO Nº22	CM HOSPITALAR S.A	2,28	5	11,40
461	INTRACATH ADULTO Nº24	CM HOSPITALAR S.A	2,28	5	11,40
462	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN	CM HOSPITALAR S.A	121,03	24	2.904,72
467	KIT OBSTÉTRICO 2-0 AGULHADO 3,5CM	SHALON	130,33	60	7.819,80
469	KIT PAPANICOLAU M	kolplast	3,14	2400	7.536,00
470	KIT PAPANICOLAU G	KOLPLAST	3,47	600	2.082,00
471	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UnidadeS	bl industria otica ltda	1,81	120	217,20
473	LAMINA PARA BisnagaTURI N.15 COM 100 UnidadeS	top med	45,32	60	2.719,20
475	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	oxigel	33,13	10	331,30
476	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/100	cral	8,53	600	5.118,00
477	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLINICO	macrosul	35,26	20	705,20
478	LARINGOSCÓPIO KIT ADULTO	oxigel	866,68	3	2.600,04
479	LARINGOSCÓPIO KIT INFÂNTIL	oxigel	866,88	3	2.600,64
480	LATEX 200 GARROTE C/15 METROS	targa	35,19	20	703,80
489	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 UnidadeS	TARGA	3,54	2400	8.496,00
492	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	MICMED	25,49	60	1.529,40
493	MASCARA DE VENTURI ADULTO - Unidade	joãomed	21,23	60	1.273,80
494	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - Unidade	JOÃOMED	21,23	60	1.273,80
496	MASCARA LARINGEA Nº4	brasil med care	29,90	60	1.794,00
497	MASCARA LARINGEA Nº5	BRASIL MED CARE	29,90	60	1.794,00
505	NYLON 3-0 C/ AGULHA C/24	SHALON	53,89	240	12.933,60
510	OTOSCÓPIO	mikatos	189,97	10	1.899,69
511	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO	macrosul	118,67	60	7.120,20
512	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO RN	MACROSUL	118,67	10	1.186,70
513	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA ADULTO	cmos dreke	1.021,38	2	2.042,76
514	PÁ PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - DEA INFANTIL	cmos dreke	1.021,38	2	2.042,76
515	PAPAGAIO INOX	fortinox	129,46	10	1.294,60
516	PAPAGAIO PLAST.C/TAMPA	taylor	31,31	10	313,10
517	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	medgauze	63,83	60	3.829,80
518	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	MEDGAUZE	92,23	120	11.067,60
519	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	MEDGAUZE	99,33	120	11.919,60
520	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	MEDGAUZE	113,53	120	13.623,60
521	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	MEDGAUZE	179,90	36	6.476,40
522	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	daru	28,33	240	6.799,20
524	PINÇA DE ADSON 12CM SEM DENTE	abc	38,84	10	388,40
528	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA C/ DENTE) 16CM	ABC	21,48	10	214,80
529	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	49,57	10	495,70
530	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	49,57	10	495,70
533	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM	TECHNICARE	71,16	10	711,60
534	PORTA AGULHA MATHIEU 20CM	TECHNICARE	75,47	10	754,70
535	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM P/ SUTURA	TECHNICARE	67,92	10	679,20
541	RED BLOCK ADULTO	ORTOFLEX	143,07	3	429,21
542	RED BLOCK INFANTIL	ORTOFLEX	143,07	3	429,21
543	REGULADOR DE PRESSÃO RM-25F OXIGENIO	JG MORIYA	479,85	20	9.597,00
544	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATORIO (AMBU)	PROTEC	205,06	20	4.101,20
545	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATORIO (AMBU)	PROTEC	205,06	20	4.101,20
546	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATORIO (AMBU)	PROTEC	205,06	5	1.025,30

547	REVELADOR AUTOMÁTICO /38 LITROS	IBF	370,26	48	17.772,48
558	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	DESCARPACK	1,05	12000	12.600,00
559	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	DESCARPACK	0,94	60000	56.400,00
561	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	DESCARPACK	0,97	60000	58.200,00
562	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LONGO	DESCARPACK	3,50	600	2.100,00
563	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 6	CIRURGICA	11,73	60	703,80
564	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 8	CIRURGICA	11,73	60	703,80
565	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 10	CIRURGICA	11,73	60	703,80
566	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA 12	CIRURGICA	11,73	60	703,80
595	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALAO	BADEIA LTDA	10,69	120	1.282,80
601	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALAO	BADEIA LTDA	10,69	120	1.282,80
602	SONDA ENDROTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALAO	BADEIA LTDA	10,69	120	1.282,80
603	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	LABOR IMPORT	9,61	240	2.306,40
604	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	13,54	240	3.249,60
605	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	9,61	360	3.459,60
606	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	9,61	1000	9.610,00
607	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	9,61	1000	9.610,00
608	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	9,61	1000	9.610,00
617	SONDA FOLEY Nº 2V Nº10 BALAO 30CC	TOP MED	7,44	120	892,80
618	SONDA FOLEY Nº 2V Nº20 BALAO 30CC	TOP MED	7,44	120	892,80
627	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 6 LONGA	MEDSONDA	7,44	120	892,80
631	SONDA NASOG. LONG Nº 08	MARK MED	7,44	120	892,80
632	SONDA NASOG. LONG Nº 10	MARK MED	7,44	120	892,80
639	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 C/BALAO	BIOSANI	7,44	120	892,80
640	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 C/BALAO	BIOSANI	7,44	120	892,80
651	SONDA NASOPARENTERAL Nº 14	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
652	SONDA NASOPARENTERAL Nº 16	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
653	SONDA NASOPARENTERAL Nº 18	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
654	SONDA NASOPARENTERAL Nº 20	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
655	SONDA NASOPARENTERAL Nº 22	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
656	SONDA NASOPARENTERAL Nº 4	LABOR IMPORT	7,44	120	892,80
657	SONDA NASOPARENTERAL Nº 6	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
658	SONDA NASOPARENTERAL Nº 8	LABOR IMPORT	5,28	120	633,60
659	SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	6,36	600	3.816,00
660	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	6,36	600	3.816,00
661	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	6,36	3600	22.896,00
662	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	6,36	3600	22.896,00
663	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	6,36	3600	22.896,00
664	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	6,36	600	3.816,00
665	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	6,36	600	3.816,00
668	SONDA URETRAL Nº 22	MEDSONDA	6,36	600	3.816,00
669	SONDA RETAL Nº 10	MEDSONDA	5,28	120	633,60
670	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	5,28	120	633,60
674	SONDA RETAL Nº 20	MEDSONDA	5,28	120	633,60
682	TELA DE MARLEX 26X36 CM	CIRURGICA	193,28	60	11.596,80
683	TELA DE MARLEX 30,5X30,5 CM	CIRURGICA	214,87	60	12.892,20
684	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	17,15	120	2.058,00
685	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA DE VACINA	TECHLINE	205,06	60	12.303,60
686	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA	CIRURGICA	40,43	10	404,30
688	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM	ABC	57,13	10	571,30
689	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	ABC	57,13	10	571,30

690	TESOURA DE MAYO PONTA RETA	ABC	57,13	10	571,30
691	TESOURA DE MAYO RETA 14CM	ABC	57,13	10	571,30
692	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	ABC	57,13	10	571,30
693	TESOURA DE METZEMBAUnidade CURVA 23CM	ORTOP	129,58	10	1.295,80
694	TESOURA DE METZEMBAUnidade RETA 23CM	ORTOP	129,58	10	1.295,80
700	TORNEIRA PARA JELCO	LABOR IMPORT	9,61	60	576,60
703	TUBO LATEX Nº 200 15M	GOIAS LATEX	37,67	5	188,35
704	TUBO LATEX Nº 204 15M	GOIAS LATEX	48,49	5	242,45
705	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº 200 15M	PERFITECNICA	63,87	10	638,70
706	TUBO SILICONE P/ ASPIRADOR Nº 204 15M	PERFITECNICA	68,44	10	684,40
707	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 4	LABOR IMPORT	4,80	36	172,80
708	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 5	LABOR IMPORT	4,80	36	172,80
709	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 6	LABOR IMPORT	4,80	36	172,80
710	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 7	LABOR IMPORT	4,80	36	172,80
711	TUBO TRAQUEAL C/CUFF Nº 8	LABOR IMPORT	4,80	36	172,80
712	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 250ML	ANDRAMED	32,39	120	3.886,80
713	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO/OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	OXIGEL	347,74	60	20.864,40
800	BASTÃO DE VIDRO	CRAL	9,32	60	559,20
801	BECKERS DE VIDRO P/1000 ML	BECKER LTDA	11,05	25	276,25
803	CAIXA PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/100 LÂMINAS	CRAL	19,75	100	1.975,00
804	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENT. DE FEZES 60 ML	kodak	48,31	50	2.415,50
805	CRONÔMETRO DIGITAL	controller	32,27	10	322,70
806	GALERIA DE POLIPROP. P/TUBOS DE ENSAIO - P/80 TUBOS	deskarplas	99,33	10	993,30
809	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA	bl	11,16	400	4.464,00
811	LAMINULA 24X24 MM	pnf	8,13	900	7.317,00
812	PIPETA DE WHERTEGRREN	ecodiagnostica	7,44	50	372,00
813	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 100 A 1000 MICRoloITROS	md	289,22	10	2.892,20
814	MICROPIPETAS VOL. VARIÁVEL C/ DISP. DE 5 A 50 MICRoloITROS	md	289,22	10	2.892,20
815	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 10 MICRoloITROS	md	289,22	10	2.892,20
816	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 200 MICRoloITROS	md	289,22	5	1.446,10
817	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 250 MICRoloITROS	md	289,22	5	1.446,10
818	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 25 MICRoloITROS	md	289,22	10	2.892,20
819	MICROPIPETAS VOL. FIXO C/ DISPENSADOR 20 MCLR	md	289,22	10	2.892,20
820	PLACA ESCAVADA (DE KLINE 6x8 CM) PARA VidroRL	wama	44,69	10	446,90
821	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA 0-200 MCRL	krieg	0,92	15000	13.800,00
822	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL 200/1000 MCRL	KRIEG	0,92	15000	13.800,00
823	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA 2000 MCRL	KRIEG	0,92	5000	4.600,00
824	RACK PARA PONTEIRA AMARELA	KRIEG	46,32	20	926,40
826	RACK PARA PONTEIRA AZUL	krieg	39,73	20	794,60
827	SUPORTE PARA TUBOS 60 PEÇAS	cral	209,85	20	4.197,00
828	SUPORTE PARA MICROPIPETAS AUTOMÁT.	ic	248,35	20	4.967,00
829	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM	cral	0,48	500	240,00
830	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ROXO	cral	0,92	6000	5.520,00
831	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO AMARELO C/ GEL E	cral	0,92	6000	5.520,00
832	PIPETADOR PI-PUMP	bayer	32,92	20	658,40
833	FRASCO PARA REAGENTE AMBAR 1000 ML	j.prolab	46,79	40	1.871,60
834	FRASCO PARA REAGENTE PLÁSTICO 500 ML	J.PROLAB	46,79	40	1.871,60
835	PANÓTICO (CORANTE)	newprov	43,46	20	869,20
836	PINÇA PARA LABORATÓRIO	cral	24,82	5	124,10
837	PROVETA 1000 ML VIDRO	cral	197,44	5	987,20

838	PROVETA 500 ML VIDRO	CRAL	218,55	5	1.092,75
839	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMP A 40 MM X 100 MM	deskarplas	68,29	6	409,74
840	FRASCO BORREL DE PLÁSTICO C/ TAMP A 40 MM X 100 MM	DESKARPLAS	68,29	6	409,74
841	AVENTAL DESC. 20 GR C/MANGA C/10 UnidadesS	r3 medical	59,60	100	5.960,00
842	TUBO PORTA LAMINA	deskarplas	0,84	1000	840,00
843	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA URINA	DESKARPLAS	1,92	2000	3.840,00
845	ÁGUA DESTILDADA GALAO 5 LITROS	beckman	16,14	50	807,00
846	FITA DE URINALISE	labor import	64,57	200	12.914,00
847	ANTIESTREPTOLISINA O SERoloATEX AEO/ASO	ebram	250,70	20	5.014,00
848	ANTÍGENO ANTI B	EBRAM	36,44	40	1.457,60
849	ANTÍGENO ANTI A	EBRAM	36,44	40	1.457,60
850	ANTÍGENO ANTI AB	EBRAM	36,44	40	1.457,60
851	ANTÍGENO ANTI D	ebram	36,44	40	1.457,60
852	AMILASE CINETICO LIQUIFORM	labtest	101,83	30	3.054,90
854	COOMBS BSA 10 ML	fresenius	110,52	10	1.105,20
855	REUMALATEX	vyttra	45,92	35	1.607,20
856	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM) CINÉTICO.	labtest	189,97	30	5.699,10
857	LUGOL FORTE 500ML	qeel	90,64	10	906,40
858	GAMA GT LIQUIFORM	labtest	155,53	35	5.443,55
860	AST-GOT LIQUIFORM	labtest	203,29	60	12.197,40
861	ALT-GPT LIQUIFORM	doles reagente	203,29	60	12.197,40
862	UREIA UV LIQUIFORM	labtest	218,62	45	9.837,90
863	VidroRL	wama	64,57	45	2.905,65
864	GLICOSE LIQUIFORM	labtest	120,21	60	7.212,60
865	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	LABTEST	186,25	100	18.625,00
866	PROTEÍNA C/ REATIVA PCR - LATEX	ebram	173,70	40	6.948,00
867	PSA	medlevensohn	62,08	40	2.483,20
868	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	labtest	78,11	60	4.686,60
869	COLESTERolo TOTAL LIQUIFORM	labtest	125,42	70	8.779,40
870	COLESTERolo HDL	dOles reagentes	44,70	50	2.235,00
871	ALBUMINA	doles reagentes	86,81	20	1.736,20
872	BETA HCG PLUS	alar	115,66	40	4.626,40
873	ÁCIDO URICO LIQUIFORM	labtest	161,31	40	6.452,40
874	CREATININA	labtest	156,46	40	6.258,40
875	LIPASE LIQUIFORM	in vitro	404,81	10	4.048,10
876	PROTEÍNAS TOTAIS	gold analisa	57,10	30	1.713,00
877	Ácido Fosfórico a 37% - embalagem com 3Unidade	angelus	6,83	120	819,60
878	Adesivo para Esmalte e Dentina - (prime e bond) - frasco com 4ml	dentsplay	24,72	60	1.483,20
879	Agulha Gengival Desc. 30 G curta - [Caixa c/100Unidade]	labor import	0,47	120	56,40
880	Agulha Gengival Desc. 30 G longa - [Caixa c/100Unidade]	LABTEST	47,81	60	2.868,60
881	Algodão em Roloete 100% fibras de algodão - Pacote c/100Unidade	orland antonio	3,91	150	586,50
882	Anestésico Injetável - Cloridrato de Lidocaína e de fenilefrina -1,8ml [Caixa	ss white	81,89	120	9.826,80
883	Anestésico Injetável - Cloridrato de Mepivacaína e pinefrina - 36mg + 18µg -	dfi	85,56	60	5.133,60
884	Anestésico Tópico Gel 200mg/g - 12g - sabores variados	dfi	19,86	60	1.191,60
885	Avental TNT manga longa	hn desc	6,11	3600	21.996,00
886	Babador Odontológico Desc. - folhas de alta qualidade[Pacote c/100Unidade]	zermatt	32,28	60	1.936,80
887	Broca carbaíde 699 L (alta rotação)	angelus	0,12	40	4,80
888	Broca carbaíde 700 L (alta rotação)	angelus	17,14	40	685,60
889	Broca carbide 1/2 (alta rotação)	ANGELUS	12,17	40	486,80

890	Broca carbide 1/4 (alta rotação)	ANGELUS	17,93	40	717,20
891	Broca cilíndrica diamantada nº 1090	microdont	12,17	40	486,80
892	Broca cilíndrica diamantada nº 1092	MICRODONT	9,32	40	372,80
893	Broca cirúrgica Haste Longa 701	labordental	31,29	40	1.251,60
894	Broca cirúrgica Haste Longa 702	LABORDENTAL	31,29	40	1.251,60
895	Broca cirúrgica Haste Longa 703	LABORDENTAL	31,29	40	1.251,60
896	Broca de acabamento e polimento 1112 F	araujo lopes	9,32	40	372,80
897	Broca de acabamento e polimento 3168 F	ARAUJO LOPES	9,32	40	372,80
898	Broca de baixa rotação nº 2	dentsply	12,73	40	509,20
899	Broca de baixa rotação nº 3	DENTSPLY	12,73	40	509,20
900	Broca diamantada 2200 F	microdont	9,80	40	392,00
913	Broca esférica diamantada 1015	LABOR IMPORT	11,05	40	442,00
914	Broca esférica diamantada 1016	LABOR IMPORT	11,05	40	442,00
916	Broca para acabamento ultra-fino nº 3118, dourada F	fava	11,05	40	442,00
917	Broca para acabamento ultra-fino nº 3195, dourada F	fava	11,05	40	442,00
918	Cabo de Bisnagaturi nº 3	FAVA	9,00	20	180,00
919	Cimento de oxido de zinco - cimento dentário 25g [Caixa c/1frc]	sswhite	16,99	60	1.019,40
921	CUnidadehas anatômicas de madeira sortidas TDV Caixa/100	tdv	24,70	10	247,00
925	Espátula de inserção de resina	prisma	50,70	50	2.535,00
926	Espelho bucal odontológico (plano) com cabo - nº 5	golgran	6,80	100	680,00
927	Espelho bucal plano nº 5	GOLGRAN	6,80	50	340,00
931	Fio dental 50m - deslisa suavemente entre os dentes sem desfiar	souza & leonardi	7,31	120	877,20
932	Fita Matriz de Poliéster p/ restauração com resina. Caixas c/50 tiras	biodinamica	4,79	50	239,50
933	FLUOR GEL	dfl	1,23	60	73,80
934	Foice de rapagem periodontal	golgran	43,46	24	1.043,04
935	FORCEPS Nº1	pro donto	111,76	20	2.235,20
936	FORCEPS Nº150	PRO DONTO	111,76	20	2.235,20
937	FORCEPS Nº151	PRO DONTO	111,76	20	2.235,20
938	FORCEPS Nº16	PRO DONTO	111,76	20	2.235,20
939	FORCEPS Nº17	PRO DONTO	111,76	20	2.235,20
940	FORCEPS Nº69	PRO DONTO	111,76	20	2.235,20
941	Kit Torpedo de Silicone (Enhance) Sistema para acabamento de resina c/7	dentsply	93,13	24	2.235,12
942	Lâmina de Bisnagaturi nº 15 c/100	LABOR IMPORT	69,54	20	1.390,80
943	Matriz de aço 0,05 x 5 x 500mm	MAQUIRA	3,23	60	193,80
944	Matriz de aço 0,05 x 7 x 500mm	MAQUIRA	3,23	60	193,80
945	MICROBRUSH DESCARTAVEL	MEDICAL BULLS	24,59	120	2.950,80
946	Óleo lubrificante A/R - 100ml	LUBRISTESIM	18,88	50	944,00
947	Óleo lubrificante B/R - 100 ml	LUBRISTESIM	18,88	50	944,00
948	Papel carbono articulação contato c/12	BIODINAMICA	9,93	30	297,90
949	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	MEDGAUZE	102,17	12	1.226,04
950	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	MEDGAUZE	131,63	36	4.738,68
951	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	MEDGAUZE	181,30	36	6.526,80
952	PASTA PROFILATICA	SOUZA & LEONARDI	9,69	50	484,50
953	PINÇA CLINICA	PRATA HOSPITALAR	18,62	50	931,00
954	PINÇA GOIVA CURVA	PRATA HOSPITALAR	372,53	10	3.725,30
955	PINÇA GOIVA RETA	PRATA HOSPITALAR	301,14	10	3.011,40
956	PINÇA PORTA AGULHA	GOLGRAN	23,95	10	239,50
957	PORTA ALGODÃO	PRATA HOSPITALAR	43,72	20	874,40
958	PORTA MATRIZ	SSWHITE	48,17	5	240,85
959	Potes tipo Dappen	PREVEN	6,89	12	82,68



960	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3 para	BIODINAMICA	27,97	60	1.678,20
961	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA1 para	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
962	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3 para	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
963	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA2 para	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
964	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior DA3,5	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
965	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA2 para	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
966	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida, anterior e posterior EA3,5	BIODINAMICA	19,86	60	1.191,60
967	Sonda exploradora	BALKER	17,33	50	866,50
968	Taça de borracha para polimento coronário	PREVEN	3,17	180	570,60
969	Tira de lixa de aço	MAQUIRA	9,16	30	274,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.195.495,23</b>

Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL (R\$)
038	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (15ML)	PRATI DONADUZZI-	17,08	2400	40.992,00
103	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-	0,97	1200	1.164,00
156	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB-NATULAB	4,07	2400	9.768,00
171	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC-	0,11	60000	6.600,00
199	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLOBO-LABORATÓRIO	0,33	60000	19.800,00
572	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	MEDSONDA-	1,82	1200	2.184,00
573	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	MEDSONDA-	1,94	600	1.164,00
611	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	SOLIDOR-WELL LEAD	7,71	120	925,20
612	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	SOLIDOR-WELL LEAD	7,71	120	925,20
613	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	SOLIDOR-WELL LEAD	7,71	120	925,20
614	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	SOLIDOR-WELL LEAD	8,17	120	980,40
615	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	SOLIDOR-WELL LEAD	8,91	120	1.069,20
616	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	SOLIDOR-WELL LEAD	9,20	120	1.104,00
619	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10 LONGA	MEDSONDA-	2,19	120	262,80
620	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12 LONGA	MEDSONDA-	2,19	120	262,80
621	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14 LONGA	MEDSONDA-	2,30	120	276,00
622	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	MEDSONDA-	2,53	120	303,60
623	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18 LONGA	MEDSONDA-	2,76	120	331,20
624	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20 LONGA	MEDSONDA-	3,11	120	373,20
625	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 22 LONGA	MEDSONDA-	3,45	120	414,00
628	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	MEDSONDA-	1,96	120	235,20
637	SONDA NASOG. LONGA Nº 20	MEDSONDA-	3,02	120	362,40
638	SONDA NASOG. LONGA Nº 22	MEDSONDA-	3,43	120	411,60
646	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 C/BALAO	MEDSONDA-	1,80	120	216,00
647	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 C/BALAO	MEDSONDA-	1,94	120	232,80
648	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22 C/BALAO	MEDSONDA-	1,94	120	232,80
666	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA-	1,75	600	1.050,00
667	SONDA URETRAL Nº 20	MEDSONDA-	1,94	600	1.164,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 93.729,60</b>

Empresa: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.592/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL (R\$)
------	-----------	-----------------	-------------	-----	-------------------

034	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	neo quimica	0,10	60000	6.000,00
143	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	isofarma	1,06	5000	5.300,00
157	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	vitamedic	0,34	36000	12.240,00
232	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	sandoz	0,21	36000	7.560,00
238	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	PRATI	12,64	1200	15.168,00
269	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM C/100	wiltex	0,14	50000	7.000,00
272	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	WILTEX	0,16	60000	9.600,00
273	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM	WILTEX	0,16	24000	3.840,00
274	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM	WILTEX	0,14	36000	5.040,00
275	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM	WILTEX	0,14	36000	5.040,00
291	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M C/12 RoloOS	ORTOBOM	13,44	150	2.016,00
299	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	premium	116,58	150	17.487,00
300	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	131,25	10	1.312,50
324	BOLSA P/ COLOSTOMIA 32MM OPACA INFANTIL	medsonda	8,00	360	2.880,00
340	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20	MEDIX	1,17	6000	7.020,00
341	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº22	MEDIX	1,15	12000	13.800,00
451	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 100ML	CARBOGEL	14,40	360	5.184,00
553	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	SR	0,53	36000	19.080,00
554	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA	SR	0,42	60000	25.200,00
555	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	SR	0,30	60000	18.000,00
556	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA	SR	0,44	36000	15.840,00
567	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	foyomed	0,94	1200	1.128,00
568	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	FOYOMED	0,94	1200	1.128,00
569	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	FOYOMED	0,94	1200	1.128,00
609	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	5,12	120	614,40
610	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	5,12	120	614,40
626	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 4 LONGA	FOYOMED	1,66	120	199,20
629	SONDA NASOG. LONG Nº 04	FOYOMED	1,92	120	230,40
630	SONDA NASOG. LONG Nº 06	FOYOMED	1,92	120	230,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 209.880,30</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 07 de Novembro de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

ALLYSSON RANGEL LEITÃO  
Representante A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

PEDRO HENRIQUE DA SILVA  
Representante AVANÇO DISTRIBUIDORA

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO  
Representante BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS  
Representante LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO  
Representante M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

NAIARA COSTA ARAUJO  
Representante NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 5e35e69bc8ac02930e0dbf0614ade131

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 184.080,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ac9e490012b6a9601c16630f4e7c2c40

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 2110.02/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.968,00 (Cento e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: f6a562296bfcefd2c810799299c19708

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2110.03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022  
**CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 161.952,00 (Cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 32d130f7e08c99e021b0f0c58376e471

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 146-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 146-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 146-07-2022 NOME: NILO MIRANDA BEZERRA CPF/CNPJ: 001.964.363-20 MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 09, nº 112 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-001-0112: medindo 12,50 metros de frente com a Rua 09; pelos fundos medindo 12,50 metros limitando com o terreno da Igreja Presbiteriana; pelo lado direito medindo 25,00 metros limitando com o terreno de Edvaldo Ribeiro Santos; e pelo lado esquerdo medindo 25,50 metros limitando com o terreno de Edvan Natividade dos Santos; fechando o seu perímetro com 75,50 metros lineares e uma área de 314,75 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo

protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 09 de Novembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 39a8f05d92fd0906a5bd60a16df41003

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 147-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 147-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 147-07-2022 NOME: NILO MIRANDA BEZERRA CPF/CNPJ: 001.964.363-20 MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, nº 1254 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-04-006-1254: medindo 12,30 metros de frente com a Avenida Brasil; pelos fundos medindo da direita pra esquerda: 7,00 metros limitando com o terreno de Antônio Sousa Rocha, deflete 89º graus para a esquerda medindo 2,60 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 87º graus para a direita medindo 2,90 metros limitando com o terreno de Manoel Pedro Silva Espíndola; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Raimundo Nonato Moraes Aguiar; e pelo lado esquerdo medindo 32,35 metros limitando com o terreno de Raimundo Nonato Moraes Aguiar; fechando o seu perímetro com 87,15 metros lineares e uma área de 343,25 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 09 de Novembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 3c843adb951cecfade658b00df4b0d8d*

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 149-07-2022**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 149-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 149-07-2022**  
**NOME: RAIMUNDA QUEIROZ DE SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 663.022.423-04**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, nº 734 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-032-0734: medindo 11,50 metros de frente com a Rua 04; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 7,30 metros limitando com o terreno de Francisco Oliveira da Silva, segue pelo mesmo sentido medindo 5,70 metros limitando com o terreno de Juraci Alves Fontes; pelo lado direito medindo 25,00 metros limitando com o terreno de Jairo Teixeira Câmara; e pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros limitando com o terreno de Antônio Carlos Farias de Queiroz; fechando o seu perímetro com 74,50 metros lineares e uma área de 305,42 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 09 de Novembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 8676701dfe10186a1d623236fe5e3ee*

### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2020-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.612.392/0001-07**, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, sala 111, São Francisco - São Luís/MA, representada por **WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO**, Proprietário da **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, RG nº **6583823 - SDS/PE**, CPF nº **053.827.994-07**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2020-PMC**. O presente **4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência** para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 01.05.2023**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, **09 de novembro** de 2022. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretaria Municipal de Educação**.**

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 70057612e0292387bc5b62f5a121914f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS ADM. N° 115/2022- SEMAS E N° 263/2022-SEMED. PROCESSO ADM. N° 067/2022.**

**DISTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 115/2022-SEMAS E N° 263/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa



**DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **29.142.604/0001-54**, localizada na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** O presente DISTRATO se refere aos Contratos Administrativos que têm como objeto a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, decorrente da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, que se encerra na data 10 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelas Distratante, e o Sr. **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, portador do RG nº 016683772001-6 SSP-MA, e o CPF nº 968.051.373-49, pela Distratada. Centro Novo do Maranhão, 10 de outubro de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: e4dae5b1b5c63c7235726b4402e56ebd*

#### **EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS ADM. Nº 141/2022-SEMMA E Nº 262/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 068/2022**

**DISTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 141/2022-SEMMA E Nº 262/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **29.142.604/0001-54**, localizada na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** O presente DISTRATO se refere aos Contratos Administrativos que têm como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, decorrente da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, que se encerra na data 10 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelas Distratante, e o Sr. **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, portador do RG nº 016683772001-6 SSP-MA, e o CPF nº 968.051.373-49, pela Distratada. Centro Novo do Maranhão, 10 de outubro de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 052829b8a0056adfb7a4ddac3a5a4110*

#### **EXTRATO DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-CPL. PROCESSO ADM. Nº 101/2022**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/CPL, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.", anteriormente marcada para o dia 10 de novembro de 2022 às 09:00hs, em virtude da edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, fica adiada para o dia 11/11/2022, primeiro dia útil subsequente, às 09:00hs, conforme o ITEM 23.2 do Edital, mantidas

as demais especificações. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 09 de novembro de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 4ab4b57d0027f3394d3843159cf3517f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que realizará o Processo Seletivo Público para o provimento de 06 (seis) vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Formação de Cadastro de Reserva, regido pelo Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrição e Vagas - Colinas. As inscrições serão realizadas via internet, no site da CL Consultoria e Projetos ([www.clconsultoriae projetos.com.br](http://www.clconsultoriae projetos.com.br)), no período de 11 de novembro a 21 de novembro de 2022. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão afixados nos prédios públicos do município de Colinas e no site da CL Consultoria e Projetos e da Prefeitura Municipal de Colinas, 09 de novembro de 2022. **Valmira Miranda Barroso** - **Prefeita Municipal de Colinas.**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: bc46f7f5dd71a8a87497dd0179f96810*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 28 de novembro de 2022 (), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de quadro branco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.1017.001/2022 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 08 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 616153c20a469bd1c9bc302a53689a3f*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 29 de novembro de 2022 ( ), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição , visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2022.0912.001/2022 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 08 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 486426f4a6b1842d90a820566d70d884*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **9h30min do dia 25 de novembro de 2022 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de auditório, , com base no que consta no Processo nº e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 08 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: b526a1cc4a3fd365027c36c7c991529c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP**

**REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **23/11/2022 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus

anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 049/2022

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 5a85a11a259fd036154bd9ba0de50100*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **23/11/2022 às 14:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 049/2022

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: d8734055ee51d339b8c2fcce67d228e7*

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 001/2022**

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
nº. 001/2022  
A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC...

**FAZ SABER,** a todos que, ao presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, nos termos do Título IX, Capítulo I, e do art. 542, II, da Lei nº. 031/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL –, que após procedimento administrativo Fiscal e preceitos elencados na Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de dezembro de 2010, foi procedido a inscrição de débito na Dívida Ativa Municipal, em nome devedor:

**Nome/Razão Social:** KAROLINE MILHOMEM FONSECA,  
**Inscrição Municipal nº** 000029895  
**CPF nº.:** 049.499.393-60  
**Endereço:** RUA CECÍLIA MEIRELES, Nº 60, PLANALTO IV,  
**Cidade:** Estreito/MA  
**CEP.:** 65.975-000

Assim, DIANTE DA NÃO LOCALIZAÇÃO/RECUSA DE RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO, é que esta Secretaria de Tributos por sua Diretoria Fiscal vem, na melhor forma de direito e nos termos do art. 391, II, 'n' da Lei nº. 31/2010, **INTIMAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da inscrição em Dívida Ativa dos valores devidos a título de TARIFA/TAXA ADMINISTRATIVA, referente aos aluguéis que deixaram de ser pagos, relativamente ao Quiosque nº. 04, objeto do contrato de concessão administrativa bem como, para recolher ao Erário Municipal de Estreito Estado Maranhão, o valor constante na Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº. 028/2022, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do presente Edital.

**ADVERTÊNCIA:**

O não atendimento à presente intimação, implicará na inclusão do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito e posterior Ação Judicial de Execução Fiscal, além de demais sanções Tributárias

previstas na Lei nº. 31/2010.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão e afixado no lugar público de costume na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de Dois mil e vinte e dois (2022).

**Thancredo de Orleans Cavalcante**

Diretor de Departamento da Dívida Ativa

Portaria nº 170/2022.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 7fede284b281c53467e86ed63336ee7b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.** Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Nélcio Maciel da Silva, simplesmente signatário, **RESOLVE:** Registrar os preços dos itens da empresa indicada e qualificada nesta ATA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicada nesta Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, registrados as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem dos itens a seguir:

<b>Empresa:</b> CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	
<b>CNPJ:</b> 27.125.949/0001-74	<b>E-mail:</b> carvalhogomesdistribuidora@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Coelho Neto, nº 673, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000.	
<b>Representante Legal:</b> Francisco Gomes Pereira Neto	<b>CPF:</b> 024.357.173-93 <b>RG:</b> 044434899012-8

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID.	CLORADA	CX	1600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	36,50	58400,00
02	ALCOOL EM GEL USO GERAL 1L	START	UND	2000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	9,45	18900,00
03	ALCOOL LIQUIDO 46% 1L	SOL	UND	1500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	8,09	12135,00
04	AVENTAL DE PROTEÇÃO MEDINDO 1.20 X 70CM	JANATEX	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,30	3650,00
05	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L	PLASMONT	UND	130	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	29,00	3770,00
06	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 08 L	PLASMONT	UND	130	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	29,90	3887,00
07	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 12 L	PLASMONT	UND	130	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	33,50	4355,00
08	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 04 L	PLASMONT	UND	180	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	22,75	4095,00

09	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 08 L	PLASMONT	UND	180	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	25,00	4500,00
10	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L	PLASMONT	UND	180	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	28,49	5128,20
11	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L	PLASMONT	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	12,99	6495,00
12	BALDE PEQUENO 8 L	PLASMONT	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	9,15	4575,00
13	CERA LIQUIDA 1000ML	KIJOIA	UND	700	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,25	5075,00
14	CESTO TELADO SEM TAMPA 10 L	PLASMONT	UND	600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,35	4410,00
15	COADOR DE CAFÉ DE PANO	JFITEX	UND	1000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	2,50	2500,00
16	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50	CROPAC	PCT	1000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	4,90	4900,00
17	COPO DESC. ÁGUA 200ML PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	FONPLAST	CX	1000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	203,50	203500,00
18	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFÉ CX C/50PCT	ULTRACOPOS	CX	600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	217,00	130200,00
19	DESENTUPIDOR DE PIA	TUFÃO	UND	300	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	16,00	4800,00
20	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	MAXDRENO	UND	300	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	21,00	6300,00
21	DESINFETANTE 2 L	NUTRILAR	UND	4000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,89	31560,00
22	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	NUTRILAR	UND	5000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	2,50	12500,00
23	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	NUTRILAR	FARDO	1400	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	32,06	44884,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	ESPUMIL	UND	2200	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	1,15	2530,00
25	DESODORIZADOR SANITARIO P/VASO 35G	FLORAL	UND	5000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,69	18450,00
26	DESODORIZADOR SANITARIO AEROSOL 400ML	GLADE	UND	1300	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	11,90	15470,00
27	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	SANIT	UND	900	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,65	6885,00
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	UND	1600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,30	5280,00
29	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	BAYGON	UND	800	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	11,50	9200,00
30	ISQUEIRO	BIC	UND	200	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,60	720,00
31	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA	GABOARD	EMBAL	400	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	19,00	7600,00
32	GUARDANAPO DE PAPAL PCT C/100UND	PEROLA	UND	2500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	2,40	6000,00
33	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	2000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	15,75	31500,00

34	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UAU	UND	2500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	5,79	14475,00
35	LIMPA MÓVEIS 200ML	DESTAC	UND	1200	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	9,99	11988,00
36	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	MUCAMBO	UND	2000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	5,30	10600,00
37	LIMPA ALUMINIO 500ML	NUTRILAR	UND	2000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	2,50	5000,00
38	LIXEIRA C/PEDAL 15L	PLASMONT	UND	600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	33,90	20340,00
39	LIXEIRA C/TAMPA 100L	PLASMONT	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	69,50	34750,00
40	LIXEIRA C/TAMPA 50L	PLASMONT	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	49,00	24500,00
41	LIXEIRA C/TAMPA 4,5L P/PIA	PLASMONT	UND	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	21,50	10750,00
42	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	GLADE	UND	860	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	12,90	11094,00
43	PÁ DE LIXO EM METAL COM CABO LONGO	MERCONPLAS	UND	900	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	13,00	11700,00
44	PA DE LIXO EM PLASTICO C/CABO CURTO	PLASMONT	UND	800	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,80	3040,00
45	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID	FAMILIAR	FD	3000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	73,60	220800,00
46	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS	VALOR	UND	2200	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	5,90	12980,00
47	PANO PARA PO TIPO FLANELA 40X60CM PCT C/12UND	SÃO JOÃO	DUZIA	1100	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	34,20	37620,00
48	PANO DE CHÃO	SATEX	UND	1500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	7,35	11025,00
49	PANO DE PRATO	SATEX	UND	1300	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	4,90	6370,00
50	RODO PARA LIMPEZA	DULAR	UND	800	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	10,39	8312,00
51	SODA CAUSTICA 1000 G	NUTRILAR	UND	1800	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	11,50	20700,00
52	SABÃO EM BARRA CX C/10 UND	NUTRILAR	CX	500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	99,50	49750,00
53	SABÃO EM PÓ CX C/12UND 1KG	VALOR	CX	1500	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	111,00	166500,00
54	SABONETE 90 G EMBALAGEM C/12UND	PALMOLIVE	DUZIA	2000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	31,75	63500,00
55	SABONETE LIQUIDO 250ML	PROTEX	UND	1600	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	5,99	9584,00
56	SACO DE LIXO 100 L	BRASILEIRINHO	UND	3000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,50	10500,00
57	SACO DE LIXO 50 L	BRASILEIRINHO	UND	4000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,50	14000,00
58	SACO DE LIXO 15 L	BRASILEIRINHO	UNID	5000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,50	17500,00

59	SACO DE LIXO 30 L	BRASILEIRINHO	UND	5000	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	3,50	17500,00
60	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG	ELASTOBOR	UND	300	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	5,45	1635,00
61	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM	SATEX	UND	375	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	8,80	3300,00
62	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM	CHICO-TEX	UND	780	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	12,25	9555,00
63	VASSOURA DE PALHA	MENDONÇA	UND	1750	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	1,70	2975,00
64	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	DULAR	UND	1200	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	10,90	13080,00
65	PAPEL FILME PVC 30 M	G-UTIL	UND	800	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 27.125.949/0001-74	6,39	5112,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>1.544.689,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme item 14.8 do Edital. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar o Contrato, não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Fernando Falcão - MA, 16 de setembro de 2022. Nélio Maciel da Silva, Secretário de Administração e Finanças. CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.125.949/0001-74, Francisco Gomes Pereira Neto CPF: 024.357.173-93.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 0ae2be31cc30258657e4e89b4c5fc7a9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.795.690/0001-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

275.153,73 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta três reais e setenta e três centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA. **VIGÊNCIA:** por **120 (cento e vinte dias) corridos**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e30d2ce94cd6e70d86f9b4c3c74e38a2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO Nº 129/2022**

**DECRETO Nº 129/2022**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, o Sr. **OSMAR VIANA DA COSTA**, portador do CPF de nº 400.883.323-49, do Cargo de Auxiliar Operacional, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 09 de novembro de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 934340655fada2189dfa6649f69e15de*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.1/2022**  
**ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.1/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.041/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 37.905.458/0001-08 situada na Rua São Francisco 17, Ponta D'Áreia, SÃO LUIS-MA Valor Total **R\$ 273.869,30 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú - MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 18 de outubro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 28bcd5b9e22412432532c84192ecfb17*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.2/2022**  
**CENTER GRÁFICA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.2/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.041/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **NILSON DE JESUS SILVA-ME** CNPJ nº 19.347.003/0001-24 situada na Rua Patrocínio Jorge Nº 43 A Centro CEP: 65940-000 GRAJAÚ-MA Valor Total **R\$ 499.296,20**

**(quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú - MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 18 de outubro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: d5ff3cf23a9fc41409aba210faafca14*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.3/2022 R. DA S. S. GARRETO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.3/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.041/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **R. DA S. S. GARRETO** CNPJ nº 26.159.971/0001-72 situada na Rua Duque de Caxias, Nº 203, Canoeiro, GRAJAÚ - MA Valor Total **R\$ 372.071,45 (trezentos e setenta e dois mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú - MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 18 de outubro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: d5fb54ec383f2e14e64839d5b3312b66*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 A G DO NASCIMENTO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.041/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A G DO NASCIMENTO GRAFICA**. CNPJ nº 07.244.925/0001-27 situada na Rua Humberto de Campos, 182, Canoeiro CEP: 65.940-000 Grajaú/MA Valor Total **R\$ 354.578,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú - MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 18 de outubro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: e464734070c797269ca947e8077a558b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 DADOS DO**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07011/2022 Nº  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0040/2022 MODALIDADE: Pregão  
Eletrônico ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Transportes ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): OBJETO:  
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa  
para Prestação de Serviços de Mão de Obra para os serviços  
relacionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do

Município de Itinga do Maranhão/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 343.213,20 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) VIGÊNCIA INICIAL: 9 de Novembro de 2022 VIGÊNCIA FINAL: 9 de Novembro de 2023 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87 DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL: ASA CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07 ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 500 BAIRRO: Flores CIDADE: Manaus ESTADO: Amazonas CONTATO: (92) 9334-7273 E-MAIL: antoniony23@gmail.com REPRESENTANTE: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE CPF: 821.569.052-15 DOS ITENS REGISTRADOS ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total 1 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) - H 3.960,00 R\$ 19,70 R\$ 78.012,00 2 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) - H 3.960,00 R\$ 19,70 R\$ 78.012,00 3 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE - H 3.960,00 R\$ 19,70 R\$ 78.012,00 Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br Página 1 de 2 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) 4 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM - H 3.960,00 R\$ 7,87 R\$ 31.165,20 5 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIOFIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. - H 3.960,00 R\$ 19,70 R\$ 78.012,00 Valor Total R\$ 343.213,20 Itinga do Maranhão - MA, 9 de Novembro de 2022 ASSINATURAS PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA \_\_\_\_\_ Francisco Leonardo Franco de Carvalho Presidente da CPL null \_\_\_\_\_ ANTONIONY DA SILVA ANDRADE 821.569.052-15

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d547fd6ce9611f9233703cd199666d97

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022, assinado em 09/11/2022. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para os serviços relacionados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 07011/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0040/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 343.213,20 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 9 de Novembro de 2022. Vigência Final: 9 de Novembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a6823f4f53a4c61781f23c093a32ceb4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2022 DE 09 DE NOVEMBRO 2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2022 DE 09 DE NOVEMBRO 2022  
Processo Administrativo nº 045/2022

Solicitante: Secretária Municipal de Administração e Finanças. -  
Município: Joselândia-MA

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA nos termos do Art. 22, §2º III, Lei Complementar nº 001/2010, NOTIFICA os infra nominado a manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que originou a Notificação de Lançamento que motivaram a abertura dos processos administrativo abaixo relacionado. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em multas previstas no CTM e execução fiscal constante no art. 506, da Lei Complementar 001/2010. Informamos ainda, a vista do respectivo processo poderá ser obtida junto ao Setor de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, situado na rua - praça do mercado.

Interessado	CNPJ	Processo
06.769.749/0001-84	Cartório de ÚNICO DE OFÍCIO	045/2022

Cientificamos em caso o contribuinte não se manifeste o título seguirá para inscrição Dívida Ativa.

Joselândia - MA, 09 de novembro de 2022  
Atenciosamente,

Leonardo Winderson Riberio da Conceição  
Diretor de Departamento de Secretária de Adm.  
Portaria 028/2022

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: dfd5dd107943b020d6bc2ffd4b09f591

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 47.500,00 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- Secretaria de Governo; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. Do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 22a5fdcc1f0c21368c5831a02b9d46fc3

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 367/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.001/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de



material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: EMPRESA E P MOURA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento que os materiais de limpeza vêm tendo. Passa-se a vigor a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634./0001-80. Matões- MA, 25 de outubro de 2022. José Vander Oliveira Guimarães - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 8cfd8f641473334cfe5dd604987f500b*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 368/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: EMPRESA E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento que os materiais de expediente vêm tendo. Passa-se a vigor a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634./0001-80. Matões- MA, 25 de outubro de 2022. José Vander Oliveira Guimarães - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: d35db7f9a5c5ba2112d7d7c61cb344365*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 30.656,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Viera Silva, Secretária Municipal de Assistência e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 8eae0bbf4829198aa86faa47523b660*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 20.546,26 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré - Escola; FUNCIONAL: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Quilombola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander de Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001 - 80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: dedf9ecfe71e23fa2e1f2c99d49d5a5e*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 45.052,14 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205- Secretaria de Educação; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.22150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação QSE - Educação Quilombola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander de Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 32dbd5cf8720d4231ab0c94fa9db2bd6*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 47.500,00 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205- Secretaria de Educação; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122..0020.2009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 779a0ef98c4ef5803cb3c1d25ef6ecc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 47.500,00 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208- Secretaria de Saúde; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63. Matões - MA, 25 de Outubro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 609df987161fc74d26e648fdbb9efe77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PA Nº 522/2022. PE Nº 038/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022** - PA nº 522/2022. PE nº 038/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ 00.495.543/0001-27. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns continuados de recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 218.310,00 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e dez reais)**. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Antonio Lopes de Sousa /Representante Legal. Mirador - MA, 09 de novembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7ceb6d706806ab474853e56e444cc2e1

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022-PMM, P.E Nº 039/2022****RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 517/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, luva, banheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos):

<b>A. G. M. LUSTOSA EIRELI - CNPJ nº 11.107.729/0001-88</b>	
<b>ITEM/GRUPO</b>	<b>VALOR FINAL</b>
GRUPO ÚNICO	133.722,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 133.722,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais)</b>

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 10 de novembro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f8d18599232cc1a99c62652d0d954cde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DECRETO Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre TRANSFERÊNCIA do feriado municipal do dia 10 de novembro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022, nas repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSEI REGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Colinas/MA e, **CONSIDERANDO** que quinta-feira dia 10 de novembro de 2022 é data no qual é comemorado "Aniversário da Cidade", feriado municipal; **CONSIDERANDO** que terça-feira, dia 15 de novembro de 2022, é Dia da Proclamação da República, feriado nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o feriado alusivo à comemoração do Aniversário da Cidade, dia 10 de novembro de 2022 (quinta-feira) para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** No dia 10 de novembro de 2022 (segunda-feira), o atendimento nos Órgãos da Administração Pública Municipal continuará funcionando normalmente como dia útil.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, 07 de novembro de 2022.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito de Nova Colinas/MA

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*

*Código identificador: 847817dbdc9162abc2d1c1161f573f8f*

**EXTRATO DE CONTRATO 151/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO 151/2022-ADMIN,, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49, OBJETO: Contratação de empresa para a Implantação do Piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Dom Pedro II, na Localidade São Joaquim, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital. VALOR: R\$ 278.234,91 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro e noventa e um centavos). DOTAÇÃO: 11-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB. 12.361.0403.1-050 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022., nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 14 de outubro de 2022. MARIA IEDA SOUSA CASTRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49, CONTRATADA.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*

*Código identificador: 24b03149b6e23caaf1439ef57edb5c92*

**PORTARIA Nº 801, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE NOVA COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 01/2022 e no Parecer/PGM nº 01/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de professora da rede pública municipal, ocupado pela servidora **ANTÔNIA RIBEIRO COÊLHO** (CPF: 530.902.503-06).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 01/2022**

**Interessado: ANTÔNIA RIBEIRO COÊLHO**

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*

*Código identificador: 003481113170c80d82ea3275d03b3ae7*

**PORTARIA Nº 802, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE NOVA COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 02/2022 e no Parecer/PGM nº 03/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de motorista da rede pública municipal, ocupado pelo servidor **GERCINO LAURENTINO DA COSTA** (CPF: 249.992.882-49).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 02/2022**

**Interessado: GERCINO LAURENTINO DA COSTA**

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*

*Código identificador: 1f9b50967ae5a6a682a8439bd5d94fbd*

**PORTARIA Nº 803, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE NOVA COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 03/2022 e no Parecer/PGM nº04/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de funcionária pública da rede municipal, ocupado pela servidora **LINA MARIA NEGREIROS GOMES** (CPF: 832.166.423-72).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 441ca3ff75de93b372bdf3029ffa24bc

**PORTARIA Nº 804, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº04/2022 e no Parecer/PGM nº 05/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de auxiliar de serviços diversos, ocupado pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS** (CPF: 792.243.263-15).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 04/2022**

**Interessada: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7e4b51ec96dfd65d50f59e0228bc279f

**PORTARIA Nº 805, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 06/2022 e no Parecer/PGM nº 07/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de auxiliar de serviços diversos, ocupado pela servidora **MARIA FÉLIX CASTRO DA SILVA** (CPF: 401.393.283-00).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 06/2022**

**Interessada: MARIA FÉLIX CASTRO DA SILVA**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: d2fd3e3e2006589f51c6dec9da411250

**PORTARIA Nº 806, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 07/2022 e no Parecer/PGM nº 08/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de auxiliar de serviços diversos, ocupado pela servidora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO** (CPF: 747.078.503-59).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 08/2022**

**Interessada: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 41a112a9a5abfa5014968ab797956b70

**PORTARIA Nº 807, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 08/2022 e no Parecer/PGM nº 09/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de professora da rede pública municipal, ocupado pela servidora **SANDRA MARIA BENIGNO BATISTA MOREIRA** (CPF: 769.637.563-68).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 08/2022**

**Interessado: SANDRA MARIA BENIGNO BATISTA MOREIRA**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 26f49c6eef67f4fe89cb449cad28a90b

**PORTARIA Nº 808, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 09/2022 e no Parecer/PGM nº 10/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo da rede pública municipal, ocupado pela servidora **VALDIVINO PAZ LANDIM** (CPF: 094.235.593-87).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**

Prefeito

**Processo nº: 09/2022**

**Interessado: VALDIVINO PAZ LANDIM**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 14b3fc9e1f16351ab2688f9eb30e472c

**PORTARIA Nº 809, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 05/2022 e no Parecer/PGM nº 06/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **MARIA DAS MERCÊS SANTOS RIBEIRO** (CPF: 499.497.803-49).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSEI REGO RIBEIRO**  
Prefeito

**Processo nº: 05/2022**  
**Interessado: MARIA DAS MERCÊS SANTOS RIBEIRO**

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 5b9217e1c1466fc5a7bc9b312e5bdc19

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
Processo Administrativo nº 054.9/2022

A prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna publico, o resultado do Certame Tomada de Preço 003/2022 decorrente do Processo Administrativo Nº 054.9/2022, ocorrido no dia 31 trinta e um) dias do mês de abril do ano de 2022, às 14:00 horas, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 917116/2021 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO IX DO EDITAL DA TP 003/2022, de acordo resultado da seção publica. Empresa Vencedora: AGECOM - EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49, vencedora do certame no valor de R\$ 281.286,94 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). A ser contratado conforme resultado da sessão.

Prefeitura Municipal de Novas Colinas - MA 31/10/2022

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro  
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 0137a43649934c8f843c551ba9e6f8fb

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
Processo Administrativo nº 054.9/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista não ocorrência de intenções de apresentação de recursos pela participante, ADJUDICO o Tomada de Preço nº 003/2022, com Objeto: **Contratação de empresa para implantação de pavimentação de ruas em blocos sextavado no município de nova colinas - MA, com recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 917116/2021 do programa desenvolvimento regional, territorial e urbano junto à caixa econômica federal, conforme projeto básico - anexo IX do edital**, tendo como licitante vencedor a empresa **AGECOM - EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49, vencedoras do certame no valor de R\$ 281.286,94 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** de acordo com a apuração registrada em Ata da sessão deste processo.

Novas Colinas - MA 03 de novembro de 2022.

Josef Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 68472e24eea39851e715e6fe88e6966b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, neste Ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Ordenador de Despesas Marlon Vale Cutrim, torna público a rescisão amigável do contrato administrativo nº 06/2022, fundado no art. 78, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica aberto o prazo recursal, na forma do Art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nova Olinda do Maranhão, 01 de agosto de 2022. Marlon Vale Cutrim. Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f9dc38cc68c14e9328421959bf5ea32b

#### AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas Cristina de Sousa Coelho, torna público a rescisão amigável do contrato administrativo nº 06/2022, fundado no art. 78, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica aberto o prazo recursal, na forma do Art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nova Olinda do Maranhão, 01 de agosto de 2022. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 90e7ab1f6938d43727303635e1f495f9

#### AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesas Maria Goreth Da Silva Carvalho, torna público a rescisão amigável do contrato administrativo nº 08/2022, fundado no art. 78, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica aberto o prazo recursal, na forma do Art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nova Olinda do Maranhão, 01 de agosto de 2022. Maria Goreth Da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 49b3204092e30fa8beb5b9f67a52b290

#### AVISO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Ordenadora de Despesas Ely Silva Linhares, torna público a rescisão amigável do contrato administrativo nº 11/2022, fundado no art. 78, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica aberto o prazo recursal, na forma do Art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nova Olinda do Maranhão, 01 de agosto de 2022. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5463353a8a4eb3cd0e808418be3e0da2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços de melhoramento de ruas do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 25/11/2022 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de novembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1c267ade1b67c86698240fa19d612540*

### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção e

manutenção de ponte de concreto e madeira, destinado a atender demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 25/11/2022 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) - Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cploodc@gmail.com](mailto:cploodc@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de novembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1f96072cda61bea51dd35b75ee7fae05*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### DECRETO Nº 030/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### DECRETO Nº 030/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Declara luto oficial de 01 (um) dia, no Município de Paulino Neves - MA, em virtude do falecimento do Sr. Manoel Oliveira Almeida.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **MANOEL OLIVEIRA ALMEIDA**, ocorrido neste dia 08 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade paulinoense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Paulino Neves - MA, por 01 (um) dia, hoje dia 09 de novembro de 2022, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Manoel Oliveira Almeida**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1c7faa102184dcc1a015f174e3e2e9ae*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

#### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (BUEIROS) E PONTES DE MADEIRA no município de Pedro do Rosário - MA.

**1. IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 19.541.608/0001-51:** Apresentou a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, sem assinatura, em desconformidade com o item 7.1.6, alínea c do edital; Não apresentou a Declaração emitida pelo Município que visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

**2. ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.445.026/0001-79:** Apresentou a documentação em

conformidade com as exigências do edital. A empresa está HABILITADA

**3. F O S EMPREEDIMENTOS, CNPJ Nº 11.453.310/0001-88:** Não apresentou a Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, em desconformidade com o item 7.1.2, aliena c.4 do edital; não comprovou que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em desconformidade com o item 7.1.4, aliena f do edital; Não apresentou a Declaração emitida pelo Município que visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 09 de novembro de 2022.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da CPL

**ELIZETE PINTO RAPOSO**  
Membro da CPL

**DORTE SOLONGE FERREIRA ROCHA**  
Membro da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a7d67535f3a3ef25fce8c0122ea3b589

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

#### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSARIO-MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m<sup>2</sup> (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL

1) **TERRA FERTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.915.807./0001-69:** Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital. A empresa está HABILITADA

2) **LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS -ME, CNPJ Nº 12.527.347/0001-76:** não apresentou nenhum dos itens solicitados no item 7.1.3 do edital - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida, em desconformidade com o item 7.1.4, aliena a do edital; não apresentou a Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto no edital, em desconformidade com o item 7.1.4, alínea g do edital; apresentou certidão simplificada e específica com validade mais de 30 dias, em desconformidade com o item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

3) **T A N COSTA, CNPJ Nº 28.403.062/0001-63:** não apresentou Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, em desconformidade com o item 7.1.2, aliena c.4 do edital; Apresentou .certidão Municipal positiva e não Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, em desconformidade com o item 7.1.2 , alínea c.1 do edital; não comprovou que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em desconformidade com o item 7.1.4, aliena f do edital; não atendeu o item 7.1.3- b.1.que solicita que a comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; mediante certidão do CREA, devidamente atualizada; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho; ou declaração de contratação futura acompanhada da declaração de autorização do profissional para sua participação nessa licitação. Todos os contratos deverão ser averbados pela entidade responsável (CREA/CAU); não apresentou a Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto no edital, em desconformidade com o item 7.1.4, alínea g do edital; apresentou certidão simplificada e específica com validade mais de 30 dias, em desconformidade com o item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

4) **B. A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.534.152/0001-49:** apresentou CND do estado vencida, em desconformidade com o item 7.1.2, aliena b.1 do edital; não apresentou nenhum dos itens solicitados no item 7.1.3 do edital - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; não apresentou a Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto no edital, em desconformidade com o item 7.1.4, alínea g do edital; apresentou o CRC do contador vencido; não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.3, aliena e do edital. A empresa está INABILITADA.

5) **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.166.662/0001-00:** não atendeu o item 7.1.3, aliena c do edital c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo os principais serviços: Pintura de ligação com emulsão asfáltica 8.230,43m<sup>2</sup>; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico 274,34m<sup>3</sup>; Assentamento de guia de concreto (meio fio) e sarjeta 1500m; sinalização horizontal de vias 1000m<sup>2</sup>; não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.3, aliena e do edital.; apresentou certidão simplificada e específica com validade mais de 30 dias, em desconformidade com o item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

6) **R E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ Nº 39.926.481/0001-04:** apresentou Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, em desconformidade com o item 7.1.2, aliena c.4 do edital; não atendeu o item 7.1.3, aliena c do edital c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão

da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo os principais serviços: Pintura de ligação com emulsão asfáltica 8.230,43m<sup>2</sup>; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico 274,34m<sup>3</sup>; Assentamento de guia de concreto (meio fio) e sarjeta 1500m; sinalização horizontal de vias 1000m<sup>2</sup>; não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.3, aliena e do edital. A empresa está INABILITADA.

7) **CONSTRUSERVICE -EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00:** Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital. A empresa está HABILITADA

8) **ALDER DE A. SOARES LTDA, CNPJ Nº 15.133.172/0001-00:** apresentou CND da Dívida Ativa do Estado vencida; Não apresentou o FGTS em desconformidade com o item 7.1.2, aliena d do edital; não atendeu o item 7.1.3, aliena c do edital c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo os principais serviços: Pintura de ligação com emulsão asfáltica 8.230,43m<sup>2</sup>; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico 274,34m<sup>3</sup>; Assentamento de guia de concreto (meio fio) e sarjeta 1500m; sinalização horizontal de vias 1000m<sup>2</sup>; não comprovou que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em desconformidade com o item 7.1.4, aliena f do edital; apresentou certidão simplificada e específica com validade mais de 30 dias, em desconformidade com o item 7.1.5, alínea a do edital. A empresa está INABILITADA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 09 de novembro de 2022.

**José Leandro Silva Rabelo**  
Presidente da CPL

**Elizete Pinto Raposo**  
Membro da CPL

**Dorte Solongue Ferreira Rocha**  
Membro da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fcdd54a12b16a0963be22d70d8f9102a

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C P ALMADA ENGENHARIA, (CNPJ nº 31.254.015/0001-00). OBJETO: Prorrogar até 31.12.2022 a vigência do Contrato nº 69/2022, objetivando a execução de prestação de Serviços de reparo de Escolas em Zona Rural/Urbana no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 03 de novembro de 2022 AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CRISTIANO PEREIRA ALMADA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1e18574d59ccdac7c4dbca0ef049324b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 027/2022-SEMAD. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 51/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 09/11/2022 a

09/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Estrela Comércio Ltda.-ME (CNPJ nº 36.467.897/0001-30). **ITEM:** 5. **VALOR:** R\$ 9.575,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 027/2022-SEMAD. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 51/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 09/11/2022 a 09/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L. A. de Oliveira Comércio e Serviços Eireli-ME (CNPJ nº 40.508.357/0007-08). **ITEM:** 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. **VALOR:** R\$ 324.630,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 027/2022-SEMAD. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 51/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 09/11/2022 a 09/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e P. A. da Silva Distribuidora Eireli-ME (CNPJ nº 40.306.596/0001-77). **ITEM:** 4 e 6. **VALOR:** R\$ 30.025,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 027/2022-SEMAD. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 51/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 09/11/2022 a 09/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e T. V. L. Cavalcante Eireli-ME (CNPJ nº 40.981.143/0001-46). **ITEM:** 3. **VALOR:** R\$ 48.375,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c45c6ee13e9a7b396e77096eba7b44e7

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 037/2022-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 16/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e GM Tecnologia e Informação Ltda.-EPP (CNPJ nº 15.464.263/0001-29). **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um portal de compras públicas destinado à realização de processos licitatórios na forma eletrônica. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 1 500 00 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e José Luiz de Souza Alves, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 1b125dbdb61e7716740f9496c042da4d

**PORTARIA Nº250/2022**

**Portaria Nº250/2022 Penalva - MA, 09 de novembro de 2022. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seletivo Interno para escolha de Diretores Escolares, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 016/2022 que trata sobre o Seletivo Interno para escolha de Diretores Escolares; considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 428/2018, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO -

CTSI, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção interna para preenchimento do cargo de Diretor Escolar, composta por quatro membros titulares e dois suplentes.

I- Membros titulares:

- Lusenir do Socorro Sá Pinto, representante da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 355.143.533-20;
- Rosangela Pereira Oliveira Serra, representante da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 499.281.123-04;
- Marília da Conceição Rocha Gomes, representante da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 752.970.513-04;
- Renato Sá dos Santos, representante da Procuradoria do Município, CPF nº 602.271.343-97.

I- Membros Suplentes:

- Edilene Barbosa Barros, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 025.097.973-01;

b) Leila Cristina Rocha Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 945.333.183-04.

**§ 1º** - A Comissão será presidida pelo membro titular Lusenir do Socorro Sá Pinto, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

**§ 2º** - A Comissão será Secretariada pelo membro titular Rosangela Pereira Oliveira Serra e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

**§ 3º** - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo a partir da publicação da presente Portaria, a ser instruído com todos os documentos relativos as fases do processo seletivo para qual foi designada, até seu resultado final com respectiva homologação, devendo ao final fazer o encaminhamento de cópia do mesmo ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das competências previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 016/2022, compete a CTSI promover a elaboração de procedimentos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da CTSI:

- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- Elaborar, assinar e publicar Editais e documentos que tratem do conhecimento público das fases do Seletivo;
- Cuidar do sigilo e inviolabilidade das Provas de Conhecimentos Específicos e seus respectivos gabaritos;
- Solicitar auxílio técnico à SEMED quando da resolução de alguma circunstância que envolva quaisquer das fases do certame;
- Representar a Comissão interna e externamente.

**Art. 5º** - Compete ao Secretário da Comissão:

- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura necessária para o regular andamento do Seletivo Interno.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2022.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 2ca31b1de6387a5e749e01f1591e20fd

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do **Pregão Eletrônico nº 53/2022 (SRP)**, referente a **aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, objeto do Processo Administrativo nº 028/2022-SEMUS, em favor da empresa **Candango Atacarejo Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos Ltda.-ME (CNPJ nº 43.586.321/0001-22)**. ITEM: 1 e 2 (cota principal e exclusiva). VALOR: R\$ 80.940,00.

Penalva/MA, 09 de novembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 54b6423287720f97f0fbc49bac3b2e08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**DECRETO MUNICIPAL - 006**

**DECRETO 006 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 6º DO DECRETO 009/2021, QUE DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto 009/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjunta e solidariamente, mesmo em formato eletrônico, do Coordenador de Fundos e do Secretário da respectiva área de competência, nos termos do art. 1º deste Decreto.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 24 DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES**

Prefeita do Município de Pinheiro

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário de Governo e Articulação Política

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: bf07e5aadbb7ef6015afda329af8a57b*

**DECRETO MUNICIPAL- 007**

**DECRETO 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ADEMIR CÂMARA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Pinheiro, o Sr. Ademir Câmara Ribeiro.

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pinheirense no decorrer de sua vida como político e vereador, assim como o consternamento geral da comunidade pinheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do ilustre cidadão;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público pinheirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Pinheiro - MA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de Ademir Câmara Ribeiro que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 28 DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ANA PAULA DIAS LOBATO NOVA ALVES**

Prefeita do Município de Pinheiro

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário de Governo e Articulação Política

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: 335748aae66d0f9855546b91a92d778c*

**DECRETO MUNICIPAL- 015**

**DECRETO 015 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**CONVOCA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PINHEIRO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHEIRO/2022**, a ser realizada na data de 24 de março de 2022, em Pinheiro-MA, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC, Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro - CMPCP e a sociedade civil organizada.

**Art. 2º** - A Assembleia Municipal de Cultura de Pinheiro irá desenvolver suas atividades, como forma de discutir as políticas culturais do Município de Pinheiro, com finalidade específica de eleger os Delegados municipais que representarão o nosso Município no Fórum Estadual de Cultura que acontecerá em Caxias-MA, na data de 29 de abril de 2022, onde ocorrerá a eleição dos novos membros que irão compor o Conselho Estadual de Cultura, para o biênio 2022/2024, de acordo com o Regimento Eleitoral do Fórum Estadual de Cultura para o biênio 2022/2024, aprovado durante a realização do Fórum Permanente de Gestores Públicos de Cultura-MA, realizado em São Luís-MA em 05 de março de 2022.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da Assembleia Municipal de Cultura de Pinheiro, nomeada via Portaria de nº 026/2022-SEMGOV, juntamente com o Secretário Municipal da Cultura, expedirá as normas complementares à execução deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 21 DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: 2b2ea43d65e4a23189a634a01fa0abf7*

**DECRETO MUNICIPAL- 017**

**DECRETO 017 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE USO E REGISTRO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 201 - DG/PF, de 09 de julho de 2021, que revoga a Instrução Normativa nº 180 - DG/PF, de 10 de setembro de 2020, do Departamento de Polícia Federal, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pinheiro instituiu sua Guarda Municipal através da Lei Municipal nº 2.396, de 23 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pinheiro criou a Ouvidoria e Corregedoria específica para a Guarda Municipal, através de Lei Municipal nº 2.776/2019, de 30 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão publicada em 1º de março de 2021, referente a ADI 5538, onde, por maioria de votos, o plenário virtual do Supremo Tribunal Federal referendou a liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes que, em 2018, suspendeu dois artigos do Estatuto do Desarmamento, que limitava o porte de arma com base no número de habitantes do município;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Pinheiro,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

**Seção I**

**DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR**

**Art. 1º.** Os integrantes do cargo efetivo de Guarda Municipal da Cidade de Pinheiro, mediante realização de treinamento técnico e concessão de porte funcional de arma de fogo pela Polícia Federal, poderão portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, conforme disposição legal vigente e do contido neste Decreto.

**Art. 2º.** A realização do treinamento técnico a que se refere o artigo 1º, deve cumprir, no mínimo, com a carga horária prevista em disposição legal aplicável, podendo ser aumentada de acordo com a necessidade da instituição.

§ 1º Além da aplicação da legislação específica acerca da formação e requalificação dos Guardas Municipais, estas devem seguir as orientações da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 2º A carga horária do treinamento técnico deve conter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático.

**Art. 3º.** O porte de arma ao Guarda Municipal será concedido pela Polícia Federal, mediante pedido e comprovação de conclusão de treinamento técnico pela Guarda Municipal.

**Art. 4º.** O porte funcional de arma de fogo é pessoal e intransferível, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo, nos termos do art.

17 do Decreto Federal nº 9847/2019, cuja efetivação se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, o qual será obrigatório para o Guarda Municipal porte arma de fogo.

**Art. 5º.** O porte funcional de arma de fogo abrange tanto a arma de fogo cautelada pelo Município de Pinheiro, como também a arma de fogo particular do Guarda Municipal legalmente registrada.

§ 1º Não é permitido portar arma de fogo particular quando em serviço.

§ 2º É proibido o uso de munições particulares em armamento institucional, bem como, o uso de munições institucionais em armamento diverso do fornecido pela Guarda Municipal.

§ 3º Para portar a arma de fogo, institucional ou particular, o Guarda Municipal deve portar tanto o registro da arma como o porte funcional.

§ 4º O porte de arma de fogo de forma ostensiva, só é permitido quando o Guarda Municipal e estiver devidamente uniformizado.

§ 5º Durante o exercício das funções o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.

**Art. 6º.** Estão abrangidos por este Regulamento todos os Guardas Municipais de Pinheiro, independentemente de sua lotação.

## Seção II

### DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE FUNCIONAL

**Art. 7º.** Por determinação fundamentada do Secretário Municipal de Segurança Pública ou do Comandante da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o seguinte recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:

- I. For flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, em comportamento que coloque em situação de risco a si e a outrem;
- II. Apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;
- III. Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
- IV. Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, atestadas pelo Departamento de Saúde Ocupacional - DSO;
- V. Estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- VI. For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória, atestada pelo Departamento de Saúde Ocupacional de Araucária - DSO;
- VII. Praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;
- VIII. Utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal em atividade remunerada extra corporação;
- IX. Não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;
- X. Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade da Prefeitura Municipal ou particular;
- XI. Estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;
- XII. Não realizar a carga horária mínima de requalificação profissional anual para manutenção de porte de arma de fogo para Guardas Municipais, quando ofertada pela instituição.

§ 1º O porte e a Cautela de arma de fogo também poderão ser suspensos ou restringidos mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal, também em razão de pedido justificado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e por cumprimento de condenação ou de prévia determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º Compete, ainda, à Prefeitura Municipal recolher o documento de identidade funcional do Guarda Municipal quando houver exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria ou falecimento.

§ 4º Por decisão da Instituição e com motivo plenamente justificável, a Guarda Municipal poderá deixar de ministrar o curso de requalificação anual para manutenção de porte de armas de fogo para Guardas Municipais, sem que isso resulte na suspensão ou perda do porte funcional de arma de fogo.

**Art. 8º.** O porte funcional de arma de fogo do Guarda Municipal de Pinheiro, será cancelado:

- I. Em razão da demissão ou falecimento;
- II. Em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
- III. Em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- IV. Quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
- V. Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

**Art. 9º.** A suspensão ou o cancelamento do porte funcional de arma de fogo acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munições e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMAS DE FOGO

#### Seção I

#### DAS CAUTELAS DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES DE PROPRIEDADE INSTITUCIONAL

**Art. 10.** O uso de arma de fogo institucional e munições é viabilizado através de cautela de arma de fogo e munições, por ato do Comandante da Guarda Municipal, cujas modalidades de Cautelas são:

- I. Cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento tem prazo determinando para sua renovação de 02 (dois) em 02 (dois) anos;
- II. Cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;
- III. Cautela emergencial de arma de fogo: Quando, por razão justificável de trabalho, o Guarda Municipal não estiver com a posse da arma de fogo de cautela fixa.

§ 1º Em qualquer hipótese de suspensão ou de cancelamento do porte funcional de arma de fogo, a cautela de arma de fogo institucional deve ser

imediatamente rescindida e arma de fogo devolvida pelo (a) Guarda Municipal à Instituição.

§ 2º Em todos os casos acima, além da entrega da arma de fogo institucional, será entregue ao Guarda Municipal a quantidade de munições autorizadas pelo Comandante da Guarda Municipal, sendo esse registro feito na Cautela de arma de fogo institucional e em livros específicos para controle.

**Art. 11.** A Cautela Fixa, se refere à entrega de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal sem prazo definido, mediante assinatura da cautela e termo de responsabilidade.

§ 1º Autorizada e assinada pelo Comandante da Guarda Municipal, a Cautela de arma de fogo e munições será arquivada e controlada pelo setor de Almoxarifado, e o registro será efetuado em livro próprio para cautelas fixas.

§ 2º Quando a arma de Cautela Fixa for, por motivo justificável, retirada da posse do Guarda Municipal, o setor de Almoxarifado fará o devido registro e anotará as razões que justificaram a perda da posse, mesmo que temporária.

**Art. 12.** A Cautela Diária se refere à entrega de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal somente quando este estiver de serviço.

§ 1º A cautela diária ocorre quando o Guarda Municipal estiver com alguma restrição para porte de Cautela fixa.

§ 2º A cautela diária de arma de fogo e munições será feita diretamente no setor de Almoxarifado da Guarda Municipal, através de registro em livro próprio de cautela diária de armamento e munições.

**Art. 13.** A Cautela Emergencial de arma de fogo poderá ser concedida ao Guarda Municipal, se justificada a necessidade.

§ 1º A Cautela Emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

§ 2º Até o fim do prazo estabelecido na Cautela Emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento, quando, findo o prazo concedido, estará automaticamente cancelada com arquivamento do procedimento na Administração da Guarda Municipal, sujeitando-se o Guarda Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.

§ 3º Os registros de controle serão efetuados pelo Setor de Almoxarifado em livros próprios para esse fim.

**Art. 14.** A Cautela Fixa e a Cautela Emergencial dependem de autorização do Comando da Guarda Municipal, mediante documento de Cautela assinada por este e pelo Guarda Municipal.

**Art. 15.** Além dos registros nos livros próprios de Cautelas de armas de fogo, os registros de entrega de munições, quando se tratar de Cautelas Fixas e Emergenciais, devem ser registrados em livro próprio de cautelas de munições.

**Art. 16.** As armas de Cautelas Diárias, assim como as armas menos letais, devem ser registradas diariamente em livro próprio para esse fim, inclusive as munições que forem entregues para uso nessas armas.

**Art. 17.** O controle das armas letais e menos letais, assim como das munições letais e menos letais, são de responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

## Seção II

### DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

**Art. 18.** Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, ao integrante da corporação que:

- I. Não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
- II. Estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:
  - a. Cumprimento de pena de suspensão;
  - b. Cumprimento de afastamento preventivo;
  - c. Gozo de licença para exercer atividade sindical;
  - d. Gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
  - e. Licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
  - f. Licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
  - g. Afastado dos serviços na Guarda Municipal;
  - h. For preso ou detido.
- I. Tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal.

**Art. 19.** Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata. Parágrafo único. Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Comando da Guarda Municipal.

**Art. 20.** Os integrantes do quadro da Guarda Municipal que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos legais exigidos.

## Seção III

### DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

**Art. 21.** O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

- I. Sua guarda e manutenção preventiva;
- II. Sua apresentação junto à chefia imediata, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
- III. Ressarcir o erário nos casos de prejuízo por mau uso comprovado, ou de danos quando verificado que o uso da arma de fogo se deu para fins escusos à função de Guarda Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- IV. Quando for cautelar arma de fogo no almoxarifado, não carregar e não alimentar a arma de fogo, seja com munição letal ou menos letal, fora da área de manejo destinado para tal fim;
- V. Não devolver arma de fogo ao almoxarifado sem que arma esteja totalmente descarregada, assim como os carregadores desmuniçados, observando o local apropriado de manejo;

VI. Não manusear arma de fogo fora da área destinada para tal fim.

**Art. 22.** As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Comandante da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

**Art. 23.** O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, mesmo com munição menos letal, deverá comunicar imediatamente o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental, em horário de serviço ou fora dele.

§ 2º Quando em serviço, os documentos de registro de disparo de arma de fogo devem ser entregues antes da troca de plantão com a outra equipe.

§ 3º Quando se tratar de disparo de arma de fogo durante a folga, o Guarda Municipal deverá entregar os documentos acima mencionados à chefia no prazo de até um dia útil após o fato.

§ 4º O Guarda Municipal que presenciou o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.

§ 5º O Comandante da Guarda Municipal, assim que receber os documentos de registro de disparo de arma de fogo deve fazer cópia integral desses documentos e enviá-los para a Corregedoria da Guarda Municipal para os procedimentos cabíveis.

§ 6º Todos os Guardas Municipais autores de disparos de arma de fogo, com vítima, deverão ser encaminhados para avaliação psicológica.

**Art. 24.** O porte de arma de fogo, institucional ou particular, por Guarda Municipal que estiver fora de serviço, deverá ser de forma velada, em especial quando se tratar de locais onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como eventos em igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes públicos e particulares.

Parágrafo único. É proibido o porte de arma de fogo, institucional ou particular, quando o Guarda Municipal estiver sob efeito de qualquer substância psicoativa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE pinheiro**

**Art. 25.** Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comandante da Guarda Municipal que encaminhará ao Secretário Municipal de Segurança Pública que enviará a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o Comandante da Guarda Municipal, determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da Guarda Municipal, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou registro.

**Art. 26.** A arma de fogo sendo recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e conseqüentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.

§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada, no prazo de 48 horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 10.826/2003.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 27.** O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

**Art. 28.** Consideram-se infrações disciplinares de natureza média:

- I. Portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;
- II. Portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto de legislação federal;
- III. Deixar de realizar manutenção preventiva;
- IV. Portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;
- V. Fazer uso, nas armas institucionais, de munições particulares ou diferenciadas das adquiridas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- VI. Fazer uso, nas armas particulares, de munições adquiridas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- VII. Fazer uso arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
- VIII. Praticar atos relacionados à utilização inadequada de arma de fogo e/ou munição, ainda que fora de serviço;
- IX. Usar arma de fogo ou munição institucional, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;
- X. Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
- XI. Deixar de observar as regras básicas de segurança;
- XII. Deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido pelo Comandante da Guarda Municipal;
- XIII. Deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;
- XIV. Deixar de comunicar à chefia ocorrência que tenha gerado apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- XV. Deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presença, ainda que não diretamente envolvido;
- XVI. Municiar, carregar e alimentar arma de fogo fora da área de manejo;
- XVII. Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional.

**Art. 29.** Consideram-se infrações disciplinares de natureza grave:

- I. Disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
- II. Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional;
- III. Recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 20 deste Regulamento.

**Art. 30.** Às infrações elencadas neste Regulamento, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 028/2009 de 02 de setembro de 2009, sem prejuízo da legislação de outras esferas.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES**

**Art. 31.** O armazenamento de armas e munições adquiridas pela Guarda Municipal de Pinheiro serão de responsabilidade do Coordenador do Almoxarifado da Guarda Municipal e deverá seguir as orientações pertinentes ao armazenamento recomendado pela fabricante, além de seguir recomendações e normas legais dos órgãos de fiscalização e controle de armas e munições.

**Art. 32.** O servidor responsável pelo armazenamento e depósito de Armamento e Munição da Guarda Municipal deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Pinheiro e deve possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição, controle e registro de cautelas de armas e munições de propriedade da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

**Art. 33.** Os servidores encarregados pela entrega e distribuição dos Armamentos e Munições da Guarda Municipal deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Pinheiro, devendo estar apto técnica e psicologicamente, além de possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhes, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

**Art. 34.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Segurança Pública e o Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 35.** Os livros de registros de Cautelas deverão conter:

- I. O tipo de armamento, suas características e o estado que se encontram no momento da entrega;
- II. A descrição da munição e quantidade entregue;
- III. A quantidade de carregadores e o estado em que se encontram no momento da entrega;
- IV. No término do período de serviço, na devolução dos armamentos e munições cautelados, deverá conter o registro do estado que se encontram as armas e acessórios no momento da entrega, e, sendo constatado alguma alteração, esta deverá ser registrada e o Guarda Municipal deve ser cientificado no momento da vistoria de entrega.

**Art. 36.** O local de armazenamento deverá ser em local destinado exclusivamente para o acondicionamento deste tipo de material, seguindo as orientações do fabricante.

§ 1º Outros acessórios controlados, referentes às armas e munições, também podem ser armazenados no mesmo local, desde que obedeçam às recomendações dos fabricantes e que guardem distância segura entre si.

§ 2º Dentro das instalações de que trata este artigo, somente serão permitidos utensílios correspondentes aos armamentos e munições, sendo proibida a permanência de objetos que com ela não tenham relação imediata.

**Art. 37.** É obrigatório manter ordem e limpeza no local em que se manipulem ou armazenem as armas e munições, além de manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de manutenção.

**Art. 38.** Na armazenagem de armas munições e acessórios, as pilhas de caixas devem ser colocadas com observância das seguintes exigências:

- I. Sobre barrote de madeira, para isolá-las do piso;
- II. Afastadas das paredes e do teto, para assegurar boa circulação de ar;
- III. Com afastamento entre si que permita a passagem para colocação e retirada de caixas com segurança.

**Art. 39.** As embalagens de munições deverão trazer, obrigatoriamente, em caracteres bem visíveis:

- I. Em pelo menos, uma face ou posição:
  - a. Nome da empresa;
  - b. Identificação genérica do produto e nome comercial;
  - c. Quantidade ou peso do produto;
  - d. Data da fabricação e validade e identificação do lote a que pertence;
- I. Outras inscrições, conforme o produto ou determinação da autoridade competente:

**Art. 40.** Depósitos são construções destinadas ao armazenamento de armas, munições e seus acessórios e outros implementos de material bélico.

**Art. 41.** A estrutura do depósito deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Não possuir acesso direto ou imediato ao ambiente externo do prédio em que estiver localizado;
- II. Ter estrutura em concreto tanto das paredes, piso e teto;
- III. Paredes com espessura mínima de 10 cm;

**Art. 42.** O depósito deve possuir ventilação adequada devendo ser livre de umidade ou possuir algum meio que possibilite a sua efetiva desumidificação.

**Art. 43.** As portas do local de armazenamento de armas e munições devem ser de aço com espessura mínima de 0,3 mm, 2 (duas) trancas transversais com possibilidade de inserção de cadeados de até 60 (sessenta) mm e deverão abrir-se para fora.

**Art. 44.** O piso do depósito deve obedecer às seguintes indicações:

- I. Contínuo e sem interstícios;
- II. Impermeável ou que não absorva produtos inflamáveis ou explosivos;
- III. Fácil de limpar;
- IV. Que suporte os esforços a que será submetido.

**Art. 45.** No local de armazenamento de armas e munições serão permitidas instalações elétricas especiais de segurança.

**Art. 46.** Quando for necessário controle de temperatura da instalação, este deverá ser feito por meio de equipamentos trocadores de calor projetados para não criar a possibilidade de iniciar chama por condução, centelha ou pontos quentes, irradiação ou convecção.

**Art. 47.** O local deverá ser provido de sistemas de combate a incêndios de manejo simples, rápido e eficiente, dispendo de extintores em quantidade e material adequado e suficiente aos fins a que se destinam;

**Art. 48.** No local de armazenamento devem ser observadas normas de segurança, entre as quais as seguintes são obrigatórias:

- I. Proibição de praticar ato suscetível de produzir fogo ou centelha;
- II. Proibição de usar calçados cravejados com pregos ou peças metálicas externas que possam produzir faísca;
- III. Proibição de guardar quaisquer materiais combustíveis ou inflamáveis, como carvão, gasolina, óleo, madeira, estopa e outros, inclusive em locais próximos;

Parágrafo único. Os responsáveis pelos locais de armazenamento de armas e munições são obrigados a manter um registro de controle de entrada e saída desse local, com a finalidade de controlar, manter organizado e seguro, cujos registros deverão ficar à disposição da fiscalização.

**Art. 49.** Todo o trabalho executado nos depósitos deve ser feito de maneira a garantir a segurança, observadas as seguintes diretrizes:

- I. O seu interior e vizinhanças devem ser mantidos rigorosamente limpos e em ordem;
- II. As munições, armas e acessórios mesmo que convenientemente embalados, não deverão sofrer choques ou atrito, tampouco serem jogados, rolados ou impelidos;
- III. São proibidos, no interior do depósito, o manejo de armas e operações de carregamento ou descarregamento de armamentos;
- IV. Periodicamente deverão ser examinados os lotes antigos para verificar o aparecimento de qualquer indício de decomposição, o que tornará urgente sua destruição.

**Art. 50.** No depósito serão exigidas a manutenção de vigia permanente e a proteção contra incêndios, podendo a vigilância ser realizada por sistema eletrônico com monitoração permanente.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº

9.847/2019 (regulamento da Lei 10.826/2003), na Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021.

**Art. 52.** Todo disparo de arma de fogo, assim como o extravio, furto ou roubo de armas de fogo e munições de propriedade do Município de Pinheiro, deverá ser comunicado imediatamente ao Comandante e ao Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.

**Art. 53.** Todo atendimento realizado pela Guarda Municipal que resultar em disparo de arma de fogo, seja munição letal ou menos letal, deverão ser comunicados ao Comandante e a Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.

**Art. 54.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: 0dbc3c3c33eb0b54fc803cf57d54b986*

### **DECRETO MUNICIPAL- 018**

#### **DECRETO 018 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

#### **INSTITUI A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a qual dispôs sobre posse e comercialização de armas de fogo e munição;

**CONSIDERANDO** que mencionada Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, e este, em seu art. 44 autoriza a concessão de porte de arma de fogo apenas às Guardas Municipais que tenham Corregedoria e Ouvidoria próprias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.776, de 30 de agosto de 2019, a qual possibilita o uso de armamento pela guarda municipal e institui a corregedoria e ouvidoria da guarda municipal;

**CONSIDERANDO** que a ausência da Ouvidoria, será fato impeditivo para a renovação/concessão do porte de arma aos Guardas Municipais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Ouvidoria da Guarda Municipal de Pinheiro, órgão permanente, com autonomia e independência, destinado a fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal de Pinheiro, tendo as seguintes atribuições:

- I. Receber:
  - a. Denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por integrantes da Guarda Municipal de Pinheiro;
  - b. Sugestões sobre o funcionamento dos serviços prestados pela Corporação;
  - c. Sugestão de integrantes da Corporação sobre o funcionamento dos serviços prestados, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;



- I. Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo à Corregedoria da Guarda Municipal a adoção das medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, quando houver indícios ou suspeita de crime;
- II. Propor a Secretaria da pasta a que está subordinada a Guarda Municipal:
  - a. Adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, justificando-as.
  - b. Realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos motivando a proposta.
  - c. Cessão de funcionários, por tempo determinado, para auxiliar o desenvolvimento de suas atividades, especificando a necessidade e as atribuições do (s) mesmo (s).
- I. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
- II. Elaborar e publicar anualmente relatórios de suas atividades;
- III. Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- IV. Dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas, ao Secretário a que estiver subordinada a Corporação e ao Comandante Geral.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte.

§ 2º - Será mantido serviço telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo-se sigilo da fonte de informação.

**Art. 2º.** A Ouvidoria da Guarda Municipal de Pinheiro será dirigida por um Ouvidor, indicado pelo Secretário Municipal de Segurança, que tenha conhecimentos técnicos na área de segurança pública, nomeado por portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º - A nomeação será para um período de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para exercício em jornada compatível à do cargo de origem.

§ 2º - É vedada a indicação de membros da Corporação e servidores que tenham sofrido aplicação de penalidades.

**Art. 3º.** A Ouvidoria da Guarda Municipal de Pinheiro, em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional, presidida pelo Ouvidor, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** O Ouvidor será substituído nos seus impedimentos por um dos membros da Guarda Municipal, nomeado pelo Prefeito.

**Art. 5º.** Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de Pinheiro atuará:

- I. Por iniciativa própria;
- II. Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- III. Em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

**Art. 6º.** O Poder Executivo providenciará móveis, veículos e servidores solicitados pela Ouvidoria da Guarda Municipal de Pinheiro, destinados ao cumprimento de suas funções.

**Art. 7º.** Os vencimentos dos cargos de Ouvidor da Guarda Municipal de Pinheiro, criado por esse Decreto, são os constantes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de dezembro de 2020, que revoga a Lei Municipal nº 2.722/2017.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: 323f81ed280c694d7148d8625899ddcb*

## DECRETO MUNICIPAL- 019

**DECRETO 019 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTITUI A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a qual dispôs sobre posse e comercialização de armas de fogo e munição;

**CONSIDERANDO** que mencionada Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, e este, em seu art. 44 autoriza a concessão de porte de arma de fogo apenas às Guardas Municipais que tenham Corregedoria e Ouvidoria próprias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.776, de 30 de agosto de 2019, a qual possibilita o uso de armamento pela guarda municipal e institui a corregedoria e ouvidoria da guarda municipal;

**CONSIDERANDO** que a ausência da Ouvidoria, será fato impeditivo para a renovação/concessão do porte de arma aos Guardas Municipais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Pinheiro, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

**Art. 2º** A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, formada por:

- I. Presidida por 01(um) Corregedor, indicado pelo Secretário Municipal de Segurança, dentre os Procuradores do Município, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
- II. 01(um) Secretário Executivo indicado pelo Secretário Municipal de Segurança, dentre os integrantes da Guarda Municipal, efetivo, graduado ou fazendo curso de graduação na área jurídica, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Corregedor será auxiliado por servidores efetivos ou contratados, designados pelo Secretário a quem estiver subordinado, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

**Art. 3º** A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

**Art. 4º** A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal, seguindo o procedimento da Lei Municipal nº 2.776/2019 e regulamentos;
- II. Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;
- III. Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal;
- IV. Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V. Propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;
- VI. Propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento aos Serviços Social e Saúde Mental o Guarda Municipal e seus familiares;
- VII. Colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores da Guarda Municipal;
- VIII. Opinar sobre os servidores da Guarda Municipal em estágio probatório;
- IX. Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
- X. Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
- XI. Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;
- XII. Acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal;
- XIII. Realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
- XIV. Manter e executar os serviços rondas, quando necessário;
- XV. Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Municipal;
- XVI. Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal;
- XVII. Monitorar as comunicações da Guarda Municipal;
- XVIII. Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal;
- XIX. Receber, registrar, classifica, controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
- XX. Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;
- XXI. Acompanhar a execução da pena criminal, quando conexo com a infração administrativa;
- XXII. Cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos;
- XXIII. Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
- XXIV. Compete ainda à Corregedoria da Guarda municipal de Pinheiro, instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

**Art. 5º** Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Municipal:

- I. Assistir o Comando da Guarda Municipal no desempenho de suas funções;
- II. Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar;
- III. Dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;
- IV. Instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;
- V. Acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal;
- VI. Representar para que seja aplicada a penalidade cabível;
- VII. Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- VIII. Executar os serviços de rondas, quando necessário;
- IX. Representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;
- X. Submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal;
- XI. Proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal;
- XII. Exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- XIII. Ministar cursos e palestras para a Guarda Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- XIV. Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;
- XV. Receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;
- XVI. Requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal, sob pena de infração disciplinar.
- XVII. Compete ainda ao Corregedor da Guarda Municipal realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Secretário Municipal de Segurança e ao Prefeito Municipal.

**Art. 6º** A Corregedoria poderá ser instalada em prédio separado da Guarda Municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo providenciará móveis, veículos e servidores solicitados pela Corregedoria da Guarda Municipal de Pinheiro, destinados ao cumprimento de suas funções.

**Art. 8º** Os vencimentos dos cargos de Corregedor da Guarda Municipal de Pinheiro, criado por esse Decreto, são os constantes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de dezembro de 2020, que revoga a Lei Municipal nº 2.722/2017.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 30 DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: cf0847f1299a2b452ebc22733c9e7862*

## DECRETO MUNICIPAL- 020

**DECRETO 020 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO** no dia **14 de abril** do corrente ano (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo único** - O "Caput" deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (saúde, limpeza urbana, comissão central de licitação, tributos e assistência social).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 11 DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: cfb4ac832335e81b9919223dee2c38f0*

## DECRETO MUNICIPAL- 021

**DECRETO 021 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**CRIA O COMITÊ GESTOR DA REDESIMPLES NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Pinheiro - MA, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É instituído no âmbito do Município de Pinheiro - MA, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

- I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES;
- II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
- III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
- IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
- V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
- VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;
- VII. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução

**Art. 3º** - O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Pinheiro - MA:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Energia e Turismo;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III. Representante do Sebrae/MA;
- IV. Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- V. Representante da Secretaria de Meio Ambiente ou do órgão ambiental específico;
- VI. Representante da Vigilância em Saúde do Estado;
- VII. Um representante da CDL/Pinheiro;

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

**Art. 4º** - O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

**Art. 5º** - A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

**Art. 7º** - O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 23 DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: 31ce29cd92d7a2a96e2e1b17ca6f485d

## DECRETO MUNICIPAL- 041

**DECRETO 041 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o art. 205, da Constituição Federal, ao dispor que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 206 da Carta Magna, que aduz “art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei”.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, em seu inciso III, art. 3º, fomenta que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 28 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro.

**Parágrafo único:** As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Pinheiro deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

**Art. 2º** - A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho.

**Art. 3º** - A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de ensino abrange dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal/relacional, de todas as unidades educacionais.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 4º** A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

- I. Instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
  - a. Conselho Municipal de Educação de Pinheiro (CME);
  - b. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB);
  - c. Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- I. Instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:
  - a. Conselho escolar;
  - b. Conselho de classe participativo; e
  - c. Grêmios estudantis, quando houver.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA AUTONOMIA ESCOLAR**

**Art. 5º** - A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Gestão Escolar da unidade escolar.

**Parágrafo único.** A proposta pedagógica definida no Projeto Político Pedagógico - PPP, se baseará nos Currículos da Rede Municipal, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - A autonomia da gestão administrativa das Unidades escolares será assegurada:

- I. Pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma do presente decreto;
- II. Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;
- III. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- IV. Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

**Art. 7º** - O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pinheiro tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

**Art. 8º** - Os Coordenadores e Supervisores Pedagógicos serão escolhidos pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

**Art. 9º** - Para assumir as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Ser professor da rede municipal, prioritariamente ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- II. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou apresentar curso de extensão da área de gestão escolar, no mínimo de 200 (duzentas horas);
- III. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou povoado para o qual irá se inscrever;
- VI. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- VII. Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA**

**Art. 10** - Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, mediante análise de critérios técnicos, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 03 (três) anos.

**§1º.** Durante o período de 03 (três) anos, o titular da função de Diretor ou Diretor Adjunto poderá ser exonerado de suas funções nas seguintes situações:

- I. Nos casos previstos em legislação superior;
- II. Pelo descumprimento voluntário do Termo de Compromisso;
- III. Em razão da Avaliação de Desempenho realizada pela SEMED.

**§2º.** Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

**Art. 11** - Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar e Diretor

Adjunto, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

**Art. 12** - Em caso de empate no processo de seleção, as regras de desempate estarão dispostas no Edital.

**§1º.** Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará os profissionais para exercerem as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

**§2º.** Na ausência de professores com vínculo efetivo para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto nas escolas municipais, as vagas para as referidas funções poderão ser ocupadas por professores contratados obedecendo os critérios estabelecidos no art. 9º deste Decreto.

**Art. 13** - Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- I. Etapa 1 - Apresentação de títulos;
- II. Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;
- III. Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

### SEÇÃO III

#### DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

**Art. 14** - Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

**Art. 15** - O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

### SEÇÃO IV

#### DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

**Art. 16** - O processo de escolha do plano de gestão observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

**Parágrafo único.** As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

### SEÇÃO V

#### DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

**Art. 17** - Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
- VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
- IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares.

### CAPÍTULO IV

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiro.

**Art. 19** - O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do(s) curso(s) de formação de Diretores Escolares ofertado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20** - O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

**Art. 21** - O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO

**Art. 22** - Será constituída, via portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação que fará parte do processo seletivo, da seguinte forma:

- I. Um representante do setor de Recursos Humanos;
- II. Um representante do setor Pedagógico da Secretaria de Educação; e
- III. Um representante do setor Administrativo;
- IV. Um representante da Procuradoria Geral do Município;

V. Um representante do conselho de escolar de cada Unidade de Ensino.

**Art. 23** - Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

**Art. 24** - A Comissão terá como responsabilidades:

- I. Acompanhar todo o processo seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto e da consulta pública do Plano de Gestão; e
- II. Monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - O disposto neste Decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Pinheiro.

**Art. 26** - O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

**Art. 27** - O diretor escolar em exercício na data da publicação deste Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: LARISSA RAFAELLE CRAVEIRA OLIVEIRA  
Código identificador: c0f0909ad7385d19480adc6a5b22d268*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

*Código identificador: 804a431b04a1f6e668f098d532da2720*

### PORTARIA Nº 214/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

### REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

#### PORTARIA Nº 214/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** NOMEAR a Sr<sup>a</sup>. **Cleidinalva Borges Barbosa Neves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 018349262001-0-SSP-MA, inscrito no CPF nº 008.128.853-09, número de inscrição eleitoral 0436 0261 1147, para exercer o cargo de Pregoeira Municipal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 26 de outubro de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, a **REPETIÇÃO** do certame **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022-SRP** para o dia **30 de novembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cpriachao.ma@gmail.com**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 09 de novembro de 2022. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: daf6dbd7a0a16f3f89cd52e45d69b402*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2022

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022



Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Valnize Rezzo Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 645.946.537-15- Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	169/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, bem como das secretarias e unidades vinculadas
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão social: F A S M SERVICE LTDA inscrita CNPJ Nº: 36.965.115/0001-68 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal CEP: 65700-000 E-MAIL: maranortedistribuidora@hotmail.com TEL. (98) 99149-8008 Representante: José Edilson Soares Guilherme, Empresário, portador do CPF nº 916.778.665-00 e Cédula de Identidade nº 065271292018-9. ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04 e 05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.935,000(cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Data de Publicação:	Dia 10 de novembro de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: a06c514363cf90c054c235c8c6329789

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **023/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/11/2022 até 03/10/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **EDSON MOREIRA DA SILVA**, CPF nº **850.689.691-68**; Representante Legal da M DE J MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **022/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/11/2022 até 03/10/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº

**452.413.663-91**; e **EDSON MOREIRA DA SILVA**, CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **021/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/11/2022 até 03/10/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **EDSON MOREIRA DA SILVA**, CPF nº **850.689.691-68**; Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **020/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/11/2022 até 03/10/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS**



**SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **EDSON MOREIRA DA SILVA** CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de novembro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3c6349cc5720373a3709fe5b8ef552f3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022-SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2022 SRP.

**CONTRATO Nº 134/2022-SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2022 SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 047/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022-SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 044/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 01.763.210/0001-02. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 5.439,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2022. **ASSINATURAS:** **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - (Contratante) - **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de novembro de 2022. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2a46b4f579ddb25d179c6543198358d3

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 - SEMPAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 200/2022 - SEMPAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022-SEMPAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022-CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**, CNPJ: 16.952.482/0001-10. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.176.890,00 (um milhão e cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de

Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **ERLON PATRIK TEIXEIRA - ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de novembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 65c62e372c657c9e38fbff2672e13575

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 050/2022.

**Objeto:** Aquisição de bolo decorado de 28m para a comemoração dos 28 anos da cidade São Domingos do Azeitão - MA.

**Vencedor:** SANDREANE RODRIGUES NASCIMENTO-ME

**CNPJ:** 44.019.333/0001-38

**Valor:** R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

**Período/Vigência:** 30 (trinta) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de novembro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior  
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: a9c4cab4e60ca80eaf2cbbcf99bf3fc4

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 087/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** SANDREANE RODRIGUES NASCIMENTO-ME, **CNPJ:** 44.019.333/0001-38

**OBJETO:** Aquisição de bolo decorado de 28m para a comemoração dos 28 anos da cidade São Domingos do Azeitão - MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 050/2022

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a

obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promoção de Eventos Culturais em Datas Comemorativas  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 273

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E SANDREANE RODRIGUES NASCIMENTO-ME

(**CONTRATADA**).

São Domingos do Azeitão - MA, 09 de novembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 2605db234f2e9b7988efedf19c5b6846

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### ADJUDICAÇÃO DA TP-007-2022

#### ADJUDICAÇÃO

**REFERÊNCIA**.....: Tomada de Preços n.º 007/2022

**OBJETO**.....: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal** do município de São João do Paraíso/MA.

**AMPARO LEGAL**.....: Lei n.º 8.666/93.

**PRAZO**.....: 90 (noventa) dias.

**FONTE DE RECURSOS**.....: CONVÊNIO: TESOURO MUNICIPAL

**VALOR**.....: **R\$ 378.874,23 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00.

São João do Paraíso - MA, 09 de novembro de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**  
**Presidente da CPL**

**Adecirene Miranda de Sousa Marinho**  
**Secretária da CPL**

**Raimundo José Santana de Brito**  
**Membro da CPL**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6c82968eb56a69700af23ca30d7f1926

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio dos Membros da CPL com a autorização do Presidente da Comissão de Licitação Ilton Rodrigues de Sousa ausente no momento da cessão publica devido motivos de saúde, tornam publico o resultado da Tomada de Preço nº 007/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal** do município de São João do Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00, vencedora no valor total registrado de **R\$ 378.874,23 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta**

**e quatro reais e vinte e três centavos).**

Os membros da Comissão com a autorização do presidente da CPL, informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br**. Eu ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado. São Paraíso do Paraíso/MA, em 09 de novembro de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c5700c8e770cfdea6dd4cced254acf6a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 051/202 - SRP

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)**



CNPJ Nº 21.059.965/0001-20

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE, CONDOMÍNIO VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP

CEP: 65072-455, SÃO LUIS-MA

TEL: (98) 3181-0155

EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, 09 de novembro de 2022.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES  
Secretária Municipal de Administração

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 7889d76e279c205c1d60b36876738c1d

#### AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 020.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do FUNDEB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53. **Data da Assinatura:** 08 de novembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 138.690,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** FUNDEB PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: 17 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0012.2061.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 08 de novembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: aeaa2f369935a07572faaef83d7f2e65

#### AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 020.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado

pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado:** RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53. **Data da Assinatura:** 08 de novembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** ATENÇÃO BÁSICA PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 08 de novembro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 57b05035a64afc72d94c8347f7cbbfef

#### DECRETO Nº 28/2022 - GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 28/2022 - GABINETE DO PREFEITO**

*"Decreta ponto facultativo, e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das medidas adotadas pelos municípios limítrofes, assim como pelo Estado do Maranhão;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, véspera do feriado nacional do Dia da Proclamação da República, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços

considerados de caráter essencial.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 85eab5621037d2c10493610f4e5604b3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022**

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o vencedor da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Coberta no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, é a Empresa **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº08.106.567/0001-59**, pelo valor total de R\$ 625.719,02 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos).

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 09 de novembro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 65745346c08852eb54d4e8da7dd292f8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Termo De Notificação Nº 03/2022. Notificante: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Estado do Maranhão. Notificada: **SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.679.780/0001-07**, localizada na **R OITO**, quadra C,nº27, bairro: **RESIDENCIAL CAIARE**, cep: **65.130-000**, **PACO DO LUMIAR**, Maranhão, Fica Notificada A Empresa Supracitada, comparecer em prazo de 5(cinco) dias úteis contar data desta publicação, nesta Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA. Tendo Em Vista Que A Empresa Não Compareceu até A Presente Data 08/11/2022, conforme Ordem de serviço já deliberado por esta secretaria, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº02/2021, **originário** do processo nº57/2021, Contratação de serviços de construção da escola de ensino fundamental de portinho, que lhe impõe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Sob Pena Da Aplicação Das Sanções Administrativas Previstas Na Lei 8.666/1993, para manifesta-se interesse na execução, vista que obra não iniciou-se, causando prejuízo

ao erário público. Finalmente Se Mantida A Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato, Poderá Ainda Ser Aplicada As Penalidades Dos Artigos 86 e 87, Da Lei N.º 8.666/93, Ou Seja, Rescisão Do Contrato De prestação de serviços, O Cancelamento dos termos contratuais, Aplicação De Multa, Suspensão Temporária De Participação Em Licitação E Impedimento De Contratar Com A Administração, Por Prazo Não Superior A 02 (Dois) Anos E Poderá Ser Declarada Inidônea Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Serrano do Maranhão- Ma, 08 de novembro de 2022. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: **OZIEL SANTOS SILVA**  
Código identificador: 3dad16c73fc2c31f0cfeffeb9fc5939b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280920/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 27/10/2022**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280920/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** e o Senhor: **Romeu Coelho e Coelho** portador do CPF: 053.109.253-41, representante da empresa: **ROMEU COELHO E COELHO - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13**, situado a Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/MA - Cep: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022**, bem

como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>ROMEU COELHO E COELHO - ME</b>	
CNPJ: <b>32.536.913/0001-13</b>	Inscrição Estadual: <b>125894926</b>
Endereço: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Supucupira Do Norte/Ma - Cep: <b>65.860-000</b>	Inscrição Municipal: <b>0138/21</b>
Tel./Fax:	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT
------	----------------------------	-----	--------	--------	---------	---------

1	Agua sanitaria 12 x 1000ml	Unidade-Un	BRILUX	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
2	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removev ou similar) 1 lt	Unidade-Un	AZULIM	2500	R\$ 9,75	R\$ 24.375,00
3	Aromatizante concentrado essencial aromática 140 ml, para desodorizar: ráios, lixeiras, banheiros, pisos.	Unidade- Un	NUTRILAR	2000	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
4	Bacia plástico grande	Unidade-Un	TOP PLAST	75	R\$ 18,35	R\$ 1.376,25
5	Bacia plástico medio	Unidade-Un	TOP PLAST	75	R\$ 10,10	R\$ 757,50
6	Balde grande 100l	Unidade-Un	TOP PLAST	125	R\$ 11,55	R\$ 1.443,75
7	Baterias aaa	Par-Par	PANASONIC	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
8	Baterias aa	Par-Par	PANASONIC	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
9	Baterias g	Par-Par	PANASONIC	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
10	Baterias 9v	Unidade-Un	PANASONIC	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
11	Balde pequeno	Unidade-Un	TOP PLAST	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
12	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	Frasco-Fr	BOM AR	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
13	Palha da aço (tipo bombri, assolan ou similar)	Pacote-Pac	ASSOLAN	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
14	Cesto p/ lixo comum pequeno	Unidade-Un	ARQ PLAST	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
15	Colher descartavel c/ 50 und	Pacote-Pac	PRA FEST	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
16	Copo descartavel 50 ml(cafe)	Pacote-Pac	TERMO PLAST	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
17	Copo descartavel 180 ml(agua)	Pacote-Pac	COPOBRAS	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
18	Copo descartavel 500 ml(sopa)	Pacote-Pac	PLASZOM	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
19	Coador de café	Unidade-Un	TJTEX	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
20	Desinfetante 500 ML	Unidade- U	AZULIM	8000	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00
21	Desodorante sanitario	Unidade-Un	DESODOR	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
22	Detergente 500ml	Frasco-Fr	BRILUX	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
23	Soda Cáustica (Comum)	Unidade- Un	SOL	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
24	Sabonete Líquido- 500 ML	Unidade- Un	PROTEX	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
25	Escova p/ lavar roupa	Unidade-Un	CONDOR	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
26	Escova p/ sanitario	Unidade-Un	CONDOR	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
27	Esponha dupla face p/lavar louca	Unidade-Un	BRILUX	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
28	Flaneta	Unidade-Un	BRILUX	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
29	Guardapo de papel (mesa)	Pacote-Pac	SCOTT	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
30	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigoni/similar)	Frasco-Fr	SBP	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
31	Limpa aluminio 24 x 500ml	Frasco-Fr	NUTRILAR	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
32	Limpa vidro 500ml	Frasco-Fr	VEJA	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
33	Limpa forno	Pote-Pt	DIABO VERDE	35	R\$ 9,99	R\$ 349,65
34	Lustra moveis 24 x 500ml	Frasco-Fr	POLIFLOR	150	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
35	Luva de latex tam, p	Par-Par	VELK BRASIL	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
36	Luva de latex tam, m	Par-Par	VELK BRASIL	600	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
37	Luva de latex tam, g	Par-Par	VELK BRASIL	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
38	Pá p/lixo pequena com cabo medio	Unidade-Un	PLASTIBRASIL	75	R\$ 15,60	R\$ 1.170,00
39	Pano de chão	Unidade-Un	UNIÃO TEXTIL	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
40	Pano de prato	Unidade-Un	UNIÃO TEXTIL	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
41	Papel higienico 04 rolos	Pacote-Pac	PERSONAL	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
42	Papel toalha 02 rolos	Pacote-Pac	PERSONAL	2500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
43	Plastico filme transparente	Unidade-Un	LUSAFILM	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
44	Quentinha cx com 100 und	Caixa-Cx	WYDA	250	R\$ 46,10	R\$ 11.525,00
45	Rodo c/ cabo	Unidade-Un	MAZZAFER	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
46	Sabao comum 200gr	Barra-Br	LAVA BEM	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
47	Sabao em po 20 x 500gr	Pacote-Pac	BRILHANTE	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
48	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	BRILHUS	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
49	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	BRILHUS	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
50	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	BRILHUS	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
51	Saco p/ lixo 100l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	BRILHUS	1500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
52	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	Pacote-Pac	ULTRA	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	Rolo-RI	ARRUDA PLAST	175	R\$ 22,25	R\$ 3.893,75
54	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	Rolo-RI	ARRUDA PLAST	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
55	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	Rolo-RI	ARRUDA PLAST	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
56	Vassoura de pelo	Unidade-Un	LADY	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
57	Vassoura de palha	Unidade-Un	NUTRILAR	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
58	Desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	Frasco-Fr	JAU	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
59	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Unidade-Un	BIC	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
60	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Unidade-Un	FLANEBERG	75	R\$ 4,80	R\$ 360,00
61	Avental de plástico tamanho adulto	Unidade-Un	FLANEBERG	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
62	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Unidade-Un	ELIT IMPO	25	R\$ 12,25	R\$ 306,25
63	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Unidade-Un	ELIT IMPO	25	R\$ 12,70	R\$ 317,50
64	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Unidade-Un	PLASMONT	25	R\$ 18,25	R\$ 456,25
65	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Unidade-Un	PLASNEW	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
66	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Unidade-Un	TRITEC	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
67	Bandeja de plástico	Unidade-Un	IJZ	25	R\$ 12,27	R\$ 306,75
68	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Unidade-Un	SIMONAGGIO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
69	Batedor de carne	Unidade-Un	PANELAR	25	R\$ 26,30	R\$ 657,50
70	Bule inox para - leite 600 ml	Unidade-Un	ORIGINAL	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
71	Coador para café, material Flaneta, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Unidade-Un	SABOARDI	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
72	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Unidade-Un	TRAMOTINA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
73	Colher de sobremesa material em inox	Unidade-Un	MARTINAZZO	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
74	Colher de sopa	Unidade-Un	MARTINOX	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
75	Colher grande para caldeirão	Unidade-Un	TRAMOTINA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

76	Colher para refeição material em inox	Unidade-Un	PANELAR	170	R\$ 3,30	R\$ 561,00
77	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Unidade-Un	PANELAR	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
78	Concha grande de alumínio	Unidade-Un	PANELAR	130	R\$ 5,80	R\$ 754,00
79	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Unidade-Un	NADIR	130	R\$ 4,30	R\$ 559,00
80	Copo de vidro de 250ml incolor	Unidade-Un	NADIR	230	R\$ 4,05	R\$ 931,50
81	Copo de vidro do tipo americano	Unidade-Un	NADIR	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
82	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Unidade-Un	PLASUTIL	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
83	Cuscuzeira grande	Unidade-Un	PANELAR	17	R\$ 33,40	R\$ 567,80
84	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Unidade-Un	PLASUTIL	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
85	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Unidade-Un	TRAMOTINA	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
86	Faca de mesa aço inox	Unidade-Un	TRAMOTINA	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
87	Faca p/ talher	Unidade-Un	TRAMOTINA	70	R\$ 2,85	R\$ 199,50
88	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade-Un	TRAMOTINA	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
89	Faço 18 polegadas	Unidade-Un	TRAMOTINA	17	R\$ 53,00	R\$ 901,00
90	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Unidade-Un	MARALAR	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
91	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Unidade-Un	TRAMOTINA	20	R\$ 19,25	R\$ 385,00
92	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Unidade-Un	PLASUTIL	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
93	Garfo de mesa em aço inox	Unidade-Un	TRAMOTINA	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
94	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Unidade-Un	JUZ	75	R\$ 14,20	R\$ 1.065,00
95	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Unidade-Un	TERMOLAR	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
96	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/colher	Unidade-Un	TERMOLAR	30	R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
97	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Unidade-Un	ORIGINAL	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
98	Jarra para água inox 1,9 litros	Unidade-Un	TRAMOTINA	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
99	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Unidade-Un	NADIR	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
100	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	Kit-kt	PLACELMI	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
101	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	Unidade-Un	CAERUS	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
102	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.	Unidade-Un	RAYOVAC	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
103	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	Unidade-Un	TRAMOTINA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
104	Lixeira de plástico resistente com tampa capacidade 100l	Unidade-Un	PLASUTIL	50	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
105	Lixeira de plástico resistente com tampa, capacidade 25l	Unidade-Un	PLASUTIL	50	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
106	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Unidade-Un	ALUMINIO NORTE	25	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
107	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Unidade-Un	ALUMINIO NORTE	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
108	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Unidade-Un	ALUMINIO NORTE	35	R\$ 389,00	R\$ 13.615,00
109	Panela de pressão 07 litros	Unidade-Un	PANELUX	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
110	Panela de pressão 12 litros	Unidade-Un	PANELUX	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
111	Papeiro grande	Unidade-Un	DISUL	35	R\$ 19,50	R\$ 682,50
112	Papeiro pequeno	Unidade-Un	DISUL	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
113	Pedra de filtro comum	Unidade-Un	OASIS	35	R\$ 5,15	R\$ 180,25
114	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Unidade-Un	SBRISSA	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
115	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Unidade-Un	PLASUTIL	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
116	Pilha c 1,5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	Pacote-Pac	PANASONIC	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
117	Pilha pilito 1,5 v aaa alcalina embalagem com 2 unidades	Pacote-Pac	PANASONIC	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
118	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Unidade-Un	ECOPLAS	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
119	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Unidade-Un	PLASUTIL	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
120	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Unidade-Un	PLASUTIL	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
121	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	PLACELMI	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
122	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	NADIR	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
123	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Unidade-Un	JUZ	240	R\$ 41,10	R\$ 9.864,00
124	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Unidade-Un	PLASUTIL	190	R\$ 29,70	R\$ 5.643,00
125	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Unidade-Un	IMAR	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
126	Registro para fogão a gás sem mangueira	Unidade-Un	IMAR	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
127	Rodo para limpeza de pia	Unidade-Un	MULTILAR	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00

128	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Unidade-Un	ECOPLAS	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
129	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Unidade-Un	UNIÃO TEXTIL	70	R\$ 2,55	R\$ 178,50
130	Sacola 20 lt	Kilograma-KG	ARRUDA PLAST	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
131	Sacola 7 lt	Kilograma-KG	ARRUDA PLAST	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
132	Sacola branca de cap/ 10kg	Kilograma-KG	ARRUDA PLAST	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
133	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Unidade-Un	PLASUTIL	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
134	Suporte de alumínio para 6 copos	Unidade-Un	ORIGINAL	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
135	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Unidade-Un	JUZ	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
136	Tachos de alumínio 30 litros	Unidade-Un	ALUMINIO NORTE	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
137	Tachos de alumínio de 20 litros	Unidade-Un	ALUMINIO NORTE	20	R\$ 206,50	R\$ 4.130,00
138	Toalha de banho, felpuda, sem barra de etâmine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Unidade-Un	MONACO	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
139	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Unidade-Un	UNIK	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
140	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA FORNECIMENTO.	Unidade-Un	AIDAR	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
141	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE	Unidade-Un	BRILHANTE	2500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
142	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO	Unidade-Un	NOBRE	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
143	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Pacote-Pac	REGINA	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
144	Xicara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Par-Par	MARINEX	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
145	MOP Umido Completo (REFIL+ SUPORTE + CABO), sendo: Refil Umido de Algodão 290 a 340 g com ponta cortada; Suporte (garra); de plástico na cor azul; Cabo de Alumínio 1,4 M sem rosca na ponta;	Unidade-Un	FLASH LIMP	50	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 439.732,45</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 020/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 14/09/2022  
ABERTURA: 09:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora: Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia de urbanização da área do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro, na Sede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA, a empresa vencedora abaixo citada.

**RESULTADO:**

**HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA (CONCRETIZE EMPREENDIMENTOS)**  
CNPJ Nº 14.936.646/0001-90  
INSC. ESTADUAL nº 19.497.363-8  
INSC. MUNICIPAL nº 227696  
ENDEREÇO:RESIDENCIAL ANGELIM, Nº 50, BAIRRO CURTUME  
CIDADE:FLORIANO/PI - CEP: 64.807-165  
TEL:89 9470-1465  
EMAIL:j.r.licitacoes.eletronicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Execução de serviços comuns de engenharia de urbanização da área do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro, na Sede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA	1	60 dias	R\$ 127.115,19	R\$ 127.115,19
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 127.115,19</b>

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 09 de novembro de 2022

**Ananda de Oliveira Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: e618904f430ade9d2e9a858b9e1467b8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO, EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED**

**EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED**

**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

Nº	CHAPA (Nº e CANDIDATOS)	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	<b>Diretor Geral:</b> Edilene Alves Rêgo <b>Diretor Adjunto:</b> Meyridalva Sousa da Silva <b>CHAPA Nº 01</b>	Unidade Integrada Humberto de Campos	10,0	APROVADA
2.	<b>Diretor Geral:</b> Arlene Coelho Lima <b>Diretor Adjunto:</b> Cidiane Rosa Ferreira <b>CHAPA Nº 02</b>	Unidade Escolar Municipal Luiza da Costa Ribeiro	10,00	APROVADA
3.	<b>Diretor Geral:</b> Paulo Ricardo de Oliveira Alves <b>Diretor Adjunto:</b> Daiane da Silva Oliveira <b>CHAPA Nº 03</b>	Creche Municipal Tia Rocilda	9,0	APROVADA
4.	<b>Diretor Geral:</b> Danilo Oliveira da Silva <b>Diretor Adjunto:</b> Letícia Leal Sousa <b>CHAPA Nº 04</b>	Unidade Escolar Municipal Hugo Guimarães	10,0	APROVADA
5.	<b>Diretor Geral:</b> Samara Alexandre da Costa <b>Diretor Adjunto:</b> Gilianny Pereira da Silva <b>CHAPA Nº 05</b>	Unidade Escolar Municipal Prof.ª Rosália Oliveira da Silva	10,0	APROVADA
6.	<b>Diretor Geral:</b> Adriana Nolêto Barros da Silva <b>Diretor Adjunto:</b> Samantha Francisca Sousa de Carvalho <b>CHAPA Nº 06</b>	Unidade Escolar Municipal Prof.ª Rosália Oliveira da Silva	9,0	APROVADA
7.	<b>Diretor Geral:</b> Clecina da Costa Brito <b>Diretor Adjunto:</b> Aurea Lúcia Sousa Silva <b>CHAPA Nº 07</b>	Unidade Escolar Municipal Santa Terezinha	9,0	APROVADA

A pontuação na Prova Prática varia de mínimo de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) pontos. Sucupira do Riachão - MA, 09 de novembro de 2022. **KARINY ALMEIDA, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 7a126fc0863f2769c403a670ac524920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0440, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA JICÉLIA COSTA LOPES NUNES DO CARGO COMISSONADO DE ACESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **JICÉLIA COSTA LOPES NUNES**, inscrita no Registro Geral sob o nº 000087364298-8-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 919.996.423-68, do cargo comissionado de Assessora Especial I, Símbolo CLN-02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 5816d124ee07e784dffabdd9a691edda*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)